

Proc. Administrativo 2.148/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 02/05/2024 às 21:36:22

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, SEAD-DSI, SET.COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E DIVERSOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.** Tendo em vista o convênio, Plano de Trabalho, e estudo Técnico Preliminar abaixo em anexo.

—
Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:

CONVENIO_85_2024_MEU_CAMPINHO.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_MEU_CAMPINHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdemir de Jesus Vieira	06/05/2024 13:36:37	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0C6-AE6D-1CCD-0920**

CONVÊNIO Nº 85/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 85/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BOM

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.677.259-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a CONSTRUÇÃO DE INFRAEST. URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 524.129,34(quinhetos e vinte e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 44.129,34(quarenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 85/2024 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 85/2024 - SECID

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

- responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO N° 85/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**MOISÉS JOSÉ DE
ANDRADE**
Prefeito Municipal de RIO
BOM

Documento: **CONVENIO0852024RIOBOM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Moises Jose de Andrade** em 02/04/2024 11:41, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 02/04/2024 11:45, **Valdomiro Hrysay** em 02/04/2024 11:46.

Inserido ao protocolo **18.677.259-8** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 02/04/2024 10:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c2e301c1e4abfeebf5c6e6d849745a6.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO

Rio Bom, 30 de Abril de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade : **Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética.**

A estrutura a ser executada com a construção do projeto Meu Campinho, constitui-se de grande interesse social, tendo em vista a importância do estímulo a prática esportiva, já que incentiva todas as faixas etárias ao exercício da atividade física. É importante salientar que a prática de atividades esportivas, com certeza, despertará na população beneficiária sentimentos de valorização da saúde física e mental, como também de pertencimento a uma comunidade participativa e comprometida com o bem estar e a qualidade de vida de todos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo Licitatório;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU CAMPINHO

Município:	RIO BOM	SAM	999	
Projeto:	MEU CAMPINHO	LOTE nº	1	
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.774,98	19.936,24	24.711,22
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	67.817,58	113.361,81	181.179,39
3	FUNDAÇÕES	2.398,42	3.174,45	5.572,87
4	ESTRUTURAS	8.201,86	24.958,65	33.160,51
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	10.500,84	99.519,84	110.020,68
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	5.733,69	15.564,38	21.298,07
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	447,38	758,46	1.205,84
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	25.134,55	121.846,21	146.980,76
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-
TOTAL GERAL		125.009,30	399.120,04	524.129,34

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de R\$ **524.129,34** (**quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos**. Será elaborado com na tabela SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 18.677.259-8**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) RIO BOM		C.N.P./J/M.F 75.771.212/0001-71	
Nome do Prefeito MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE			
Endereço AV. CURITIBA, 65	U.F. PR	CEP 86830-000	Telefone 43-3468-1123

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P./J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P./J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PRAÇA / MEU CAMPINHO	Período de Execução 25/08/2024 - 27/06/2025
Descrição do Projeto CONSTRUÇÃO DE INFRAEST. URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO	
Quantidade 848 M2	
Justificativa da Proposição A estrutura a ser executada com a construção do projeto Meu Campinho, constitui-se de grande interesse social, tendo em vista a importância do estímulo a prática esportiva, já que incentiva todas as faixas etárias ao exercício da atividade física. É importante salientar que a prática de atividades esportivas, com certeza, despertará na população beneficiária sentimentos de valorização da saúde física e mental, como também de pertencimento a uma comunidade participativa e comprometida com o bem estar e a qualidade de vida de todos.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	26/04/2024	15/08/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25/08/2024	09/10/2024	R\$ 24.711,22
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	06/09/2024	03/02/2025	R\$ 181.179,39
4	FUNDACOES	27/12/2024	25/02/2025	R\$ 5.572,87
5	ESTRUTURAS	10/09/2024	17/02/2025	R\$ 33.160,51
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	21/11/2024	26/03/2025	R\$ 110.020,68
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	27/02/2025	28/04/2025	R\$ 21.298,07
10	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	27/01/2025	28/03/2025	R\$ 1.205,84
12	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	16/10/2024	24/04/2025	R\$ 146.980,76
Total				R\$ 524.129,34

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 44.129,34	R\$ 480.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repassé Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 3,64%	10/2024	R\$ 17.477,50	R\$ 1.606,68
2	Execução de até 9,38%	11/2024	R\$ 27.530,41	R\$ 2.531,06
3	Execução de até 28,20%	12/2024	R\$ 90.332,61	R\$ 8.304,88
4	Execução de até 44,24%	01/2025	R\$ 77.030,08	R\$ 7.081,89
5	Execução de até 54,29%	02/2025	R\$ 48.217,08	R\$ 4.432,92
6	Execução de até 63,68%	03/2025	R\$ 45.092,76	R\$ 4.145,67
7	Execução de até 73,92%	04/2025	R\$ 49.142,58	R\$ 4.518,02
8	Execução de até 100,00%	05/2025	R\$ 125.176,98	R\$ 11.508,22
Subtotal				R\$ 524.129,34

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Maria de Fatima Martins Tavares Pires

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE - Prefeito Municipal de RIO BOM

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral, em exercício, da SECID





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0C6-AE6D-1CCD-0920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 06/05/2024 13:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C0C6-AE6D-1CCD-0920>

Proc. Administrativo 1- 2.148/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: -

Data: 02/05/2024 às 21:42:01

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

Estudo Técnico Preliminar

—

Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO

Rio Bom, 30 de Abril de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade : **Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética.**

A estrutura a ser executada com a construção do projeto Meu Campinho, constitui-se de grande interesse social, tendo em vista a importância do estímulo a prática esportiva, já que incentiva todas as faixas etárias ao exercício da atividade física. É importante salientar que a prática de atividades esportivas, com certeza, despertará na população beneficiária sentimentos de valorização da saúde física e mental, como também de pertencimento a uma comunidade participativa e comprometida com o bem estar e a qualidade de vida de todos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo Licitatório;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU CAMPINHO

Município:	RIO BOM	SAM	999	
Projeto:	MEU CAMPINHO	LOTE nº	1	
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.774,98	19.936,24	24.711,22
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	67.817,58	113.361,81	181.179,39
3	FUNDACOES	2.398,42	3.174,45	5.572,87
4	ESTRUTURAS	8.201,86	24.958,65	33.160,51
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	10.500,84	99.519,84	110.020,68
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	5.733,69	15.564,38	21.298,07
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	447,38	758,46	1.205,84
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	25.134,55	121.846,21	146.980,76
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-
TOTAL GERAL		125.009,30	399.120,04	524.129,34

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de R\$ **524.129,34** (**quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos**. Será elaborado com na tabela SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA89-86F0-454E-331C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 02/05/2024 21:42:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BA89-86F0-454E-331C>

Proc. Administrativo 2- 2.148/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2024 às 09:45:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C19-F536-7A8B-094D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 09:45:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7C19-F536-7A8B-094D>

Proc. Administrativo 3- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/05/2024 às 10:27:33

Projetos e planilhas

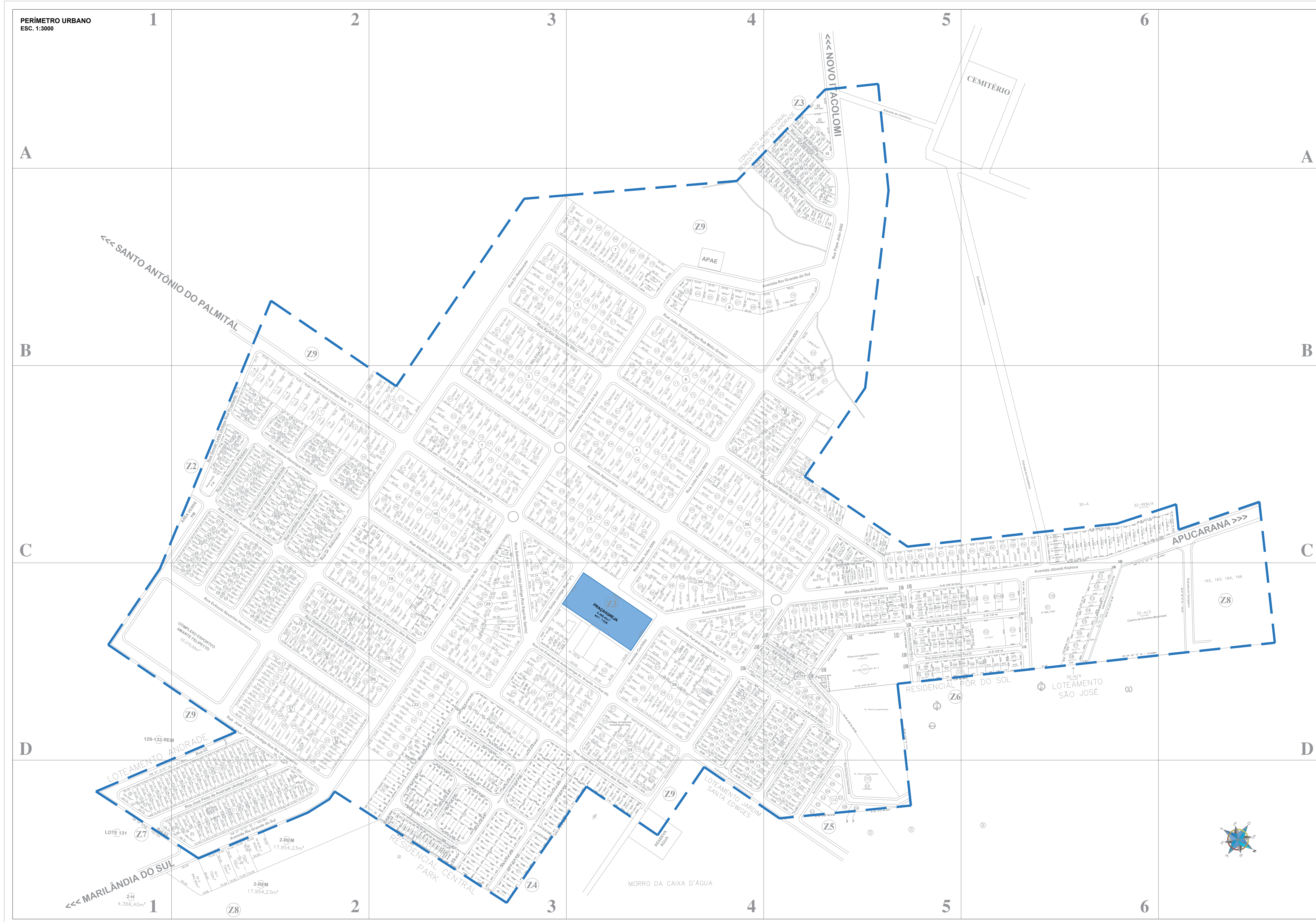
—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

01_PROJETO_PERIMETRO_URBANO_MEU_CAMPINHO.pdf
02_PROJETO_IMPLANTACAO_MEU_CAMPINHO.pdf
03_PROJETO_ALTIMETRICO_MEU_CAMPINHO.pdf
04_PROJETO_DRENAGEM_MEU_CAMPINHO.pdf
05_PROJETO_ELETRICO_MEU_CAMPINHO.pdf
06_PROJETO_DET_IMPLANTACAO_MEU_CAMPINHO.pdf
ART_1720201159647_2_.pdf
ART_PROJETO_MEU_CAMINHO_Assinado.pdf
ART_TESTE_DE_PERCOLACAO_MEU_CAMPINHO_Assinado.pdf
AUTORIZACAO_RETIR_ARV_MEU_CAMPINHO.pdf
BDI_2_Assinado.pdf
CARTILHA_GLOBAL_1_Assinado.pdf
CRONOGRAMA_EDITAL_Assinado.pdf
CROQUI_INDICACAO_FUROS_DE_SONDAGENS_1_Assinado.pdf
CROQUI_INDICACAO_VALAS_PERCOLACAO_1_Assinado.pdf
DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA_MEU_CAMPINHO_Assinado.pdf
DESCRICAO_DAS_ETAPAS_Assinado.pdf
Ficha_de_projeto_2_Assinado.pdf
GRANDES_ITENS_2_Assinado.pdf
MANUAL_MEU_CAMPINHO_2019_1_.pdf
MATRICULA_7_626_ATUALIZADA_MCAMP.pdf
Memorial_Descritivo_Campinho_2019_V1_1_.pdf
MEU_CAMPINHO_2021_PRANCHA_01.pdf
MEU_CAMPINHO_2021_PRANCHA_02.pdf
MEU_CAMPINHO_2021_PRANCHA_03.pdf
MEU_CAMPINHO_2021_PRANCHA_04.pdf
Parecer_Urbanistico_6_Assinado.pdf
Planilha_de_Custo_Anual_de_Operacao_Administracao_e_Manutencao_Assinado.pdf
Projeto_Eletrico_Campinho_2019_Final_V1.pdf
Questionario_ambiental_3_Assinadoo.pdf
Quest_Amb_Fossa_Septica_Assinado.pdf
RELATORIO_FOTOGRAFICO_3_Assinado.pdf
Relatorio_Fotografico_Assinado.pdf
Teste_de_Percolacao_do_Solo_Meu_Campinho_Assinado.pdf
Teste_de_Sondagem_do_Solo_Meu_Campinho_Assinado.pdf



IMPLANTAÇÃO - GOOGLE MAPS SEM ESCALA

O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM



PROJETO ARQUITETÔNICO

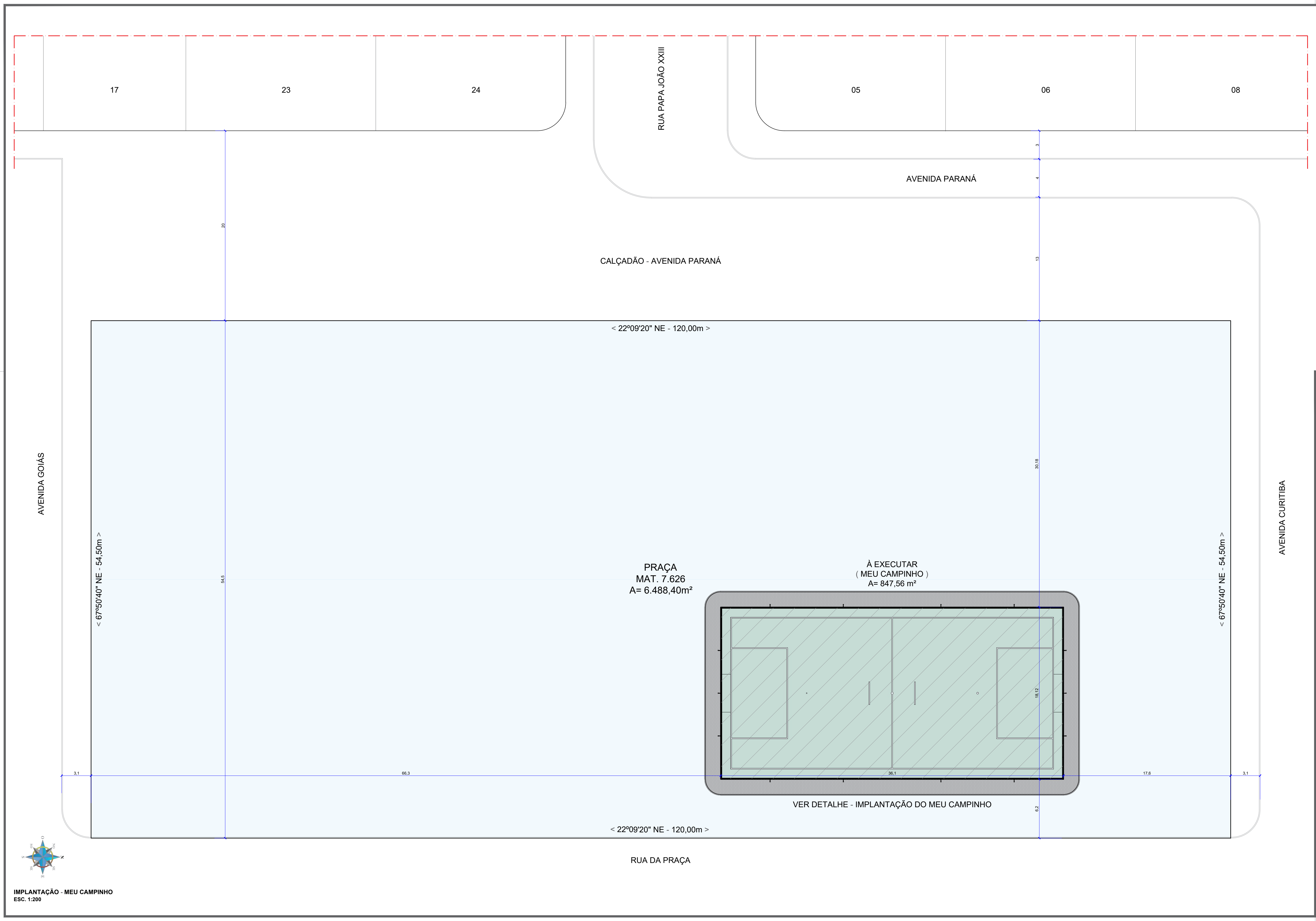
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND E MEU CAMPINHO
 LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL HEINRICH SCHELLWORTH - CENTRO
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°45'39.9"S 51°24'42.1"W
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:
**PERÍMETRO URBANO E
 IMPLANTAÇÃO - GOOGLE MAPS**

DESIGNADO: WELLINGTON REGIOLI
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 22/11/2023
 FOLHA Nº: 01
 DE: 05

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71

PROJETO:
 LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
 CAUIPR: A53233-9



QUADRO DE ÁREAS:

TERRENO	6.488,40 m²
MEU CAMPINHO	847,56 m²

O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V

PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO BOM**
GESTÃO TÉCNICA
 ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MEU CAMPINHO
LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL HEINRICH SCHELLWORTH - CENTRO
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°45'39.9"S 51°24'42.1"W
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

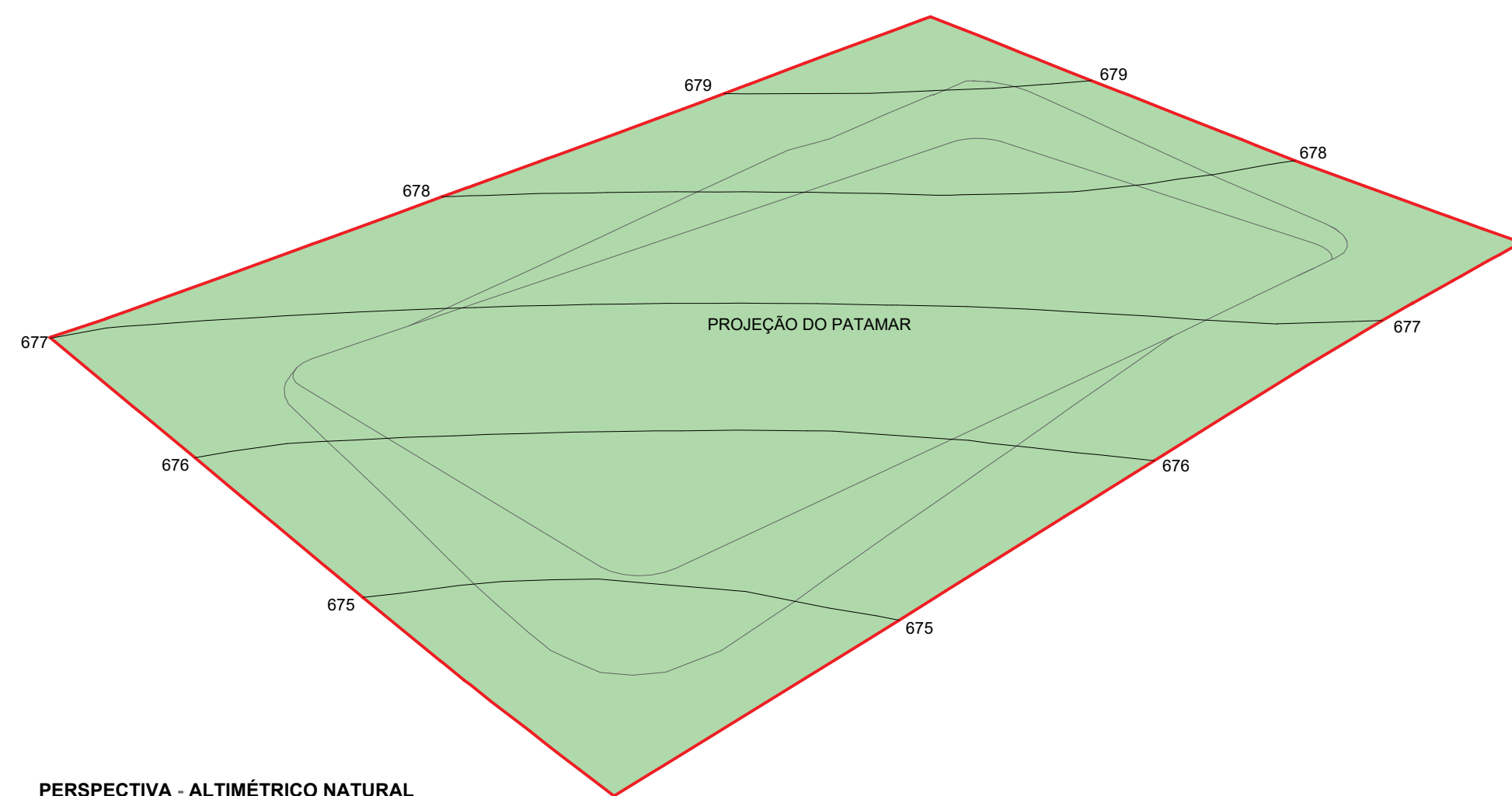
REFERÊNCIA: **IMPLANTAÇÃO - MEU CAMPINHO E QUADRO DE ÁREAS**

DESIGNO: WELLINGTON REGIOLI
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 06/12/2023

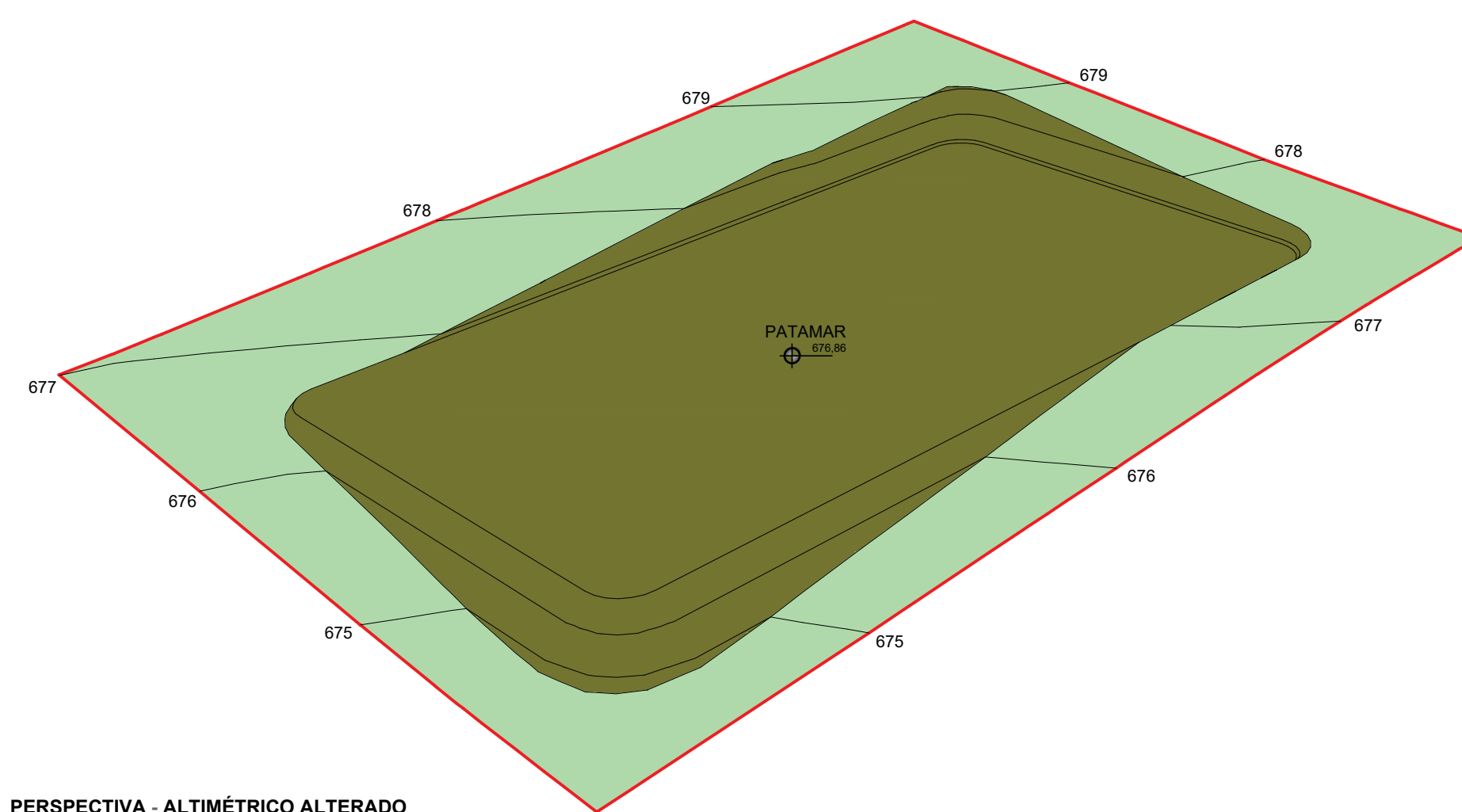
FOLHA Nº: **02** DE **06**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71

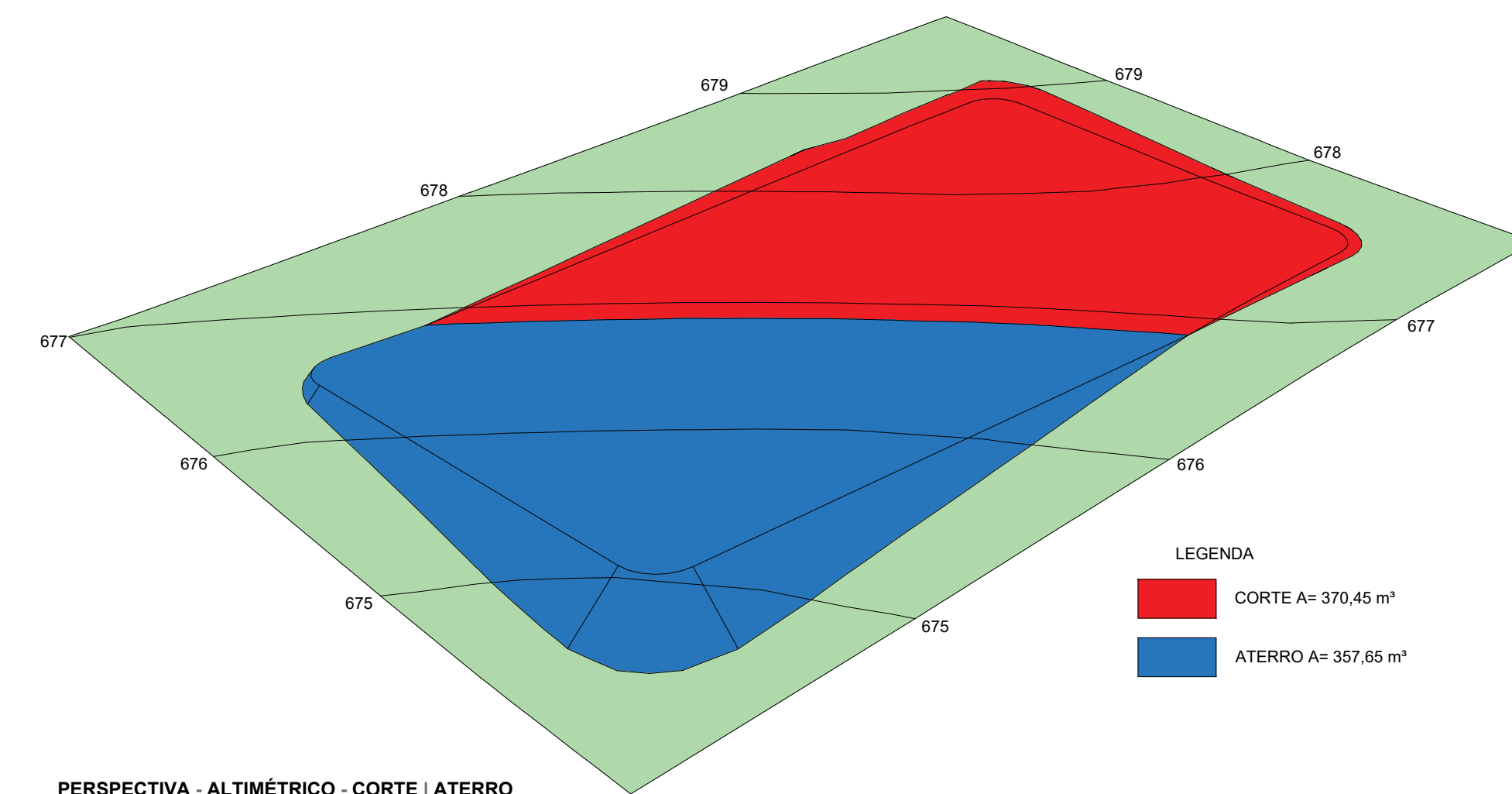
PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
 CAUIPR: A53233-9



PERSPECTIVA - ALTIMÉTRICO NATURAL
SEM ESCALA



PERSPECTIVA - ALTIMÉTRICO ALTERADO
SEM ESCALA



PERSPECTIVA - ALTIMÉTRICO - CORTE | ATERRO
SEM ESCALA

LEGENDA
■ CORTE A= 370,45 m²
■ ATERRO A= 357,65 m²



PLANTA BAIXA - ALTIMÉTRICO
ESC. 1:100

O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V

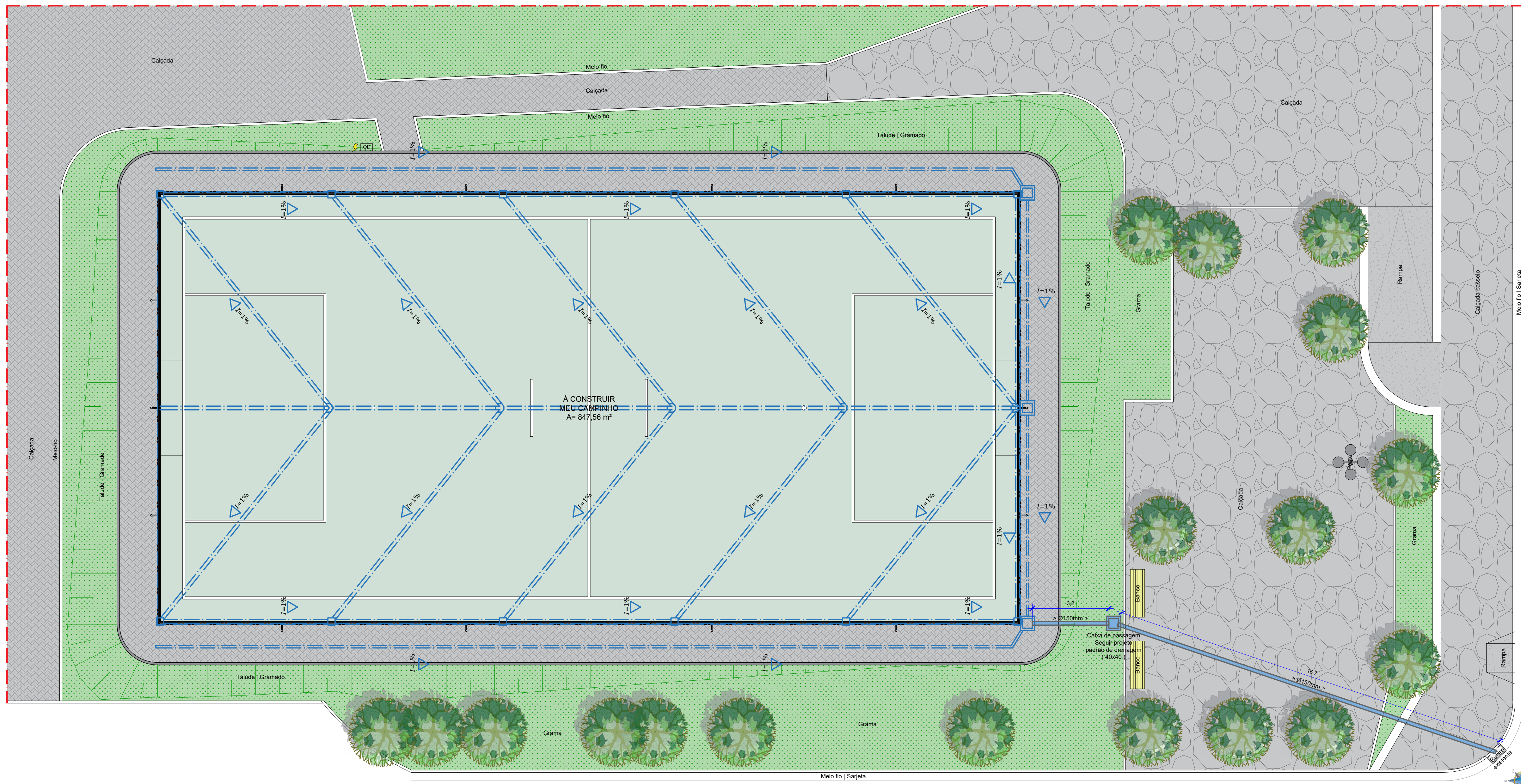


PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND E MEU CAMPINHO
 LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL HEINRICH SCHELLWORTH - CENTRO
 COORDENADAS GEGRÁFICAS: 23°45'39,9"S 51°24'42,1"W
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA - ALTIMÉTRICO E PERSPECTIVA
 DESIGNO: WELLINGTON REGIOLI
 ESCALA: INDICADA
 DATA: 22/11/2023
 FOLHA Nº: 03 DE 05

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71
 PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
 CAUI/PR: A53233-9



PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESC. 1:100

LEGENDA	
	À executar caixa de passagem (40x40) - 01 unid.
	À executar tubo Ø150mm - C= 19,90m

O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

GESTÃO TÉCNICA
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MEU CAMPINHO
LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL HEINRICH SCHELLWORTH - CENTRO
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°45'39.9"S 51°24'42.1"W
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:	PLANTA BAIXA - DRENAGEM	DESENHO:	WELLINGTON REGIOLI	04
		ESCALA:	DATA:	06
		INDICADA:	06/12/2023	06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71

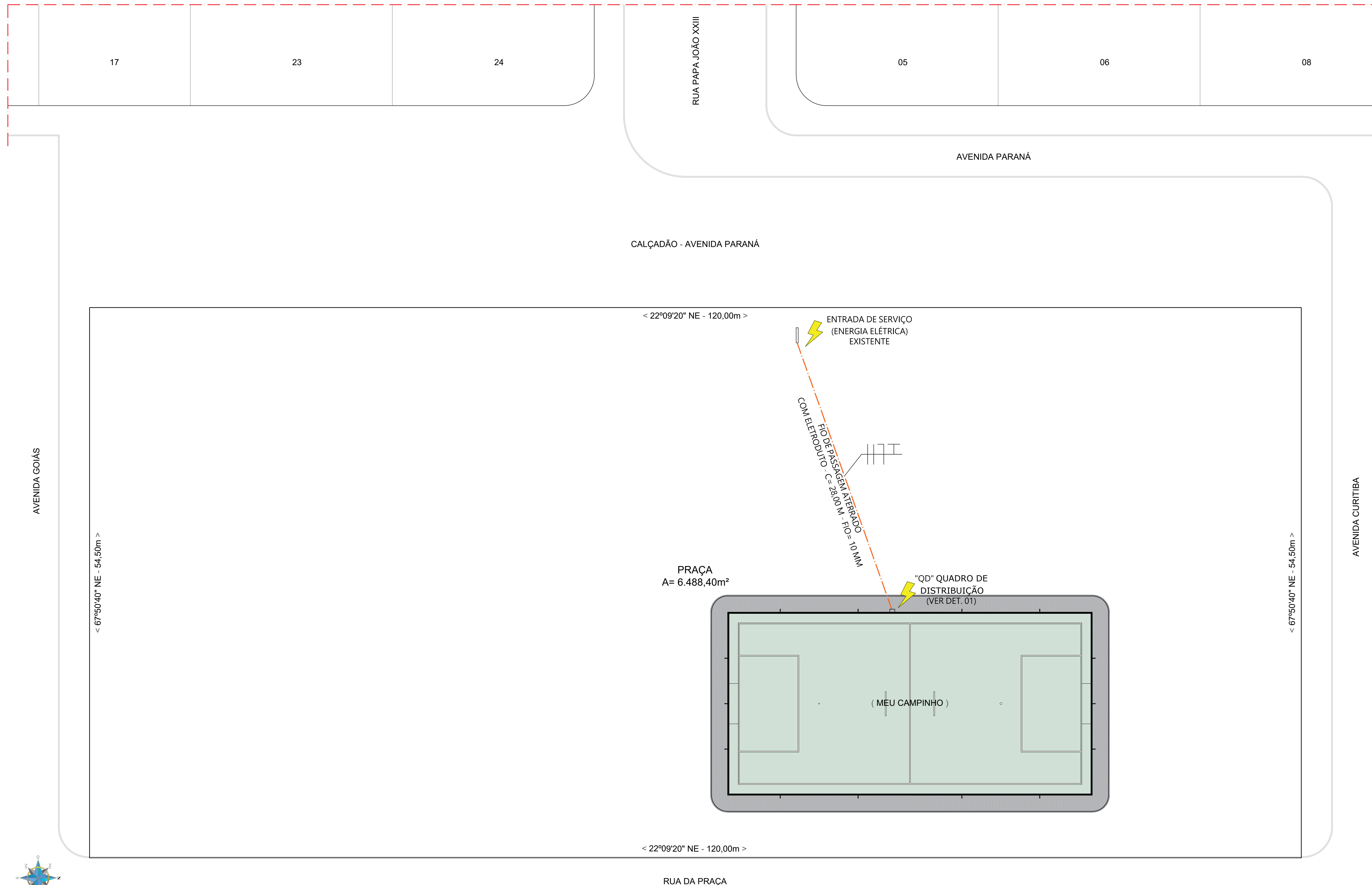
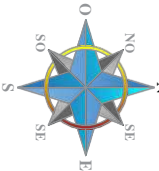
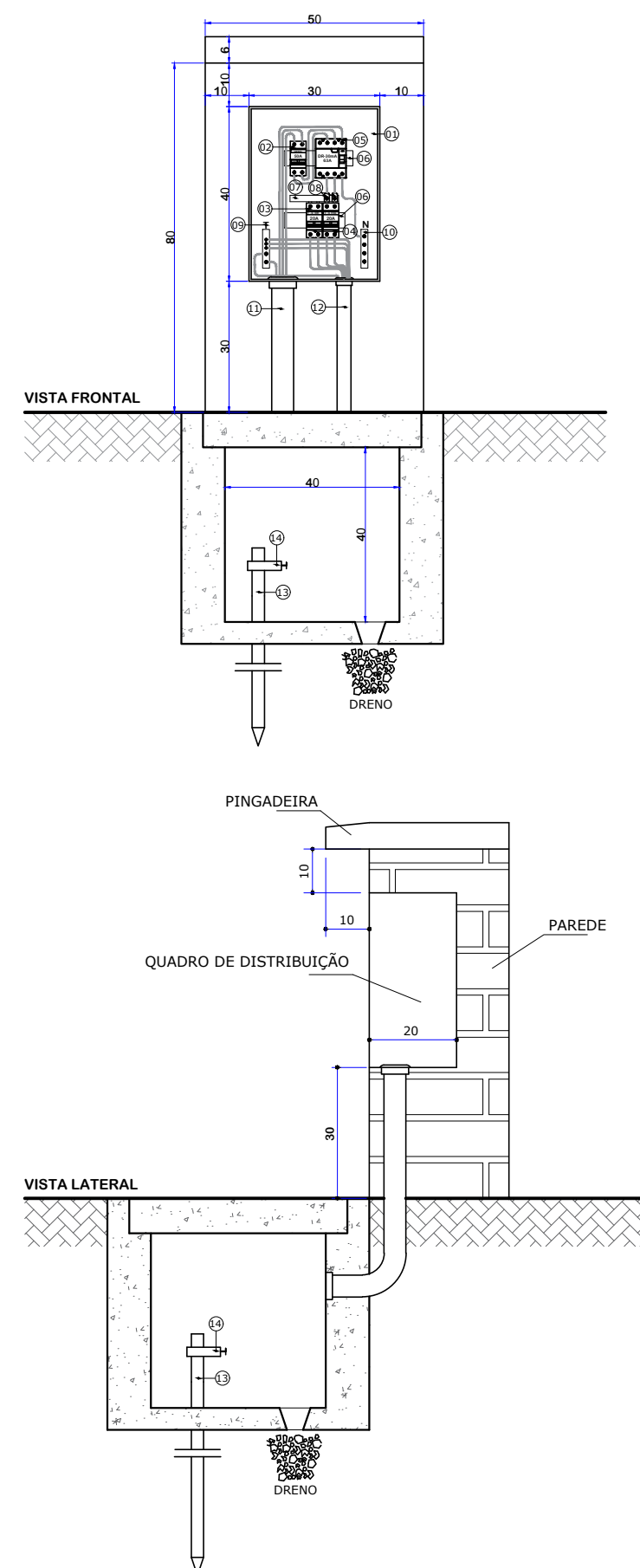
PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
 CAU/PR: A53233-9

Proe. Administrativo 2-148/2024 | Anexo: 04_PROJETO_DRENAGEM_MEU_CAMPINHO.pdf (1/1) 39/507

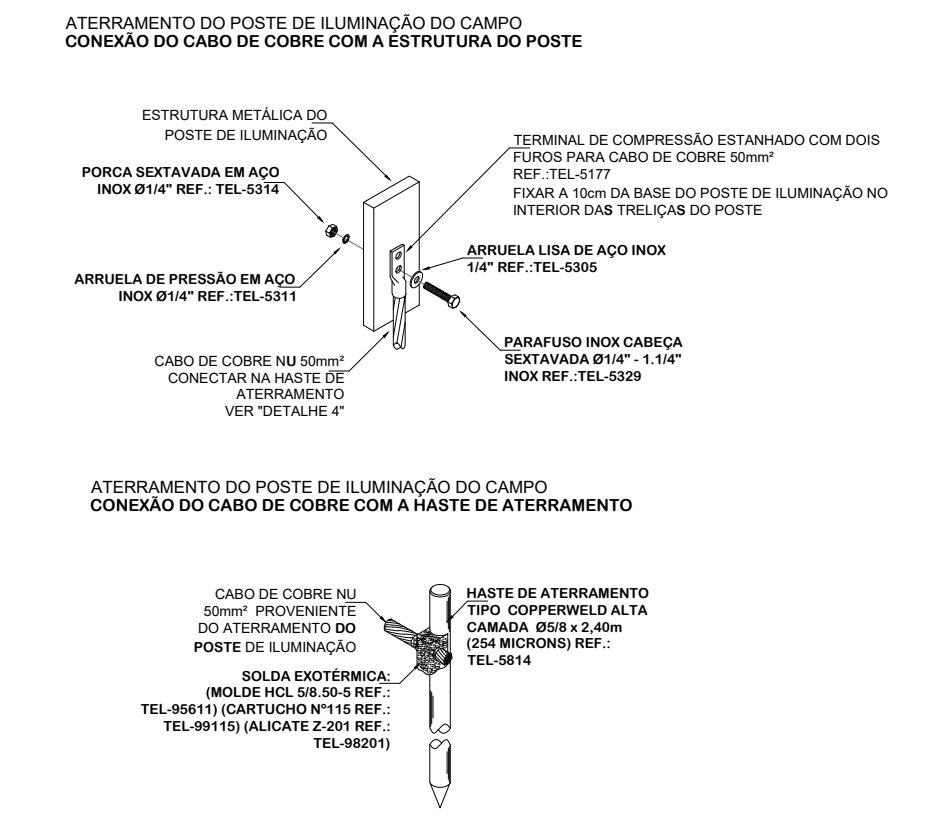
DETALHE 01 SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES DETALHE 1 E 2

- (01) - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 400x300x200mm - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA LEGENDA
- (02) - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 50A - REF.: WEG MDW-850-2
- (03) - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 16A - REF.: WEG MDW-816-2
- (04) - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 20A - REF.: WEG MDW-820-2
- (05) - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS - 63A - 30mA - REF.: WEG ROW30-63-4
- (06) - TRILHO PARA DISPOSITIVOS PADRÃO DIN
- (07) - BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PENTE - BIFÁSICO - 80A - 12 POLOS (LIGAR POLOS EXCEDENTE) - REF.: WEG BRZ-6
- (08) - CONECTOR GÊNERICO PARA BARRAMENTO TIPO PENTE - REF.: WEG AL-8R
- (09) - BARRAMENTO DE TERÇA - EM COBRE - FIXADO SEM ISOLADORES DIRETAMENTE NA CARÇA DO QUADRO - COM PARAFUSOS - MÍNIMO 6 TERMINAIS
- (10) - BARRAMENTO DE NEUTRO - EM COBRE - FIXADO COM ISOLADORES - COM PARAFUSOS - MÍNIMO 6 TERMINAIS
- (11) - ELETRODUTO KANALEX Ø1.1/2"
- (12) - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSQUÍVEL Ø32mm
- (13) - HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD Ø5/8" x 2,40m ALTA CAMADA 254 MICRONS - REF.: TEL 5814
- (14) - CONECTOR TIPO GAR - CABO HASTE - PARA HASTE Ø5/8" E CABO 10mm²



DETALHES ATERRAMENTO SEM ESCALA



- ESPECIFICAÇÕES DO ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO**
- Os postes de iluminação devem ser aterrados por cabo de cobre nu #50mm², fixado no poste de iluminação e em haste de aterramento no solo.
 - A conexão deste cabo no poste deve-se dar através de terminal de compressão estanhado, fixado no poste através de parafusos e porcas conforme "Detalhe 3" do projeto elétrico. Esta conexão deve ser efetuada a aproximadamente 10 cm do solo, não sendo permitido o contato do terminal de compressão com o solo.
 - A conexão do cabo de cobre com a haste de aterramento no solo deve ser efetuada através de solda eutética, conforme "Detalhe 4" do projeto.
 - A haste de aterramento deverá ser do tipo Haste Copperweld Ø5/8" x 2,40m alta camada 254 microns.
 - O cabo de cobre nu #50mm² deve estar em contato direto com o solo, não devendo ser abrigado em eletroduto.
 - O cabo de cobre nu #50mm² deve ser contínuo deste o terminal de compressão até a haste de terra.
 - Ver o estudo de necessidade de instalação de SPDA para demais especificações.

O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MEU CAMPINHO
 LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL HEINRICH SCHELLWORTH - CENTRO
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 23°45'39.9"S 51°24'42.1"W
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - MEU CAMPINHO DETALHES E LEGENDA	DESENHO:	WELLINGTON REGIOLI	05
ESCALA:	INDICADA	DATA:	06/12/2023	06

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71
 PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
 CAU/PR: AS5233-9



1. Responsável Técnico

BRUNO SABINO SCOLARI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **ENERGÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENERGIA SS**

RNP: **1712710176**

Carteira: **PR-135585/D**

Registro/Visto: **48005**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE**

CNPJ: **01.450.804/0001-55**

R ERNANI SANTIAGO DE OLIVEIRA, 280
CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR 80530-130

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R ERNANI SANTIAGO DE OLIVEIRA, 280
CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR 80530-130

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 20/01/2020

Proprietário: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE**

CNPJ: **01.450.804/0001-55**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

Quantidade

1.440,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ELÉTRICO EM BT PARA ATENDER AO PROGRAMA "MEU CAMPINHO" DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Curitiba, 28 de Abril de 2020

Local

data

Bruno Sabino Scolari

BRUNO SABINO SCOLARI - CPF: 010.075.529-13

SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE - CNPJ: 01.450.804/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 18/03/2020

ART Isenta





1. Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702588840
Carteira: PR-17326/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**
AV CURITIBA, 65
CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 23/05/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA HENRICH SCHELLWORTH, S/N
CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Data de Início: 23/05/2023 Previsão de término: 29/12/2023 Coordenadas Geográficas: -23,761274 x -51,41097

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM CNPJ: 75.771.212/0001-71

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano	819,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO MEU CAMPINHO COM : 648,00 M2 DO MEU CAMPINHO E 171,00 M2 DE PISO EM PAVER , TOTALIZANDO 819,00 M2.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, registro Crea-PR PR-17326/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/05/2023 e hora 14h43.

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874508
1972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.05.24 13:51:37
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - CNPJ: 75.771.212/0001-71

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 23/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232642080





1. Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702588840

Carteira: PR-17326/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

AV CURITIBA, 65

CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.771.212/0001-71

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA HENRICH SCHELLWORTH, S/N

CENTRO - RIO BOM/PR 86830-000

Data de Início: 24/04/2023

Previsão de término: 22/11/2023

Coordenadas Geográficas: -23,761274 x -51,41097

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de serviço técnico] de sondagem geotécnica a trado	819,00	M2
[Execução de serviço técnico] de ensaio de percolação de solo	819,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORAM EXECUTADOS 03 FUROS DE SONDAEM GEOLÓGICA E 03 VALAS DE PERCOLAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, registro Crea-PR PR-17326/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/05/2023 e hora 10h28.

MOISES JOSE DE

ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por

MOISES JOSE DE

ANDRADE:48745081972

Dados: 2023.05.24 13:52:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - CNPJ: 75.771.212/0001-71

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 23/05/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232633278



SOLICITAÇÃO DE PODAS/CORTE – ÁRVORES NA ZONA URBANA DA CIDADE

EXMO. Sr.PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM


Com base na lei Municipal Nº 09/ 2023, ART. 186 venho mui respeitosamente até Vossa Excelência, requerer a retirada de 5 (cinco) árvores (espécies exóticas) que estão localizadas na praça Municipal Heinrich Schellworth , aonde será construído o meu campinho, programa do Governo Estadual protocolado sob nº **18.677.259-8**.

Já foi vistoriada pelo Departamento de Meio Ambiente desta municipalidade e constatou que é verdadeiro o requerimento.



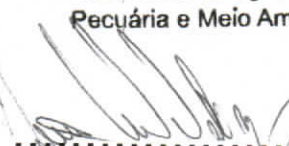
Nos termos,
Pede deferimento.

Rio Bom,30 de novembro de 2023


.....
Requerente
NOME: Secretaria de Obras

João Emanuel da Silva Monozes

Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente


.....
Dp.to de Meio
Ambiente


.....
Prefeito
Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100		
BDI (OBRA)	22,88%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

MOISES JOSE
DE
ANDRADE:48745081972
745081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.20
16:52:13 -03'00'

SERGIO
HENRIQUE RIBAS
MACUCO:363004
03904

Assinado de forma
digital por SERGIO
HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.20
16:52:25 -03'00'

NÃO LANÇAR quantitativos na "Cartilha_GLOBAL", utilizar as pastas da "Implantação" e demais "Opções" para o lançamento das QUANTIDADES e das ETAPAS também para cronogramar o PROJETO.

MEU CAMPINHO	Usar o "0" ou "1" nos "Serviços EXTRAS" na COLUNA "P"
BDI (%) - MATERIAIS :	15,26% marcar "1" na coluna "P" para usar o BDI de Material
BDI (%) - SERVIÇOS :	22,88% marcar "0" na coluna "P" para usar o BDI de Serviços

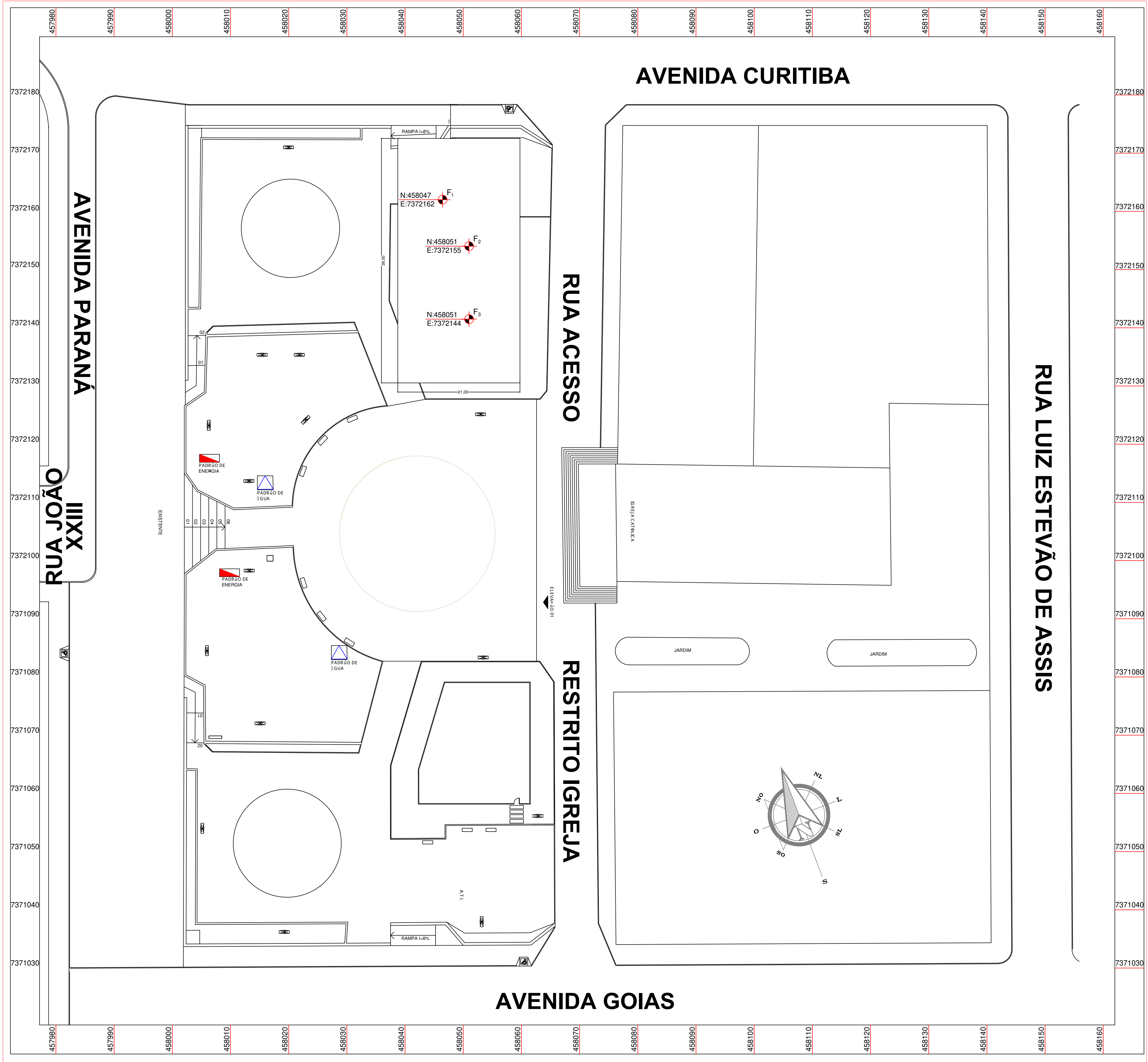
PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU CAMPINHO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021																		
Município:	RIO BOM														SAM	999		
Projeto:	MEU CAMPINHO														Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração LOTE nº		1	
Local da Obra :	CENTRO														Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		20/02/2024 - ter	
Fonte do Recurso:	PAM																	
SEQ	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					ORÇAMENTO COM BDI					VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM
					MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI						
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												4.774,98	19.936,24	24.711,22	24.711,22
	1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES															
	1.1.2		LOCACAO															
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_19/2019	M	30,15	35,79	65,94	81,03	121,16	37,05	43,98	81,03	4.488,98	5.328,61	9.817,59			
	1.2		ADMINISTRACAO E CANTIERO DE OBRAS															
	1.2.2		BARRACAO DE OBRA															
	COMPOSICAO 04299	ORSE	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	MES	-	1.143,76	1.143,76	1.405,45	8,00	-	1.405,45	1.405,45	-	11.243,60	11.243,60			
	1.2.3		PLACA DE IDENTIFICACAO / LETREIRO															
	COMPOSICAO 11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSAO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	-	2.460,15	2.460,15	3.023,03	1,00	-	3.023,03	3.023,03	-	3.023,03	3.023,03			
	x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA															
	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETACAO E PEQUENAS ARVORES (DIÁMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS.AF_05/2018	M2	0,21	0,25	0,46	0,57	1.100,00	0,26	0,31	0,57	286,00	341,00	627,00			
2	2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS												67.817,58	113.361,81	181.179,39	181.179,39
	2.1		MOVIMENTO DE TERRA															
	2.1.2		ESCAVAÇÃO MECANICA															
	101120	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICACAO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1,88	5,70	7,58	9,31	370,45	2,31	7,00	9,31	855,74	2.593,15	3.448,89			
	101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATE 200M. AF_07/2020	M3	3,27	13,66	16,93	20,80	180,20	4,02	16,78	20,80	724,40	3.023,76	3.748,16			
	2.1.5		ATERRO MECANIZADO															
	96385	SINAPI	EXECUCÃO E COMPACTACAO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,22	9,20	12,42	15,26	357,65	3,96	11,30	15,26	1.416,29	4.041,45	5.457,74			
	2.1.9		COMPACTACAO MECANICA															
	97084	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021	M2	0,60	0,23	0,83	1,02	837,00	0,74	0,28	1,02	619,38	234,36	853,74			
	2.3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
	2.3.5		DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL															
	102712	SINAPI	GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTENCIA A TRACÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2021	M2	0,38	8,82	9,20	11,30	648,00	0,47	10,83	11,30	304,56	7.017,84	7.322,40			
	2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS															
	2.4.4		CAIXAS DE GORDURA															
	97905	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	124,59	130,96	255,55	314,02	15,00	153,10	160,92	314,02	2.296,50	2.413,80	4.710,30			
	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	223,94	247,60	471,54	579,43	4,00	275,18	304,25	579,43	1.100,72	1.217,00	2.317,72			
	x		SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
	COMPOSICAO 02793	ORSE	Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidm OP-20 ou similar), preenchido com material drenante. - Rev 02_11/2022	M	110,15	216,37	326,52	401,23	328,88	135,35	265,68	401,23	44.513,91	87.442,61	131.956,52			
	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO DE ÁGUAS PLUVIAIS.AF_12/2014	M	6,01	65,82	71,83	88,26	19,90	7,39	80,87	88,26	147,06	1.609,31	1.756,37			
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.AF_02/2021 (Drenagem)	M3	73,17	30,43	103,60	127,30	75,18	89,91	37,39	127,30	6.759,43	2.810,98	9.570,41			
	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE.AF_10/2017 (Drenagem)	M3	43,41	19,16	62,57	76,89	40,66	53,34	23,55	76,89	2.168,80	957,55	3.126,35			
	PAV*071	PM CURITIBA-ABR/22	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIO	M	22,16	-	22,16	27,23	75,25	27,23	-	27,23	2.049,06	-	2.049,06			

606700C	DER	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA E OUTROS) em 6cm	M3	149,41	-	149,41	183,60	26,48	183,60	-	183,60	4.861,73	-	4.861,73
3		FUNDACOES										2.396,42	3.174,45	5.572,87
3.8		ESTACA TIPO TUBULAO												
101173	SINAPI	ESTACA BRÖCA DE CONCRETO, DIÁMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	28,04	37,12	65,16	80,07	69,60	34,46	45,61	80,07	2.398,42	3.174,45	5.572,87
4		ESTRUTURAS										8.201,86	24.958,65	33.160,51
4.1		FORMAS												
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA												
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÖRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	54,61	155,31	209,92	257,95	47,70	67,10	190,85	257,95	3.200,67	9.103,55	12.304,22
4.2		ARMADURAS												
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60												
96544	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,71	11,60	17,31	21,27	105,30	7,02	14,26	21,27	743,42	1.509,07	2.252,49
96545	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,13	11,39	15,52	19,07	188,40	5,07	14,00	19,07	955,19	2.637,60	3.592,79
4.3		CONCRETOS E GRAUTES												
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECANICO												
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	77,31	380,53	457,84	562,59	2,60	95,00	467,59	562,59	247,00	1.215,73	1.462,73
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO												
4.3.4.1		CONCRETAGENS												
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	264,51	96,88	361,39	444,08	2,60	325,03	119,05	444,08	845,08	309,53	1.154,61
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS												
92343	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (Esperas para estrutura do alambrado)	M	25,85	119,06	144,91	178,07	69,60	31,76	146,31	178,07	2.210,50	10.183,17	12.393,67
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS										10.500,84	99.519,84	110.020,68
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS												
COTAÇÃO		ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	12,05	114,19	126,24	145,53	756,00	13,89	131,64	145,53	10.500,84	99.519,84	110.020,68
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO										5.733,69	15.564,38	21.298,07
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS												
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES												
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS												
91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,42	13,79	25,21	30,98	65,00	14,03	16,95	30,98	911,95	1.101,75	2.013,70
8.2.3.3		ELETRODUTOS AÇO GALVANIZADO												
95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9,36	15,44	24,80	30,47	36,00	11,50	18,97	30,47	414,00	682,92	1.096,92
95753	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,17	3,81	9,98	12,26	8,00	7,58	4,68	12,26	60,64	37,44	98,08
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS												
97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,16	6,29	9,45	11,61	30,00	3,88	7,73	11,61	116,40	231,90	348,30
8.2.5		CABOS												
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV												
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,81	5,49	7,30	8,97	300,00	2,22	6,75	8,97	666,00	2.025,00	2.691,00
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,55	12,72	16,27	19,99	154,00	4,36	15,63	19,99	671,44	2.407,02	3.078,46
8.2.8		CAIXAS												
97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	35,24	135,47	170,71	209,77	7,00	43,30	166,47	209,77	303,10	1.165,29	1.468,39
8.2.21		REATORES E OUTROS												
101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	0,77	37,69	38,46	47,26	1,00	0,95	46,31	47,26	0,95	46,31	47,26
8.3		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA												
8.3.2		HASTE DE ATERRAMENTO												
96886	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	11,63	66,05	77,68	95,45	4,00	14,29	81,16	95,45	57,16	324,64	381,80
8.3.4		CORDOALHA												
96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	24,69	67,38	92,07	113,14	8,00	30,34	82,80	113,14	242,72	662,40	905,12
x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO												
COMPOSIÇÃO 03A	COMPOSIÇÃO	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x20x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410, a detalhar no projeto.	UN	113,46	507,79	621,25	763,39	1,00	139,42	623,97	763,39	139,42	623,97	763,39
COMPOSIÇÃO		MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	82,80	142,89	225,69	277,33	1,00	101,74	175,59	277,33	101,74	175,59	277,33
COMPOSIÇÃO - fev./2023		CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arnelas inox	UN	10,21	102,06	112,27	137,96	4,00	12,55	125,41	137,96	50,20	501,64	551,84
COMPOSIÇÃO - fev./2023		LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	50,24	502,38	552,62	679,06	8,00	61,73	617,33	679,06	493,84	4.938,64	5.432,48
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Instalações Elétricas)	M3	73,17	30,43	103,60	127,30	10,50	89,91	37,39	127,30	944,06	392,59	1.336,65

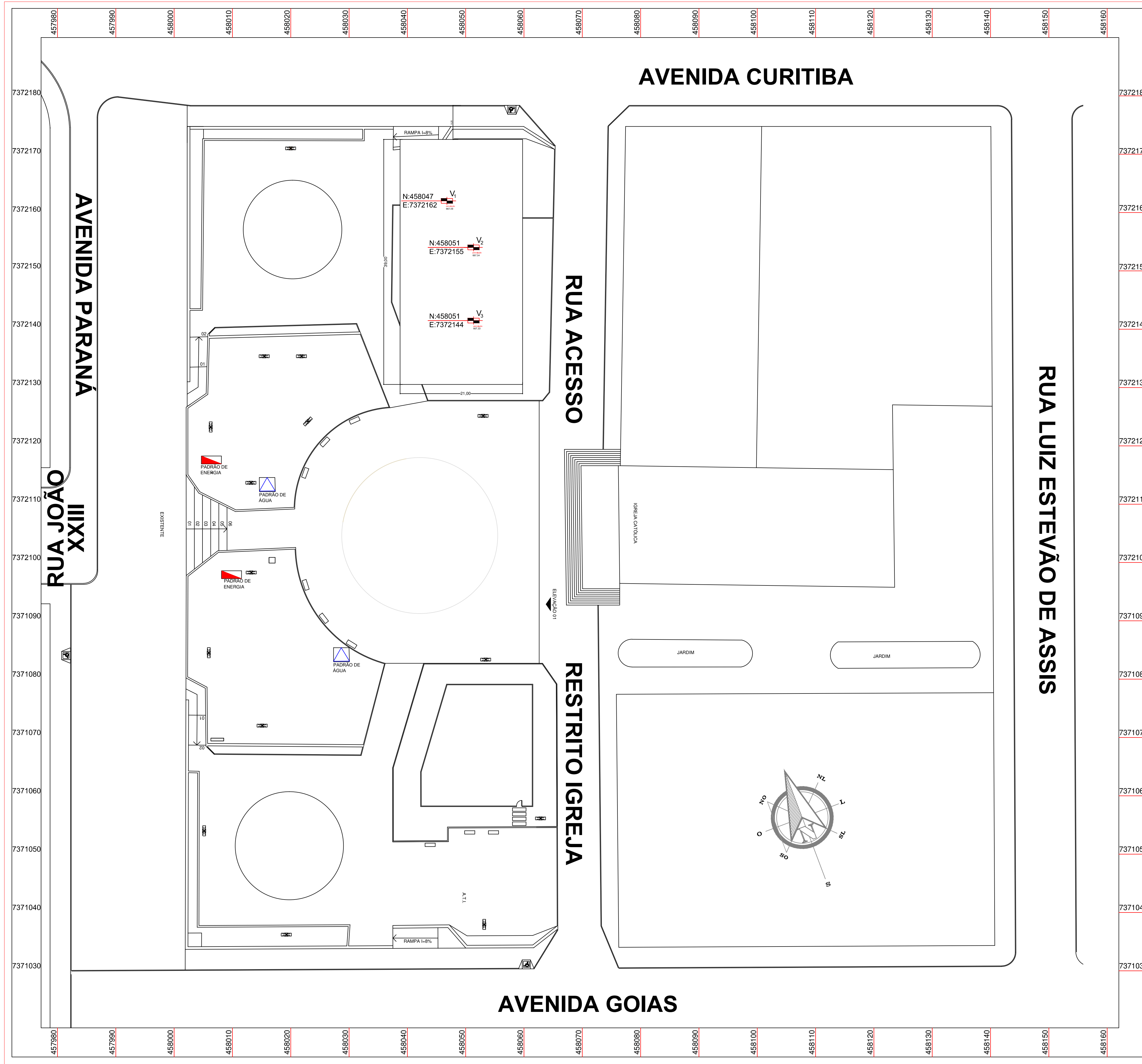
98995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 (Instalações Elétricas)	M3	43,41	19,16	62,57	76,89	10,50	53,34	23,55	76,89	590,07	247,28	807,35	
9		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS										447,38	758,46	1.205,84	
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS													
9.3.12		ENTRADA DE AGUA													
95642	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA; EM PVC DN 25 (2), PARA 3 MEDIDORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	173,24	330,60	503,84	619,12	1,00	212,88	406,24	619,12	212,88	406,24	619,12	
95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (2) - 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	24,20	130,30	154,50	189,85	1,00	29,74	160,11	189,85	29,74	160,11	189,85	
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA													
9.3.16.1		INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA													
91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	32,36	22,62	54,98	67,56	5,00	39,76	27,80	67,56	198,80	139,00	337,80	
9.4		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS													
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES													
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,85	43,22	48,07	59,07	1,00	5,96	53,11	59,07	5,96	53,11	59,07	
11		PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS										25.134,55	121.846,21	146.980,76	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS													
11.2.2		PLANTAS													
98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	94,17	102,09	196,26	241,16	12,00	115,72	125,44	241,16	1.388,64	1.505,28	2.893,92	
x		SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS													
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	33,28	85,45	118,73	145,90	90,44	40,89	105,01	145,90	3.698,09	9.497,11	13.195,20	
100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	M3	33,27	146,68	179,95	221,12	9,06	40,88	180,24	221,12	370,37	1.632,98	2.003,35	
603900	DER	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO	M3	66,99	65,15	132,14	162,37	32,40	82,32	80,05	162,37	2.667,17	2.593,62	5.260,79	
COTAÇÃO	setembro/2023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	12,05	114,19	126,24	145,53	648,00	13,89	131,64	145,53	9.000,72	85.302,72	94.303,44	
810250E	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m³/m)	M	10,93	10,51	21,44	26,35	211,12	13,43	12,92	26,35	2.835,34	2.727,67	5.563,01	
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	15,07	50,69	65,76	80,81	211,88	18,52	62,29	80,81	3.925,87	13.204,23	17.130,10	
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (Fixação de Equipamentos)	M3	73,17	30,43	103,60	127,30	0,13	89,91	37,39	127,30	11,69	4,86	16,55	
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (Fixação de Equipamentos)	M3	77,31	380,53	457,84	562,59	0,13	95,00	467,59	562,59	12,35	60,79	73,14	
COMPOSIÇÃO 02408 + 02427	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL, SOFLETE DESMONTÁVEL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	PAR	214,24	2.696,25	2.910,49	3.576,41	1,00	263,26	3.313,15	3.576,41	263,26	3.313,15	3.576,41	
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2016	M2	3,64	7,59	11,22	13,79	215,00	4,47	9,32	13,79	961,05	2.003,80	2.964,85	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 20/2/2024												23,85%	76,15%	524.129,34	
												125.009,30	399.120,04	524.129,34	
Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração												ÁREA TOTAL		847,56 m2 valor R\$/m²	618,40 /m2
														524.129,34	

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
 DE ANDRADE:48745081972
 Dados: 2024.02.20
 16:52:56 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
 Dados: 2024.02.20
 16:53:10 -03'00'



<p>RIO BOM</p>	<p>PROJETO: MAPA URBANO</p>
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ</p> <p>OBRA / ENDEREÇO: MEU CAMPINHO MATRICULA 7.626 - PRAÇA - MUNICIPIO DE RIO BOM/PR</p>
<p>REFERÊNCIA: CROQUI COM INDICAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGENS</p>	
<p>PROPRIETÁRIO MUNICIPIO DE RIO BOM/PR CNPJ : 75.771.212/0001-71 MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972</p> <p>Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972 Dados: 2023.04.27 13:55:17 -03'00'</p> <p>MOISES JOSE DE ANDRADE Prefeito do Município de Rio Bom CPF/MF: 487.450.819-72</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 4</p> <p>Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 Dados: 2023.04.27 13:55:09 -03'00'</p> <p>SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO Engenheiro Civil - CREA PR 17.326/D Responsável Técnico</p>
<p>ÁREAS: CONSTRUÇÃO.....819,00 m2 TERRENO.....14.280,00 m2</p>	<p>APROVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PROJETO APROVADO EM 26/04/2023</p> <p>SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 4</p> <p>Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 Dados: 2023.04.27 13:55:01 -03'00'</p> <p>SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO Engenheiro Civil - CREA PR 17.326/D Responsável Técnico</p>
<p>DESENHO: DAVID ESCALA: 1:500 FOLHA 1/1</p>	<p>ABRIL/2023</p> <p>Proc. Administrativo 2-148/2024 - Anexo: CROQUI INDICAÇÃO FUBOS DE SONDAGENS - Assinado.pdf (11) 51/57</p>



<p>RIO BOM</p>	<p>PROJETO: MAPA URBANO</p>	
	<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ</p> <p>OBRA / ENDEREÇO MEU CAMPINHO MATRICULA 7.626 - PRAÇA - MUNICIPIO DE RIO BOM/PR</p>	
<p>REFERENCIA: CROQUI COM INDICAÇÃO DAS VALAS DE PERCOLAÇÃO</p>		
<p>PROPRIETÁRIO MUNICIPIO DE RIO BOM/PR CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 Assinado de forma digital por MOISÉS JOSE DE ANDRADE:48745081972 ANDRADE:48745081972 Dados: 2023.04.27 13:55:43 -03'00'</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 4 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 Dados: 2023.04.27 13:56:06 -03'00'</p>	<p>RESUMO DE ÁREAS: CONSTRUÇÃO.....819,00 m2 TERRENO.....14.280,00 m2</p>
<p>DESENHO: DAVID ESCALA: 1:500 FOLHA 1/1</p>	<p>APROVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PROJETO APROVADO EM 26/04/2023</p> <p>SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 4 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 Dados: 2023.04.27 13:56:06 -03'00'</p>	<p>ABRIL/2023</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Rua Curitiba, 65 - CNPJ 75.771212/0001-71 – Fone: 043-3468-
1123
prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de RIO BOM dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 44.129,34 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Construção de Praça Meu Campinho, cuja solicitação consta do protocolo nº 18.677.259-8.

Os valores estão alocados na dotação orçamentária:

Código da despesa; 468

Órgão; 12 (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer)

Unidade; 3 (Divisão de Turismo e Lazer)

Função; 27 (Desporto e Lazer)

Subfunção; 812 (Desporto Comunitario)

Programa; 30 (Programa do Desporto Amador)

Destino; 2 (Atividade)

Ação; 72 (Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer)

Natureza da despesa; 4.4.90.51.00.00.00 (Obras e Instalacoes)

Fonte de Recurso; 0 (Recursos ordinários (livres))

Lei Orçamentaria Anual nº38/2023.

Rio Bom, 21 de Fevereiro de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.21
10:43:13 -03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA - MEU CAMPINHO

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	RIO BOM	SAM	999
Projeto :	MEU CAMPINHO	LOTE nº	1
Fonte do Recurso:	PAM	Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração	
Local da Obra:	CENTRO	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 20/02/2024 - ter	
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.	

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 524.129,34	Valor total dos Materiais:	R\$ 399.120,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 125.009,30
			76,15%		23,85%

Valor GLOBAL da PROPOSTA:	Valor total Mão de Obra:	Valor total dos Materiais:
Empresa Participante: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE		
Menor Preço (desconto calculado)...	-	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL (OK):	240		
Etapa 1 - Inicio	15		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, PLACA DE OBRA TIPO BANNER, ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 1/8, ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS
Etapa 2	35		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA,
Etapa 3	35		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.
Etapa 4	35		GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO, Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil, REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.
Etapa 5	30		Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante, ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA), LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO. Fincadinha de concreto, EXECUÇÃO DE ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA) - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC.
Etapa 6	30		TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E
Etapa 7	30		TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4 E 7 M DE COBERTURA), ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO -
Etapa 8	30		

MOISES JOSE
DE
ANDRADE:48
745081972

Assinado de forma
digital por MOISES JOSE
DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.20
16:50:31 -03'00'

SERGIO
HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300
403904

Assinado de forma
digital por SERGIO
HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.20
16:50:18 -03'00'



FICHA DE PROJETO

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71
Projeto:	MEU CAMPINHO	Componente:	Meu Campinho
Prioridade:	52 Programa TRANSF. VOLUNTÁRIAS	Convênio:	400/2020
Contato:	SERGIO HERIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	363.004.039-04
CAU/CREA:	PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	grupopaula2@gmail.com ou macuco@hotmail.com	Telefone:	(43) 9 9963-4910

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Construção de MEU CAMPINHO contendo:

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA.

Objeto:

Construção de MEU CAMPINHO com a execução dos serviços de:

MEU CAMPINHO - Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; equipamentos externos; serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

03. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida Curitiba - Praça Municipal Heinrich Schellworth	Bairro: Centro
Área Construída: 847,56 m2	Área do Terreno: 6.488,40 m2
Matrícula do Terreno: 7.626	Registro de: REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILÂNDIA DO SUL-PR
Comarca: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR	

04. COORDENADAS DO PROJETO (UTM)

NÚMERO DE LOTES		1	
Lote 01			
objeto	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
E01	1	458042	7372176,91
E02	2	458063,59	7372175,88
E03	3	458061,21	7372149,51
E04	4	458039,89	7372150,54
E05	5		
E06	6		



05. CRONOGRAMA

Cronograma: **6 MESES**

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

3.300 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de TRANSF. VOLUNTÁRIAS e complementação de valor em contrapartida municipal.



FICHA DE PROJETO

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

RIO BOM, 12 de dezembro de 2023

SERGIO HENRIQUE
RIBAS
MACUCO:36300403904

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2023.12.12 09:25:54
-03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
363.004.039-04
PR 17326/D

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - MEU CAMPINHO					
Município:	RIO BOM	SAM	999		
Projeto:	MEU CAMPINHO	LOTE nº	1		
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.774,98	19.936,24	24.711,22	4,71%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	67.817,58	113.361,81	181.179,39	34,57%
3	FUNDAÇÕES	2.398,42	3.174,45	5.572,87	1,06%
4	ESTRUTURAS	8.201,86	24.958,65	33.160,51	6,33%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	10.500,84	99.519,84	110.020,68	20,99%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	5.733,69	15.564,38	21.298,07	4,06%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	447,38	758,46	1.205,84	0,23%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	-
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	25.134,55	121.846,21	146.980,76	28,04%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	-
TOTAL GERAL		125.009,30	399.120,04	524.129,34	99,99%
		23,85%	76,15%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			20/02/2024 - ter

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972 5081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.20 16:49:14 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904 03904

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.20 16:49:38 -03'00'

MANUAL DE OPERAÇÕES - MEU CAMPINHO



PARANACIDADE

CURITIBA - PR

SETEMBRO/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

JOÃO CARLOS ORTEGA - Secretário

FRANCISCO DOS SANTOS - Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

JOÃO CARLOS ORTEGA - Superintendente

ALVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR - Superintendente Executivo

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI - Diretor de Administração e Finanças

CAMILA MILEKE SCUCATO - Diretora de Operações

EQUIPE TÉCNICA/ PARANACIDADE

ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR – Assessor Técnico e de Planejamento SUPEX

ARQ. GLAUCO PEREIRA JUNIOR - COP/PARANACIDADE

ENG. RUY JOSÉ DA COSTA – COP/PARANACIDADE

ENG. ALCENIR PENDIUK – COP/PARANACIDADE

APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DE ORIENTAÇÃO apresenta o Programa MEU CAMPINHO desenvolvido para ser implantado em módulos de equipamentos para esporte e lazer. O projeto apresenta a configuração de Módulos para permitir a execução em atendimento à demanda local e dimensão das áreas disponíveis em municípios para equipamentos públicos.

O programa foi criado pelo Governador Ratinho Junior quando estava à frente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. Segundo seu depoimento o projeto é destinado à população desde a infantil até da terceira idade. Trata-se de um projeto que permite criar um ambiente familiar, onde pode ocorrer a confraternização. Essas estruturas destinam-se a estabelecer vínculos sociais e familiares para que as “pessoas saiam um pouco do celular e venham para a praça conviver e se divertir, além de aproveitar para o contraturno escolar”, segundo depoimento do atual Governador do Estado.

O Programa Meu Campinho disponibilizado pela SEDU/PARANACIDAE, pode contar com campo de futebol com grama sintética, alambrado, playground, parquinho adaptado para crianças com deficiência, academia da terceira idade, paisagismo, iluminação em LED, banheiros e placas de comunicação. As áreas de lazer reúnem ainda brinquedos com cordas que auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora de crianças.

O Programa vem sendo desenvolvido e implantado pela SEDU/PARANACIDADE desde 2015 e conta com mais de 100 unidades do Meu Campinho em funcionamento em diversos municípios do Estado até maio de 2019. O projeto foi inspirado na Alemanha, que instalou campinhos em 1,6 mil cidades com intuito de promover o esporte e o bem-estar da população. O projeto beneficia, em especial, jovens e adolescentes de bairros carentes. A área de lazer é instalada, preferencialmente, próximo a escolas.

Na sequência são apresentados os requisitos mínimos e contidos em Memorial Descritivo para o Programa MEU CAMPINHO.

I. Considerações Iniciais

O Programa MEU CAMPINHO oferece aos municípios seis (06) módulos de equipamentos para Esportes, Lazer e Recreação: 1. Cancha de Futebol Sintético; 2. Academia Terceira Idade – ATI; 3. Parquinho/Playground – API; 4. Paisagismo; 5. Meia Quadra de Basquete; e 6. Quadra Poliesportiva.

Os módulos serão atualizados e poderão ter seus elementos acrescidos e suprimidos conforme o desenvolvimento do Programa acontecer.

II. Das responsabilidades

1. SEDU/PARANACIDADE

No âmbito deste Programa a SEDU e o PARANACIDADE oferece assessoria aos municípios interessados à implantação do projeto, disponibiliza os Projetos Padrão (de cada módulo esportivo, de lazer ou de ambientação paisagística), Memoriais Descritivos e referenciais de custos da construção, mecanismos para o processo de contratação de operação de crédito ou transferência voluntária, procedimentos licitatórios, liberação dos recursos, acompanhamento da execução das obras, mecanismos de recuperação de custos de investimento e monitoramento do projeto.

2. MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO é o executor do projeto de implantação e contratante das obras do MEU CAMPINHO. Conforme os procedimentos definidos em Regulamento, o Município atenderá às seguintes etapas em conjunto com o PARANACIDADE:

(i) encaminhar solicitação para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o Plano Diretor Municipal conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 15.229/2006 e pela Lei Estadual nº 19.866/2019, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito;

(ii) encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE o projeto para análise de acordo com os critérios institucionais, legais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros;

(iii) atende à documentação ou formaliza Convênio para solicitar obter recursos para a execução do projeto;

(iv) uma vez o projeto aprovado pelo PARANACIDADE e viabilizados os investimentos, a SEDU encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios;

(v) cumpridos prazos e requisitos do processo licitatório pelo Município, a SEDU autoriza a homologação dos resultados para firmar Contrato de empreitada/fornecimento/prestação de serviço com o proponente vencedor.

(vi) a fiscalização da execução do projeto é realizada por técnico responsável do Município, designado através de portaria, além de recolhimento de ART ou RRT de fiscalização de obra, com base na documentação técnica do projeto;

(vii) a periodicidade das medições é mensal, a partir do início da execução do projeto até seu término, o técnico responsável do Município realiza a medição dos serviços efetivamente executados. Esta medição deve ser assinada em conjunto pelo técnico responsável, pelo engenheiro responsável da empresa executora e atestada pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao Escritório Regional do PARANACIDADE;

(viii) o PARANACIDADE, com base na medição encaminhada pelo Município, realiza a supervisão dos serviços executados e dá aceitação;

(ix) com base na documentação da medição, é emitida nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo, relativamente aos serviços executados pela empresa/contratado;

(x) a nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo deve ser atestada pelo técnico responsável do Município e autorizada para pagamento pelo Prefeito Municipal, em seguida encaminhada ao PARANACIDADE;

(xi) o PARANACIDADE, autoriza transferir, os recursos correspondentes para pagamento dos serviços executados;

(xii) o Município deve realizar o pagamento dos recursos para a empresa contratada e deve emitir, com a ratificação do PARANACIDADE, Termos de Recebimento/Aceitação Provisório/Definitivo do projeto, quando de sua conclusão.

Esses procedimentos deverão ser detalhados para cada fonte de recursos disponibilizados para os Municípios pela SEDU/PARANACIDADE.

Destacam-se as responsabilidades e as principais funções do fiscal de obras:

- A. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;
- B. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;
- C. Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);
- D. Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços; e
- E. Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Pode-se notar que o trabalho do fiscal de obras é de grande responsabilidade, pois, é da sua eficiência no registro correto das informações que depende a liberação dos pagamentos mensais para a empreiteira e aos fornecedores da obra. Além disso, a fiscalização tem importância social, visto que os recursos públicos devem ser utilizados conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

3. EMPRESA CONTRATADA

Antes de iniciar a obra, a empresa contratada (o empreiteiro) deverá entrar em contato com a fiscalização, a obra deverá ser executada de acordo com as especificações. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em 48 horas a contar da determinação do engenheiro fiscal.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO

O memorial descritivo que complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra de construção dos módulos de equipamentos para esportes, lazer e recreação são detalhados a seguir.

4. Dos Serviços

4.1 Serviços Preliminares

4.1.1 Placas de Obra

Deverá ser providenciada uma placa de obra de 8,00m², conforme modelo do edital, voltada para a rua da frente da edificação.

4.1.2 Entrada Provisória de Água

Para atender a demanda de água da obra, deverá ser providenciado pela contratada entrada provisória de água com hidrômetro 5m³/h (3/4"), entrando em contato com a Companhia de Saneamento Municipal.

4.1.3 Barraco de Obra

Barraco ou barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas, conforme normas trabalhistas (NRs). Pode-se também optar pela utilização de containers metálicos destinados a este fim, que estejam em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

4.1.4 Capina e Limpeza de Terreno

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde se fizerem necessárias, assim como, a demolição e retirada onde necessário de materiais construtivos pré-existentes, materiais descartados, restos de obras.

O corte e laminação do terreno serão executados com uma moto niveladora, ou retroescavadeira com pá laminadora, para tanto estes serviços servirão para rebaixamento do terreno para a colocação da base graduada e regularização da superfície. Se o corte do terreno ultrapassar o limite de 20cm será necessário recompor o terreno com material de boa qualidade, compactando-o, até atingir a cota de terreno para a base graduada.

Raspagem e limpeza adequada para preparo do terreno para construção e aplicação do campo de futebol society com a grama sintética especificada conforme suas normas técnicas, e para a execução das calçadas e rampas conforme projeto e normas de acessibilidade e leis vigentes.

O nivelamento será feito com o equipamento topográfico, nível laser, que irá determinar, através de demarcações por estacas, as cotas de caimento do terreno obedecendo ao caimento de 0,5% a 1% do centro para as laterais.

Retirada de arbustos e árvores que atrapalhem a obra. Deve-se manter as árvores que não estiverem nas calçadas, áreas de acesso, na área que será construído o campo e nas áreas de módulos.

4.1.5 Regularização e Compactação do Sub-leito

O Contratado fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessário. Nos locais onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.

4.1.6 Rampas de Acesso para PNE

Os rebaixamentos de calçadas devem seguir as Normas Brasileiras NBR 9050/2015, serão construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa de circulação, de no mínimo 1,20m, da calçada.

4.4 Execução de Calçadas e Meio-Fio

A contratada deverá executar a calçada em blocos de concreto intertravados, será constituída por blocos pré-moldados, de concreto simples altamente vibrado e prensado, com espessura mínima de 6cm e resistência de 18 a 20mpa na área de acesso de pedestres, conforme o projeto de implantação.

O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquete de cerca de 10kg ou mecanizado com compactação controlada para tráfego pesado.

Nos pontos em que o terreno se apresentar muito macio, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

A Sub-Base será formada por uma camada de areia sarrafeada com 5,00 a 7,00cm de espessura.

O meio fio será de concreto com sarjeta, padrão PMPG, fck=15MPa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia com traço 1:3. O meio fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto.

4.1.7 Bancos

Bancos retos monolíticos em concreto cinza. Acabamento liso e polido na face superior e perímetro. Confeccionado com as seguintes medidas: largura de 220cm, altura do assento de 45cm, profundidade de 50cm; estrutura do banco deverá ser formada por 02 pés retos, formatados na mesma forma do assento. A espessura do assento é de 8,00cm, seus pés terão 8,00cm de espessura e 37,00cm de altura.

4.1.8 Paisagismo

A definição do paisagismo consolidou-se na proposta alvo, caracterizando o espaço, com arborização de pequeno, médio e alto porte, compondo os espaços aéreos de forma harmoniosa, com vegetações ornamentais e típicas da região. O objetivo do projeto é não poluir o visual com bosque denso e sim propiciar um ambiente arejado e visualmente suave. O paisagismo proposto parte dos seguintes princípios: 1. O entendimento das características climáticas da região, que exigem a configuração de microclimas em áreas de sombra, a permitir o necessário conforto que propicia a apropriação humana do espaço urbano para uso de lazer, prática de esportes e descanso; 2. O plantio de árvores típicas e ornamentais da região com florações em diversas épocas do ano, a definir variações cromáticas permanentes que garantem uma heterogeneidade e uma variação constantes, enriquecendo a percepção do espaço interno da praça; outro importante aspecto é a boa adaptabilidade ao clima da região, e a possibilidade de recuperação da importância da flora local. Essa opção paisagística define ainda um contraponto com o possível paisagismo futuro das principais vias do setor central da cidade, as mudas devem ter no mínimo 2,00m, plantadas com manilha ou tubo em concreto para rebaixar influência da raiz, e colarinho com protetor metálico. Nesse sentido, como sugestão foram selecionadas as seguintes espécies, que apresentam florações complementares, as principais espécies arbóreas utilizadas no Estado do Paraná:

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA	ORIGEM ESPECÍFICA	ATRATIVIDADE	PORTE E FOLHAGEM	CADUCA EM INVERNO BRANDO	VELOCIDADE DE CRESCIMENTO	RESISTENCIA À GEADA
ACÁCIA MIMOSA	ACACIA PODALYRIAEFOLIA	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	AUSTRÁLIA	COR PRATEADA	MÉDIO/ABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
AMANDUIRANA	CASSIA MACRANTHERA	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MÉDIO/ABERTA	NÃO	ALTA	MEDIA
CALLISTEMON	CALLISTEMON PENDULA	MIRTHACEAE	AUSTRÁLIA	CHORÃO /F. VERMELHAS	MÉDIO/DENSA	NÃO	MEDIA	ALTA
DEDALEIRO	LAFOENSIA PACARI	LITHRACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES CREME	MÉDIO/DENSA	NÃO	ALTA	ALTA
IPÊ AMARELO	TABEBUIA CRYSTOTRICHIA	BIGNONIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MÉDIO/ABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
IPÊ ROXO	TABEBUIA HEPTAPHILLA	BIGNONIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES BRANCAS	GRANDE/ABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
IPÊ ROXO PEQUENO	TABEBUIA IMPETIGINOSA	BIGNONIACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES ROXAS	MÉDIO/ABERTA	SIM	MEDIA	MEDIA
JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANUM	PALMAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FORMA ESCULTURAL	GRANDE/ABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
KOELREUTERIA	KOELREUTERIA PANICULATA	SAPINDACEAE	CHINA	FOLHAS DOURADA/OUTONO	MÉDIO/ABERTA	SIM	ALTA	ALTA
MAGNÓLIA AMARELA	MICHELIA CHAMPACA	MAGNOLIACEA	CHINA	FLORES PERFUMADAS	MÉDIO/DENSA	NÃO	ALTA	MEDIA
PATA DE VACA	BAUHINIA VARIEGATA	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	ÍNDIA	FLORES BRANCAS	GRANDE/DENSA	NÃO	ALTA	MEDIA
PAU CIGARRA	CASSIA MULTIJUGA	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	MÉDIO/ABERTA	NÃO	ALTA	ALTA
PAU FERRO	CAESALPINIA LEYOSTACHIA	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	BRASIL MERIDIONAL	FORMA ESCULTURAL	GRANDE/DENSA	NÃO	BAIXA	ALTA
QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	MELASTOMATACEAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES ROXAS	MÉDIO/DENSA	NÃO	ALTA	BAIXA
SEAFÓRTIA	ARCHANTOPHOENIX CUNNINGHAMI	PALMAE	AUSTRÁLIA / LESTE	FORMA ESCULTURAL	GRANDE/ABERTA	NÃO	MEDIA	ALTA
SIBIPIRUNA	CAESALPINIA PELTOPHOROIDES	LEGUMINOSAE-CAESALPINOIDAE	BRASIL SUL-SUDESTE	FLORES AMARELAS	GRANDE/DENSA	NÃO	ALTA	ALTA
TAMAREIRA	PHOENIX DACTYLIFERA	PALMAE	NORTE DA ÁFRICA	FORMA ESCULTURAL	GRANDE/DENSA	NÃO	BAIXA	ALTA
TULIPA AFRICANA	SPATHODEA CAMPANULATA	BIGNONIACEAE	LESTE DA ÁFRICA	FLORES VERMELHAS	GRANDE/ABERTA	SIM	ALTA	MEDIA

4.1.9 Plantio de Grama

Plantio de grama em placas devidamente adubadas com terra preta, nas áreas definidas no projeto. A grama deverá ser do tipo Grama São Carlos (*Axonopus compressus*) em placas devidamente adubadas com terra preta, nas áreas definidas nos Projetos de Implantação.

A grama deverá ser irrigada duas vezes ao dia até a entrega da obra.

4.1.10 Limpeza Geral

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

4.2 Campo de Futebol Society

4.2.1 Piso com Base Drenante e Lastro de Brita

Será disposta camada de 12cm de brita número 1, energicamente apiloada e compactada com rolo mecânico. Sobre a brita será disposta uma camada de 5cm de pó de pedra compactada mecanicamente e nivelada em toda sua extensão. Prever caimento para as laterais do campo com 1% de inclinação.

4.2.2 Embasamento

Embasamento com pó de pedra espessura 5cm.

4.2.3 Grama sintética

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, com fios em polietileno, com altura mínima de 60mm, sendo 50mm livres, tendo o título dos fios com o mínimo de 11.000 DTex com alma de sustentação de 100 μ (micras) na cor verde em dois tons no mesmo tufo. Escartamento máximo de 17mm, com o mínimo de 110 tufos por metro linear. A base da grama sintética deverá ser confeccionada em tela dupla (primária e secundária de polipropileno) com látex. A resistência das fibras deverá ter 03 (três) almas de sustentação. O preenchimento entre as fibras da grama deverá ser executado com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, com granulometria malha 40/50. Após o levantamento dos fios, deve-se espalhar borracha granulada SBR preta, com granulometria de 0,6 à 2mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão Fifa 2 estrelas e as demais normas vigentes quanto a sua qualidade, instalação e nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando conforto e segurança ao usuário.

As linhas demarcatórias deverão ter 10cm de largura, atendendo às medidas oficiais na cor branca, e confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética em dois tons de verde.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial entre 0,5 e 1% para as laterais do campo em relação ao centro.

4.2.4 Drenagem

Escavações de valas para drenagem serão manuais, tanto para o sistema interno da cancha de futebol sintético quanto para as áreas externas. O espaço escavado a mais na largura dos

elementos das fundações será objeto de reaterro, energeticamente apilado manualmente em camadas de no máximo 15cm de altura.

Deverá ser utilizado tubo corrugado perfurado de PVC com diâmetro mínimo de 100mm ($\varnothing=4''$) ou tubo PEAD corrugado drenante de 100mm ($\varnothing=4''$), ao longo das laterais do campo, interna e externamente. Deverão ser interligados por caixas de passagem em concreto de 60x60x70cm e ligados à rede de águas pluviais.

Acompanhar a declividade do terreno para o escoamento adequado.

As valas para os drenos deverão ser envolvidas com manta sintética geotêxtil de 200g/m², com composição em 100% fibras de poliéster, para auxiliar a filtragem e evitar o entupimento dos tubos, com mantas agulhadas no processo. Poderão ser usados camisas drenantes para envolver os tubos de drenagem.

As espessuras das camadas podem variar conforme a necessidade, e o escoamento final deverá ser destinado a uma galeria pluvial.

4.2.5 Iluminação do Campo

Deverão ser instalados 08 refletores, sendo 04 hastes com 2 refletores cada, suportadas por haste metálica horizontal, com duas mãos francesas de travamento, conforme Projeto Arquitetônico. As hastes serão em tubos galvanizados, soldadas ao alambrado com altura excedente de 1,00m acima do alambrado na sua altura máxima.

Serão executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com luminárias em LED de alto brilho, conjuntos com potência individual de 200 a 400w 50-60Hz, com fluxo luminoso de aproximadamente 22.000 lúmens por unidade, IRC >83 e temperatura de cor de 5.000k. Não serão permitidas luminárias que não atendam a quantidade de fluxo luminoso especificado. A classificação das luminárias conforme CIE: 100.

4.2.6 Fechamento - Alambrados

Deverá ser executado a fundação, com estacas e vigas baldrame em concreto armado com ressalto de 20cm acima do piso e 12cm de largura, margeando toda a quadra, para contenção de camada de base drenante e evitar que o material do gramado (borracha) se espalhe para fora do campo, e fixação do alambrado.

As estacas de fundação terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,00m, espaçadas conforme distância entre os tubos verticais de sustentação do alambrado estipuladas conforme Projeto Arquitetônico vigente. As estacas onde serão implantadas as luminárias e as localizadas nos cantos do alambrado apresentarão 2,00m de profundidade.

As cantoneiras de travamentos serão compostas por tubos com bitolas idênticas aos montantes verticais.

O alambrado deverá ser executado com tela losangular de arame galvanizado, malha 2", fio BWG 14, arrematado na parte superior com um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 ½". Na face inferior, entrelaçar a malha com um dos ferros superiores da viga baldrame. Suas estruturas tubulares deverão ser galvanizadas internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados e os montantes horizontais serão instalados em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 1 ½" com a parte inferior contendo fiada de tubo de 1 ½".

As laterais superiores até o alambrado deverão ser em rede em malha 100mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Os travamentos superiores serão compostos por tubos com bitola de 1 ½" dispostos nas extremidades do alambrado de forma a dar suporte total para a rede de cobertura evitando danos à estrutura. A rede deverá ser em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado, estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

Deverá ser realizada pintura anticorrosiva sobre pontos de solda, soldas estas que deverão ser executadas com o rigor das normas técnicas vigentes, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas. Não serão tolerados e aceitos serviços de solda somente com pontos únicos. As soldas deverão correr os pontos de contato entre tubos de forma completa para que as soldas dêem coesão ao fortalecimento da estrutura do alambrado.

4.2.7 Redes sobre o Campo

Rede em malha 150mm, fio 3mm, incolor. Material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior e as laterais até o alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

4.2.8 Portão Tubo Tela

Portão em tubos de 2 ½" galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 2,10m, dotado de tranca e cadeado, conforme Projeto Arquitetônico vigente.

4.2.9 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 4,00 x 2,20m internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca.

Acompanha par de redes de nylon de fio 8,00mm, com proteção U.V., oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação soldados a cada 10cm.

4.3 Academia da Terceira Idade – ATI

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e requisitos que deverão ser obedecidos na execução dos serviços e equipamentos “Academia ao Ar Livre ou Academia da Terceira Idade”. A implantação da ATI tem como principal objetivo estimular a atividade física e socialização entre as pessoas, proporcionando à população mais saúde, lazer e entretenimento. O Projeto da Academia ao Ar Livre prevê a implantação de 05 módulos distintos, que poderão ser escolhidos pelo Município conforme suas necessidades e disponibilidades. A Lei nº 13.443, de 11 de maio de 2017, altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Conforme parágrafo único, “no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida”. Esses equipamentos foram desenvolvidos de modo a oferecer segurança aos usuários, para a prática de atividades físicas de todas as faixas etárias, mesmo sendo aparelhos que tenham como foco usuários da terceira idade. Possibilitam fortalecimento, alongamento e aumento de flexibilidade de grupos musculares, desenvolvimento de coordenação motora e melhoria da capacidade cardiorrespiratória. Uma placa orientativa específica mostra a musculatura envolvida na prática dos exercícios em cada um dos aparelhos instalados. Esta especificação complementa os Projetos Arquitetônicos, Projeto Elétrico e Proteção Atmosférica. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelo projeto. Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo do PARANACIDADE. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, com antecedência necessária para a análise do PARANACIDADE, sem a qual os serviços não poderão ser executados. A locação da obra será efetuada de maneira a atender rigorosamente as dimensões do Projeto Arquitetônico entregue, respeitando recuos, alinhamentos e esquadro. Compactação do Terreno, regularização da área visando seu nivelamento para execução dos serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada. O piso pronto não deverá apresentar

degraus ou obstáculos que dificultem a circulação. Para sua execução a área deverá ser nivelada de acordo com as cotas indicadas em Projeto. Não será tolerado piso irregular. A definição do traçado dos passeios e canteiros será executada com fincadinhas (meio fio de concreto pré-fabricado), com dimensões de 19 x 39 x 9cm, promovendo um adequado acabamento do piso em blocos de concreto intertravados, bem como a contenção de sua base. Para o assentamento da fincadinha deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. As peças serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões e o rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia. As bases para fixação dos aparelhos deverão atender as especificações do fabricante para cada tipo de equipamento. Assim, parte dos aparelhos será fixada por parabouts sobre uma base de concreto com 10cm de espessura e outra parte, fixada por chumbadores em estacas de concreto.

4.4 Playground (Parquinho)

O projeto do playground prevê a implantação de equipamentos planejados para o entretenimento de crianças. Seu principal objetivo é estimular a atividade física, melhorias no sistema cognitivo, motor e socialização entre as crianças.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, que variam de 54,76m² a 219,00m² a ser executada em piso de produzido com grânulos de pneus usados, o piso de borracha SBR Pigmentado (raspas de pneus) para playground é ideal quando se trata de conforto e segurança em áreas externas por suas características antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Consegue unir estética, amortecimento e sustentabilidade.

A norma NBR 16071 determina que um playground deve ser construído sobre caixas de areia com no mínimo 30 cm de profundidade, grama sintética sobre borracha amortecedora ou pisos de borracha, cuja espessura pode variar de acordo com a altura dos brinquedos, conforme a relação abaixo:

- Para brinquedos de até 80 cm de altura, são necessários 11 mm de espessura;
- Para brinquedos de até 1,5m de altura, são necessários 20 mm de espessura;
- Para brinquedos com até 2m de altura, são necessários 50 mm de espessura;
- Para brinquedos acima de 2m de altura, pisos com espessuras superiores, deverão ser pré dimensionados conforme capacidade de absorção do material empregado pela empresa fornecedora do material.

Quando o piso for executado em areia, esta deve ser areia fina tratada, com granulometria de 0,125mm a 0,25mm, possibilitando assim maior permeabilidade do solo.

A fixação dos aparelhos e equipamentos serão por chumbadores em estacas de concreto e deverão atender as especificações dos fabricantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRÍCULA 7.626 FICHA 1 (um)

Marilândia do Sul, 24 de SETEMBRO de 1999.

IMÓVEL: -ÁREA DE TERRAS destinada a Praça da "Cidade de Rio Bom c/a superfície de 14.280,00m², c/as seguintes divisas e confrontações: -"PARANÁ" da interseção de terras das Avs. Paraná e Curitiba, determinou-se o marco O-PP no rumo 67º50'40"SE, mediu-se 119,00 metros, confrontando-se c/AV. Curitiba, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo 22º09'20"SW, mediu-se 120,00m., -confrontando-se c/rua sem denominação, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo 67º50'40"NW, mediu-se 119,00m., confrontando-se c/Av. Goiás, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo 22º09'20"NE, mediu-se 120,00m., confrontando-se c/Av. Paraná, situado na cidade de Rio Bom, Munic. de Rio Bom, Com. de Maril. Sul, PR.,

PROPRIETÁRIO: -O MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná., CGC/NF. 757712120001/71, n/ato rep/p/Pref. Municipal: -JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PRADO, RG.1 251 481-PR, CPF.188 546 309-00; bras., casado, bancário, res/em Rio Bom, PR.,

TÍT. ANT: -Insc. 01 de 1.08 (reg. Apt.) ~~Ap. de Apucarana, PR., Dou fé. O Oficial~~

~~AV. 1/7.626 - PROT: 33.806 - EM 22.10.91 - CERTIFICADO que p/Mat. 7.649 d/Ofício, foi desmembrada-pt. do imóvel obj.d/matricula, de nominado: Lote "D" c/900,00m², ficando o remanescente c/13.380,00m², Dou fé. C Custas: -R\$. 980,00., D. fé. O Oficial~~

~~AV. 2/7.626 - PROT: 35.705 - EM 09.03.93 - CERTIFICADO que p/Mat. nº. 8.096 d/Ofício, foi desmembrado o Lt. "A" c/5,082,60m², ficando o remanescente c/8.297,40m², Custas -R\$. 20.628,00. VRC: 36,00 O. Dou fé. O Oficial~~

~~AV. 3/7.626 - PROT: 35.706 - EM 09.03.93 - CERTIFICADO que p/Mat. nº. 8.097 d/Ofício, foi desmembrado os Lts. "C" e "E" c/1.809,00m² ficando o remanescente c/6.488,40m², Custas: -R\$. 20.628,00. VRC: 36,000., Dou fé. O Oficial~~

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Marilândia do Sul, 19 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita de Denis Lourivaldo Correr

DENIS LOURIVALDO CORRER
Substituto Imediato



EM BRANCO



Energética

Assessoria e Consultoria em Energia

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

Cliente:

Paraná Cidade – Projeto “Meu Campinho”

Paraná

Dezembro 2019

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Desenhos	1
3. Documentos	1
4. Responsável Técnico.....	1
5. Normalização	1
6. Alimentação Elétrica	2
7. Quadro de Distribuição.....	4
7.1. Diagrama Unifilar e Quadro de Cargas	6
7.2. Diagrama de Comando	6
8. Postes de Iluminação	7
8.1. Modo de Acionamento das Luminárias.....	7
8.2. Iluminação da Academia e Playground.....	8
8.3. Iluminação da Área dos Bancos	8
8.4. Iluminação do Campo	9
9. Aterramento	9
9.1. Aterramento das Luminárias	10
9.2. Aterramento dos Postes de Iluminação do Campo	10
10. Distâncias Máximas dos Módulos	11
11. Observações Gerais	13
12. Notas	14
13. Considerações Finais	15

1. Introdução

Este Memorial tem por objetivo possibilitar uma melhor análise do Projeto Elétrico e esclarecer os critérios adotados na elaboração do mesmo.

Este projeto contempla a alimentação elétrica das cargas de iluminação do Projeto “Meu Campinho” desenvolvido pelo Paraná Cidade, com sede em Curitiba-PR.

O projeto contempla as seguintes áreas: Campo, Módulo Academia, Módulo Playground e Área de Bancos.

2. Desenhos

Planta E – 01 - A0 - Planta do Sistema Elétrico e Detalhes;

3. Documentos

Memorial Descritivo

ART-CREA – Projeto

4. Responsável Técnico

Engº. Eletricista Bruno Sabino Scolari

CREA PR - 135585/D

E-mail: bruno.energetica@gmail.com

5. Normalização

O projeto foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas e Manuais da Copel:

- NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.
- NTC 910100 – Caixas para Equipamentos de Medição.

E das Normas Brasileiras da ABNT:

- NBR 5410: 2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 5419: 2015 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

E Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Os materiais empregados na execução da obra contemplada por este projeto devem atender às normas e padrões de materiais da concessionária de energia (COPEL), das Normas Brasileiras da ABNT e demais normas vigentes.

A execução e montagem da obra contemplada por este projeto deve atender às normas citadas no item 5 deste memorial além de atender à normas específicas aplicáveis durante o processo de execução da obra.

Deve-se sempre adotar as melhores práticas na execução, sempre prezando pelo lado da maior segurança nas instalações elétricas.

6. Alimentação Elétrica

A alimentação elétrica, contemplando o quadro de medição, ramal de alimentação do quadro de distribuição e respectiva infra-estrutura não faz parte deste projeto, e está indicado neste projeto apenas à caráter ilustrativo.

Como sugestão, este projeto considerou uma entrada bifásica padrão Copel de 50A instalada em poste, instalada a uma distância máxima 37 metros do quadro de distribuição.

Para outras distâncias entre a entrada de energia e o QD, consultar a nota de "Distâncias Máximas" do projeto.

Outras configurações de alimentação podem ser adotadas dependendo das características do local de implantação do respectivo parque. Assim, a especificação exata do modo de alimentação do QD do parque deve ser efetuada pela executora do serviço. Porém devem ser respeitadas as especificações mínimas de tubulação e fiação indicadas neste projeto.

Ver detalhe: "Sugestão Entrada de Energia" no projeto para detalhes e especificações da entrada de energia sugerida.

A entrada de energia sugerida deve seguir as seguintes especificações:

- Entrada de energia padrão Copel.
- Categoria 28 - Entrada Bifásica 50A - De acordo com NTC 901100.
- Caixa "CN" padrão Copel - De acordo com NTC 910100.
- Instalação em Poste - De acordo com NTC 901100 - Item 11.1.6.

- Poste da entrada de serviço instalado de forma que a tampa da caixa de medição fique a uma distância de 1 m do muro/grade frontal, a fim de permitir espaço para trabalho das equipes de inspeção da COPEL.

- Caixa de medição com visor voltado para a via pública e garantia de leitura do medidor sem necessidade de adentrar na propriedade.

- Ramal de ligação aéreo.

- Conforme NBR5410 item 6.2.8.10 é proibida a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos.

- Para as conexões dos cabos flexíveis com medidores deverão ser utilizados terminais de compressão maciços conforme NTC 917915/32.

- Identificar as fases A, B e C nas cores amarela, branca e vermelha, respectivamente, desde a entrada de energia até a medição.

- Todas as partes metálicas, normalmente não energizadas, deverão ser aterradas.

- Os condutores dos ramais alimentadores devem ser constituídos sem emenda.

- Todas as plaquetas de identificação devem ser rebitadas ou parafusadas.

- Os postes para entrada de serviço, as caixas para equipamentos de medição e proteção e os disjuntores de corrente nominal até 100A deverão ser homologados e provenientes de fabricantes cadastrados na COPEL.

- A fixação das caixas de medição em poste deverá ser por meio de braçadeiras de aço galvanizado, de alumínio ou material polimérico.

- Os eletrodutos poderão ser embutidos no poste da entrada de serviço ou fixados neste por meio de arame de aço galvanizado de bitola 14 awg (mínimo 6 voltas), fitas de aço inoxidável ou braçadeiras galvanizadas.

- Nas extremidades superiores dos eletrodutos fixados externamente ao poste da entrada de serviço deverá ser instalado cabeçote ou curva 135°.

- Os eletrodutos deverão ser instalados por meio de flanges, apropriadas para fixação em caixas de medição e vedadas com cola à base de silicone. Não será permitido o uso de massa para vidro.

- Itens não especificados neste projeto deverão estar de acordo com a NTC 901100

- O poste, a caixa e o disjuntor deverão ser homologados na copel.
- O poste da entrada de serviço deverá ser instalado de forma que possa ser garantido espaçamento mínimo de 1 metro para trabalho em frente à medição.
- O engastamento do poste deverá ser de 60 cm + 10 % do comprimento do poste.
- O visor do medidor deverá ficar voltado para a via pública.
- O pingadouro poderá ser realizado a 90º (perpendicular) da armação secundária quando a situação exigir.
- Para a especificação da braçadeira a ser usada, deverão ser consultadas as NTC 917020 e 917030.
- Ver o item "Diagrama Unifilar Geral" no projeto para especificação dos condutores e eletrodutos.

7. Quadro de Distribuição

O quadro de distribuição está desenhado no "Detalhe 1" e "Detalhe 2" do projeto e especificado na "Legenda" do projeto.

As seguintes recomendações devem ser seguidas:

- Quadro de distribuição de embutir.
- Dimensões Sugeridas A=400mm L=300mm P=200mm - Para facilitar a montagem do quadro e considerando que o tamanho dos equipamentos internos podem variar de acordo com o fabricante, no momento da execução deve-se conferir as dimensões do quadro, a fim de verificar se o quadro comporta o modelo dos equipamentos escolhidos, caso necessário adotar um quadro maior.
- O QD deverá ser executados de acordo com a NBR 5410.
- Deverá possuir, entre outros:
 - Grau de proteção IP 54 ou maior.
 - Embutido em mureta de alvenaria com pingadeira.
 - Em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo.
 - Placa de montagem interna.
 - Equipamentos internos fixados em trilhos padrão DIN.

- Conexão dos disjuntores dos circuitos através de barramento tipo pente com corrente compatível à corrente do disjuntor geral.
- Conexão de condutores flexíveis nos equipamentos no interior do quadro elétrico através de terminal de compressão específico.
- Tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado.
- Placa de proteção para isolação das partes vivas com chapa em policarbonato transparente.
- Barramento de Neutro e Terra independentes.
- O barramento de neutro deve ser instalado sobre isoladores e o barramento de terra deve ser fixado diretamente na carcaça do QD.
- Aterrar barra de Terra através de cabo de cobre isolado 10mm² fixado na haste de terra através de conector tipo GAR em cobre.
- Plaqueta de identificação nos Equipamentos internos, Disjuntores, DR, e barramentos de Neutro e Terra.
- Plaqueta de sinalização e advertência na tampa externa do quadro indicando perigo e a tensão de operação do quadro.
- Diagrama unifilar e diagrama de comando do quadro disponível dentro do respectivo quadro.
- O quadro deve ser entregue com a advertência especificada no item 6.5.4.10 da NBR 5410.
- O DR indicado deverá ser de 30mA.
- Disjuntores do tipo minidisjuntores padrão DIN
- Características de construção e montagem conforme NBR 5410.

No momento da execução e fabricação do quadro as dimensões do quadro devem ser conferidas e se necessário modificadas de modo que os disjuntores, equipamentos, barramentos e cabos fiquem melhor posicionados e facilite a montagem, conexão e passagem de cabos.

7.1. Diagrama Unifilar e Quadro de Cargas

A especificação da divisão dos circuitos, corrente dos disjuntores, bitola dos cabos e outras informações encontram-se no detalhe do Diagrama Unifilar Geral.

No Quadro de Cargas encontram-se especificações das cargas dos circuitos, correntes dos circuitos, especificação dos condutores e outras informações.

O esquema de aterramento elétrico adotado será do tipo TN-S, no qual o condutor de neutro e o condutor de proteção (terra) são distintos. Sendo o Neutro aterrado somente junto à medição, e deste ponto em diante não sendo mais conectado ao condutor de proteção (terra).

Em caso de divergência entre as informações contidas na planta baixa, no diagrama unifilar e no quadro de cargas, considerar as informações contidas no quadro de cargas.

7.2. Diagrama de Comando

No Diagrama de Comando encontram-se as especificações a respeito do acionamento da iluminação do Campo.

Explicação do funcionamento do circuito de comando:

- O circuito de comando indicado efetuará o acionamento da iluminação do campo.
- A iluminação do campo será acionada nos horários e dias da semana programados no Programador Horário (Timer).
- Deverão ser programados no timer os horários de acionamento e desligamento. Podem-se utilizar as diferentes programações do timer para considerar horários diferenciados para os diferentes dias da semana.
- A programação do timer deve ser realizada conforme o manual do fabricante.
- No horário programado no timer para o acionamento da iluminação do campo o contato NA (Normalmente Aberto) do Timer é fechado.
- Uma vez que o contato NA do Timer é fechado, ocorre a energização da bobina do contator.
- Uma vez que a bobina do Contator é energizada, ocorre o fechamento dos contatos de força NA do contator.

- Com o fechamento dos contatos de força NA do contator ocorre a energização e acionamento da iluminação do campo.

Observações do circuito de comando:

- O modo de ligação dos equipamentos pode variar de acordo com o fabricante e modelo do equipamento utilizado. No momento da execução seguir as recomendações de ligação do fabricante do equipamento.

- O circuito de força de alimentação da iluminação do campo não deve ser interligado diretamente nos contatos de comando do timer, pois isso aplicará uma sobrecarga nos contatos de comando do timer, podendo ocasionar a queima do equipamento. Assim, é necessária a utilização do contator para efetuar o acionamento do circuito de força do campo.

- O circuito de comando do timer e contator não devem ser alimentados diretamente pelo disjuntor de 20A do circuito de força da iluminação do campo. O circuito de comando deve ser alimentado pelo disjuntor bipolar de 10A específico para o circuito de comando.

8. Postes de Iluminação

O modelo dos postes de iluminação e das luminárias indicados no projeto elétrico são orientativos. A especificação do modelo, da quantidade e as posições dos postes e luminárias foram definidas no projeto arquitetônico.

Porém, devem-se respeitar as características e potência máxima consideradas no projeto elétrico.

Todas as luminárias deverão ser de LED, com alto fator de potência ($FP > 0,97$), e baixas distorções harmônicas.

8.1. Modo de Acionamento das Luminárias

Os Postes de Iluminação do Parque (Playground / Academia / Banco) serão acionados por fotocélula integrada à luminária.

Os Projetores de Iluminação do Campo serão acionados por programador horário, com horário a ser definido pela respectiva prefeitura (Ver Diagrama de Comando).

8.2. Iluminação da Academia e Playground

- Poste metálico de 4 metros com luminária de LED.
- Ver o projeto arquitetônico para a especificação do conjunto.
- Luminária de LED com potência nominal máxima de 100W.
- Luminária de LED com alto fator de potência e baixas distorções harmônicas.
- Tensão da luminária 220V.
- Com fotocélula integrada para acionamento da iluminação.
- Ver detalhe genérico da luminária no "Detalhe 5".
- Aterrar corpo da luminária e do poste através do condutor de terra do circuito de alimentação conectado através de terminal de compressão tipo olhal.
- Com janela de inspeção na base do poste para passagem e conexão dos cabos de alimentação.
- Fixada em base de concreto de 40x40x40cm.
- Ver demais características no projeto arquitetônico.

8.3. Iluminação da Área dos Bancos

- Balizador com luminária de LED.
- Ver o projeto arquitetônico para a especificação do conjunto.
- Luminária de LED com potência nominal máxima de 100W.
- Luminária de LED com alto fator de potência e baixas distorções harmônicas.
- Tensão da luminária 220V.
- Com fotocélula integrada para acionamento da iluminação.
- Aterrar o conjunto através do condutor de terra do circuito de alimentação conectado através de terminal de compressão tipo olhal.
- Com janela de inspeção na base da estrutura para passagem e conexão dos cabos de alimentação.
- Fixada em base de concreto de 40x40x40cm.
- Ver demais características no projeto arquitetônico.

8.4. Iluminação do Campo

- Poste metálico com 8 metros de altura conforme projeto estrutural do campo.
- Duas luminárias de LED por poste.
- Ver o projeto arquitetônico para a especificação do conjunto.
- Luminária de LED com potência nominal máxima de 400W.
- Luminária de LED com alto fator de potência e baixas distorções harmônicas.
- Tensão da luminária 220V.
- A tubulação que sobe no poste de iluminação para alimentação elétrica das luminárias deve ser eletroduto de aço galvanizado a fogo pesado Ø3/4".
 - Fixar a tubulação elétrica junto ao poste de iluminação.
 - Usar condutele tipo "T" de alumínio no topo do poste para derivação para as duas luminárias.
 - Aterrar o corpo das luminárias através do condutor de terra do circuito de alimentação conectado através de terminal de compressão tipo olhal.
 - Aterrar o poste metálico através de cabo de cobre nu #50mm² fixado a 10cm da base do poste através de terminal de compressão e interligado à haste de terra localizada na caixa de passagem elétrica no solo através de solda exotérmica.
 - Ver o "Detalhe 3" e "Detalhe 4" para detalhes do aterramento do poste metálico.
 - Ver demais características no projeto arquitetônico e projeto estrutural

9. Aterramento

O esquema de aterramento elétrico adotado será do tipo TN-S, no qual o condutor de neutro e o condutor de proteção (terra) são distintos. Sendo o neutro aterrado somente junto à medição, e deste ponto em diante não sendo mais conectado ao condutor de proteção (terra).

Todas as partes metálicas, normalmente não energizadas deverão ser aterradas.

Os condutores de terra dos circuitos deverão ser de cobre isolados.

Nos pontos indicados no projeto, as caixas de passagem elétrica deverão possuir haste de Aterramento tipo Copperweld Ø5/8" x 2,40m alta camada 254 microns, para aterramento dos postes de iluminação do campo, aterramento do QD e da medição.

9.1. Aterramento das Luminárias

Os postes de iluminação e luminárias do parque, assim como as luminárias do campo deverão ser aterrados através do condutor de terra do circuito de alimentação da respectiva luminária, conectado através de terminal de compressão tipo olhal.

Os postes de iluminação do Campo deverão ser aterrados conforme o item 9.2. deste memorial.

9.2. Aterramento dos Postes de Iluminação do Campo

Os quatro postes de iluminação do campo devem ser aterrados por cabo de cobre nu #50mm², fixado no poste de iluminação e em haste de aterramento no solo. As seguintes recomendações devem ser seguidas:

- A conexão do cabo de cobre nu #50mm² no poste deve-se dar através de terminal de compressão estanhado, fixado no poste através de parafusos e porcas conforme “Detalhe 3” do projeto elétrico. Esta conexão deve ser efetuada a aproximadamente 10 cm do solo, não sendo permitido o contato do terminal de compressão com o solo.

- A conexão do cabo de cobre com a haste de aterramento no solo deve ser efetuada através de solda exotérmica, conforme “Detalhe 4” do projeto. A haste de aterramento deverá ficar abrigada no interior das caixas de passagem elétricas.

- A haste de aterramento deverá ser do tipo Haste Copperweld Ø5/8” x 2,40m alta camada 254 microns.

- O cabo de cobre nu #50mm² deve estar em contato direto com o solo, não devendo ser abrigado em eletroduto.

- O cabo de cobre nu #50mm² deve ser contínuo deste o terminal de compressão até a haste de terra.

- Os materiais utilizados e conexões devem suportar, sem danos, os efeitos térmicos e eletrodinâmicos de descargas atmosféricas, bem como os esforços acidentais previsíveis.

- No momento da execução do aterramento, deve-se considerar que a interligação de metais diferentes, sem precauções adequadas, pode causar problemas graves de corrosão eletrolítica. Neste caso deve-se utilizar conector específico para junção de diferentes tipos de metais.

10. Distâncias Máximas dos Módulos

Este projeto foi elaborado de forma que sejam possíveis variações das distâncias entre os módulos em relação ao QD localizado junto ao campo; e variação da distância do ponto de alimentação em relação ao QD localizado junto ao campo.

O QD deve sempre estar localizado junto ao campo no local indicado no projeto, os demais módulos e ponto de alimentação podem estar a distâncias diferentes. Assim, as seguintes orientações e distâncias máximas devem ser observadas:

- Ponto de Alimentação

A forma e origem da alimentação elétrica da estrutura pode variar dependendo do local.

Assim, o quadro de medição, ramal de alimentação do quadro de distribuição e respectiva infra-estrutura não faz parte deste projeto, e está indicado apenas à caráter ilustrativo.

Como sugestão, foi considerada uma entrada bifásica de 50A padrão Copel, categoria 28, instalada em poste, conforme detalhe em projeto.

As seguintes distâncias máximas entre a Caixa de Passagem (CX1) e (CX2) devem ser respeitadas, podendo-se utilizar diferentes bitolas de condutores para diferentes distâncias:

- Cabo cobre 10mm² 0,6/1kV - Eletroduto 1.1/2" - Distância máxima de 37 metros.
- Cabo cobre 16mm² 0,6/1kV - Eletroduto 1.1/2" - Distância máxima de 61 metros.
- Cabo cobre 25mm² 0,6/1kV - Eletroduto 2" - Distância máxima de 99 metros.
- Cabo cobre 35mm² 0,6/1kV - Eletroduto 2" - Distância máxima de 139 metros.

Estas distâncias propiciarão uma queda de tensão máxima de 2,50% no trecho.

- Módulo Playground / Academia / Bancos

A distância máxima entre a Caixa de Passagem (CX2) e a luminária mais distante deverá ser de 95 metros, que proporcionará uma queda de tensão máxima de 2,49% no trecho.

- Caixas de Passagem e Rede Subterrânea

Deve-se intercalar caixas de passagem no solo (40x40x40cm) a cada 20m de comprimento do trecho de eletroduto enterrado, ou quando o número de curvas do trecho exigir.

As caixas de passagem no solo deverão seguir as seguintes características:

- Caixa de passagem de concreto no solo (Dimensões Indicadas em cm).
- Com Haste de Aterramento tipo Copperweld Ø5/8" x 2,40m alta camada 254 microns (quando indicado).
- Com tampa em concreto
- Com dreno no fundo da caixa
- Para evitar vandalismos e roubo de condutores, a tampa da caixa de passagem no solo pode ficar enterrada alguns centímetros no solo, dificultado o acesso. Contudo, deve-se documentar a localização das caixas de passagem para que seja possível acessá-las em manutenções futuras.

Ver lista de especificações das caixas de passagem no solo no projeto.

Em locais com tráfego de veículos, deve-se envolver os eletrodutos com envelope de concreto.

Os eletrodutos deverão estar enterrados a uma profundidade mínima de 50cm do nível do solo.

Os eletrodutos não especificados em projeto ou sem indicação específica serão eletrodutos flexíveis, corrugados de PVC Ø1".

Os eletrodutos com indicação "KL" deverão ser do tipo "Kanalex"

Os eletrodutos com indicação "FG" deverão ser de Aço Galvanizado à Fogo pesado

Os eletrodutos com indicação "PVC" deverão ser rígidos de PVC

11. Observações Gerais

- Todos os eletrodutos não especificados serão de PVC Ø32mm (1").
- Todos os condutores de força deverão ser eprotenax - isolação 0,6/1kV (90°).
- Onde houver tráfego de veículos envolver o eletroduto em envelope de concreto.
- Os condutores fase A, B, e C que alimenta, os quadros de distribuição a partir da entrada de serviço deverão ser marcados com fita nas cores amarela, branca e vermelha respectivamente.
- Todas as partes metálicas, normalmente não energizadas deverão ser aterradas.
- Os disjuntores até 100A, instalados nos centros de medição deverão ser adquiridos de fabricantes cadastrados pela Copel.
- É vedada a utilização de chuveiros e torneiras elétricas com carcaça metálica e resistência nua.
- Conforme NBR5410 item 6.2.8.10 é proibida a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos.
- A especificação das luminárias e tipos de lâmpadas serão efetuadas no projeto arquitetônico, devendo sempre obedecer a potência máxima disponível por ponto elétrico indicada neste projeto.
- Todas as luminárias deverão ser de LED, com alto fator de potência ($fp > 0,97$), e baixas distorções harmônicas.
- O esquema de aterramento elétrico adotado será do tipo TN-S, no qual o condutor de neutro e o condutor de proteção (terra) são distintos. Sendo o neutro aterrado somente junto à medição, e deste ponto em diante não sendo mais conectado ao condutor de proteção (terra).
- Os condutores de terra dos circuitos deverão ser de cobre isolados.
- Os barramentos de terra e de neutro do QD não devem ser interligados.
- O barramento de neutro deve ser instalado sobre isoladores e o barramento de terra deve ser fixado diretamente na carcaça do QD.

- Em caso de divergência entre a bitola dos condutores indicada na planta baixa ou no diagrama unifilar e a bitola indicada no quadro de cargas, considerar a bitola indicada no quadro de cargas.

- Em caso de divergência entre as informações contidas na planta baixa, no diagrama unifilar e no quadro de cargas, considerar as informações contidas no quadro de cargas.

- Utilizar terminal apropriado para conexão dos condutores flexíveis nos disjuntores, luminárias e demais equipamentos.

- Os materiais e equipamentos escolhidos no momento da execução da obra deverão considerar as características de cada ambiente para evitar corrosão, infiltração ou outros danos.

- A posição, quantidade e modelo das luminárias constantes neste projeto foi previamente definida no projeto arquitetônico.

- Os eletrodutos deverão estar enterrados a uma profundidade mínima de 50cm do nível do solo.

- Referência de equipamentos indicados com a sigla "WEG" são de fabricação da "Weg S.A."; com a sigla "TEL" são de fabricação da "Termotécnica Ind. e Com. Ltda."; com a sigla "EXATRON" são de fabricação da "Exatron Indústria Eletrônica Ltda."

12. Notas

- Toda e qualquer modificação na obra, em relação ao projeto elétrico, somente poderá ser feita através de autorização por escrito do engenheiro autor do projeto, para assegurar a metodologia de trabalho adotada.

- De acordo com os artigos N^{os} 18 e 20 da lei N^o 5194-66, do Cofea, qualquer modificação do projeto, não autorizada formalmente pelo engenheiro responsável pelo mesmo, implicará na suspensão da responsabilidade sobre a autoria do projeto.

- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

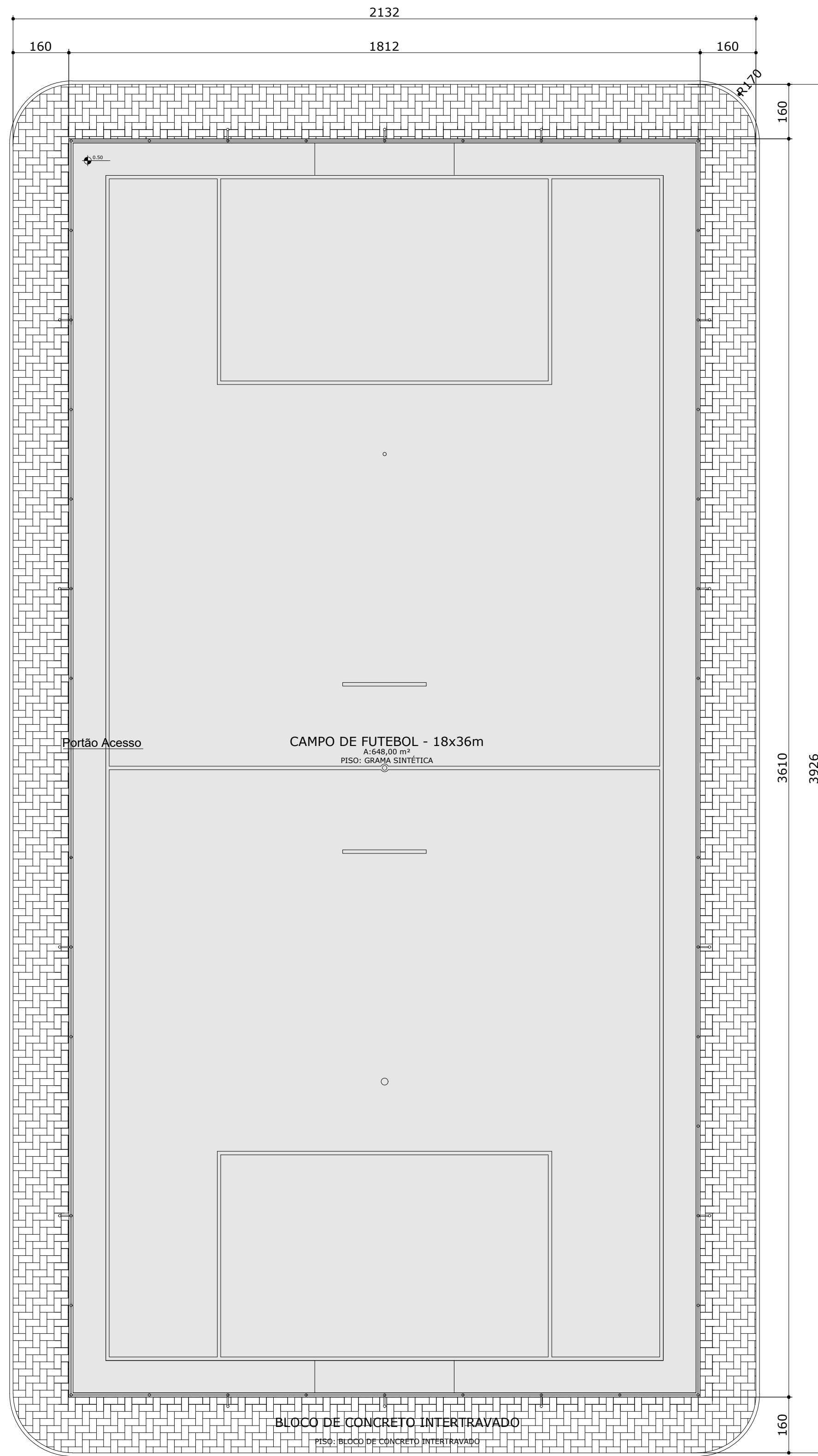
- É mandatória a compreensão total do projeto. Em caso de dúvida consulte o engenheiro autor do projeto.

13. Considerações Finais

Este projeto foi elaborado em função de cargas, plantas e detalhes fornecidos pelo cliente e de acordo com as normas específicas da CONCESSIONÁRIA e ABNT.

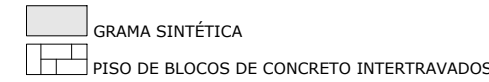
Todo e qualquer aumento de carga deverá ser comunicado a um engenheiro eletricista para que sejam providenciadas as modificações necessárias, sem que o funcionamento normal do sistema seja comprometido.

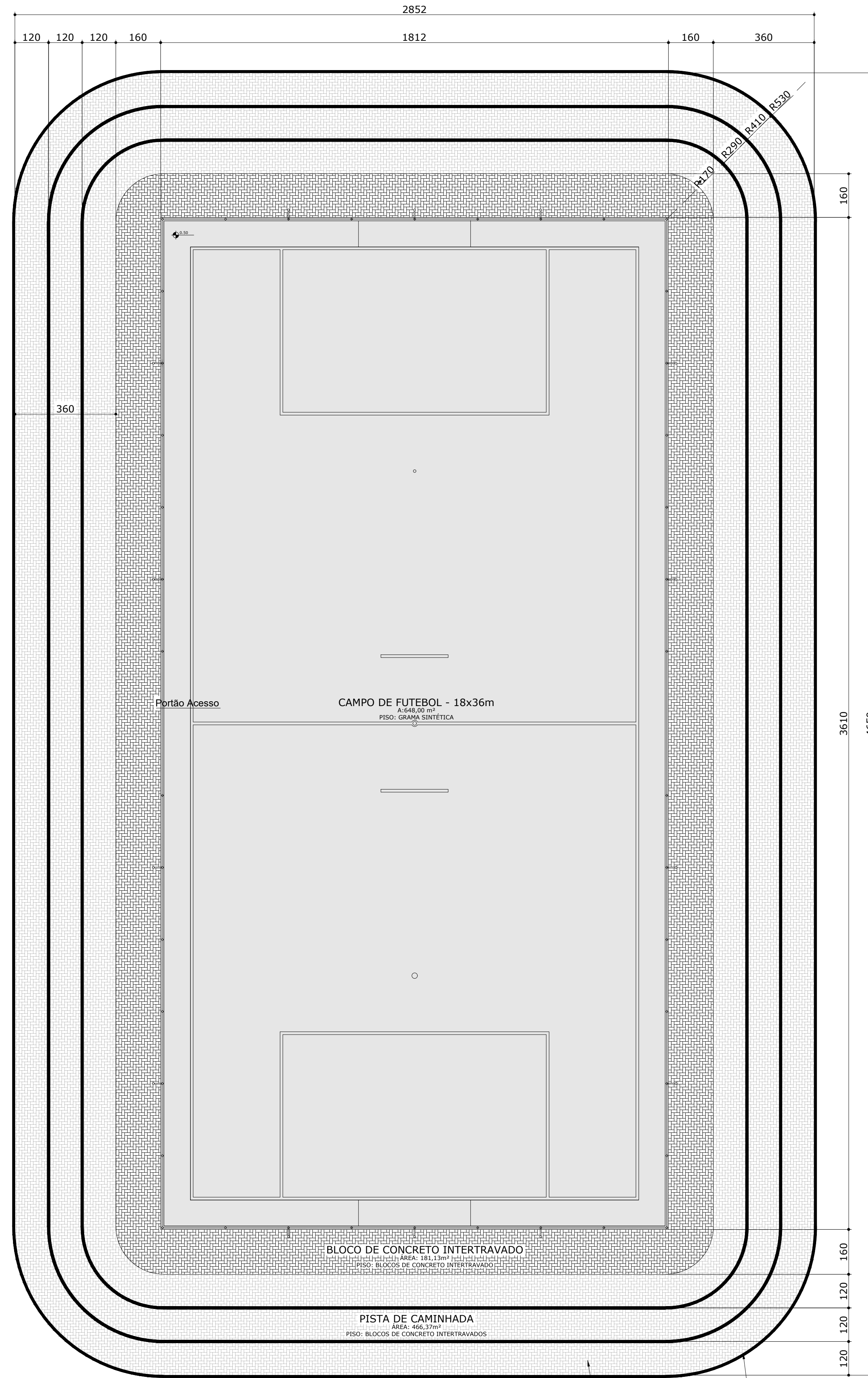
BRUNO SABINO SCOLARI
ENG. ELETRICISTA
CREA 135585/ PR – D



CAMPO DE FUTEBOL - MÓDULO 01 - LAYOUT 01
esc.: 1/100

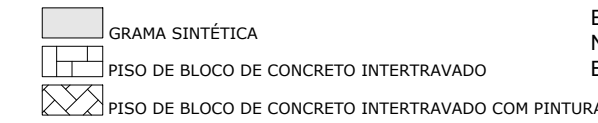
ÁREA TOTAL: 837m²
ÁREA DE PISO DE GRAMA SINTÉTICA: 648,00m²
ÁREA DE PISO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: 181,13m²

LEGENDA

 GRAMA SINTÉTICA
 PISO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS



CAMPO DE FUTEBOL - MÓDULO 01 - LAYOUT 02
esc.: 1/100

ÁREA TOTAL: 1295,50m²
ÁREA DE PISO DE GRAMA SINTÉTICA: 648,00m²
ÁREA DE PISO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS: 181,13m²
ÁREA DE PISO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM PINTURA: 466,37m²

LEGENDA

 GRAMA SINTÉTICA
 PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO
 PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM PINTURA

PISO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM PINTURA EPOXI PARA PISOS EXTERNOS NA COR LARANJA E FAIXAS BRANCAS DE 10cm DE LARGURA

CONTENÇÃO
 EXECUTAR FINCADINHA "IN LOCO" COM 10cm DE ESPESURA E 25cm DE PROFUNDIDADE.

GRAMA SINTÉTICA

Especificação técnica da grama sintética para Futebol

- Produto: Manta com fios em polietileno
- Altura fios (tufo): Mínimo de 60mm
- Tipos dos fios: Multifibrilados de Polietileno
- Cor: Verde
- Cor : Branca para linhas demarcatórias
- Título dos fios: Mínimo de 11.000 (DTex)
- Espessura dos fios: Mínimo 100 micras
- Escartamento de Tecimento: Máximo 17 mm
- Tufo por Metro Linear: Mínimo de 110 tufo
- Base da grama sintética: Tela Dupla (primária + secundária de polipropileno) com látex enriquecido
- Proteção contra raios UV
- Comprimento: Conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções
- Método de instalação: Tape com 30,00 cm de largura e adesivo bicomponente de Poliuretano, para união dos rolos de grama sintética
- Preenchimento dos espaços entre os fios da grama: Preenchimento com lastro de areia sílica seca, isenta de material orgânico, granulometria malha 40/50, complementando-se a altura adequada dos fios expostos até o limite aceitável com grânulos ou Filetes de borracha SBR preta, livre de solventes químicos e isentos de pó de borracha;
- Certificado FIFA QUALITY PRO.

Preparação do solo, construção da base e instalação da grama sintética:

- Limpeza do terreno;
- O nivelamento será feito com o equipamento topográfico, nível laser, que irá determinar, através de demarcações por estacas, as cotas de caimento do terreno obedecendo ao caimento de 0,5% a 1% do centro do campo para as laterais.
- O corte e laminação do terreno serão executados com moto niveladora, ou retroescavadeira com pá laminadora, para tanto estes serviços servirão para rebaixamento do terreno para a colocação da base graduada e regularização da superfície. Se o corte do terreno ultrapassar os limites de 10cm será necessário recompor o terreno com material de boa qualidade, compactando-o, até atingir a cota de terreno para a base graduada.
- Construção da base no sistema de drenagem especificado

Processo de Instalação da Gama Sintética

- Avaliação das condições do piso para a aplicação da cobertura;
- Abertura dos rolos de grama;
- Corte, acabamento e soldagem dos rolos entre si;
- Aplicação de linhas de grama de cor branca para marcação da área de jogo;
- Preparação da borracha/areia especial para preenchimento entre-fios;
- Aplicação da borracha/areia especial para o exclusivo Sistema de Absorção de impacto;
- Escovação mecanizada para homogênea distribuição da borracha/areia especial e acabamento;
- Limpeza do local, com remoção de excessos eventualmente existentes.

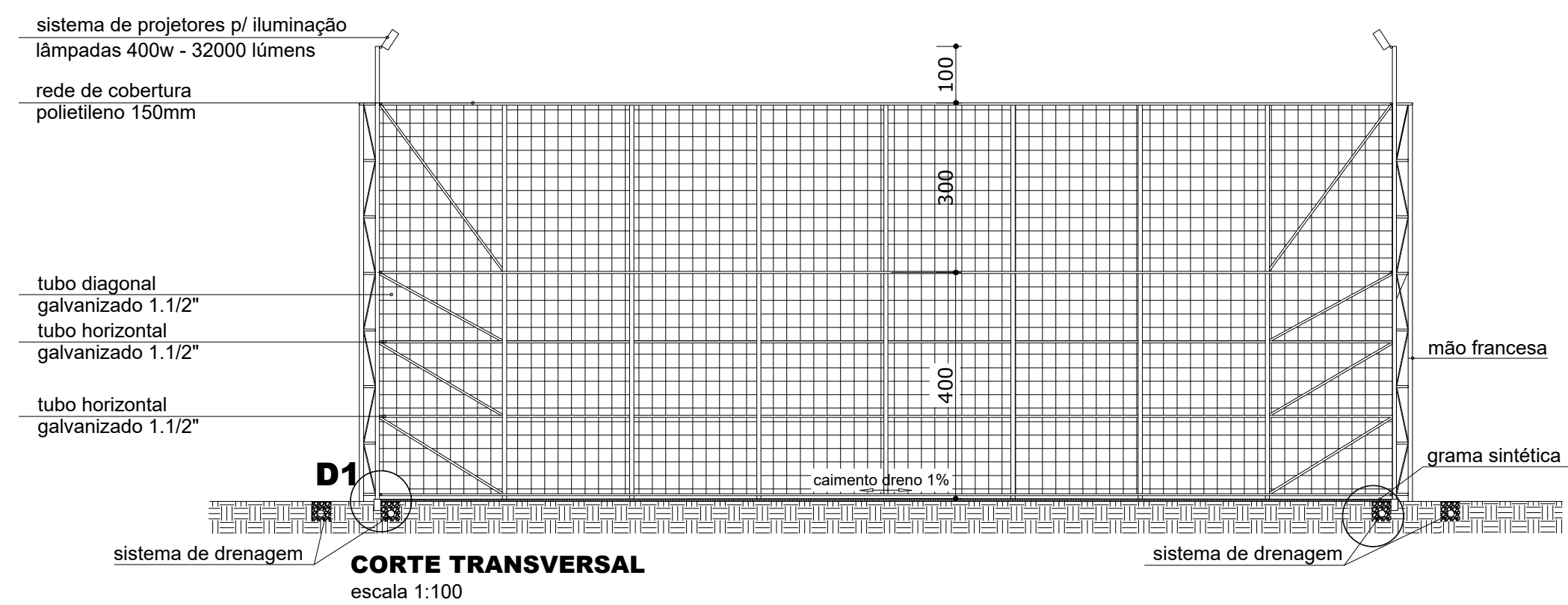
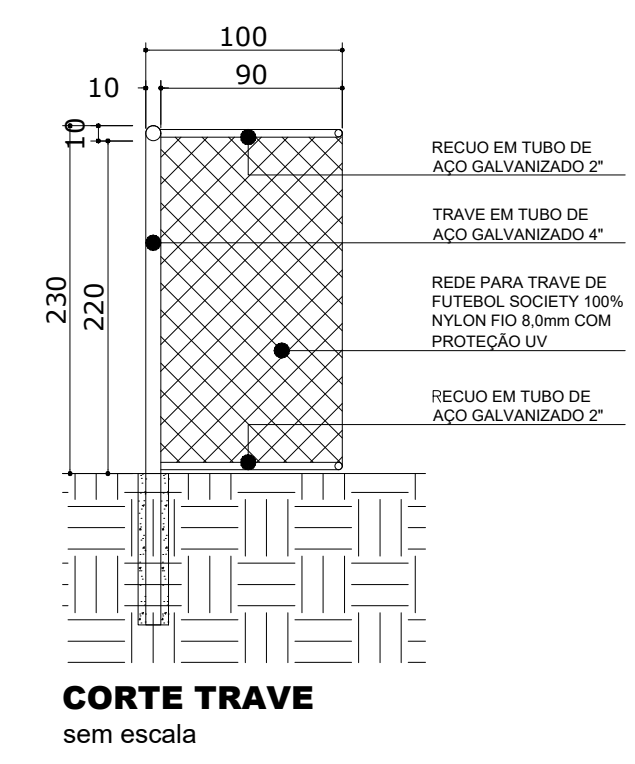
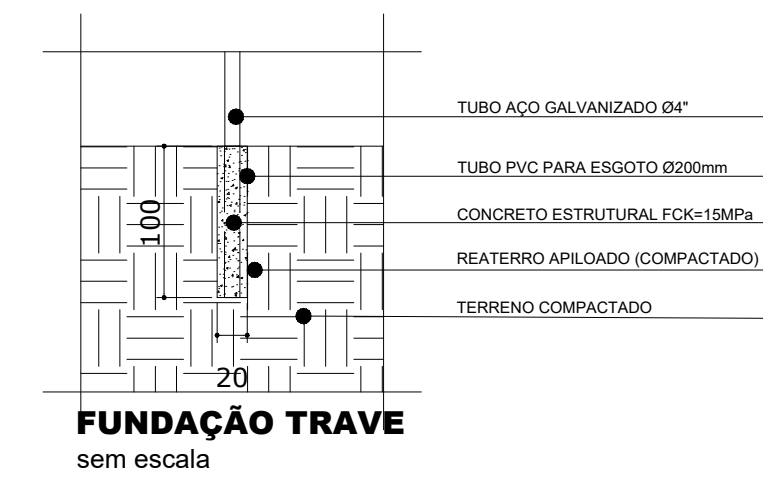
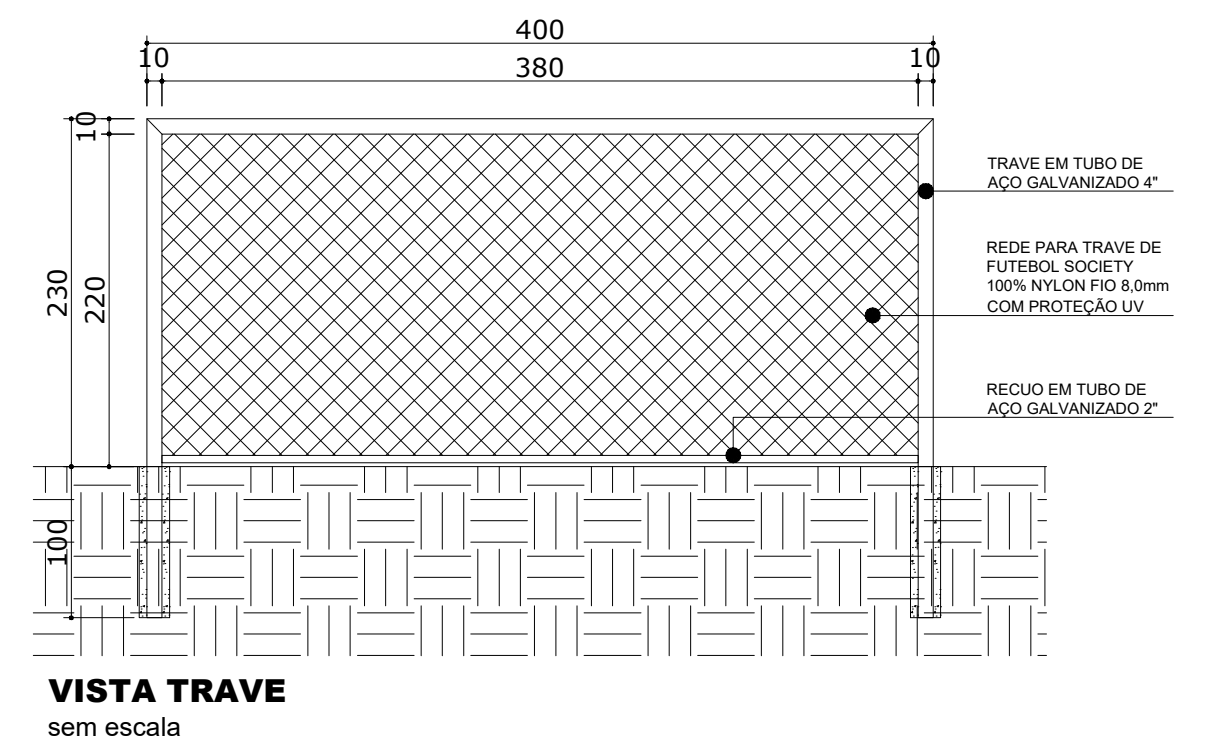
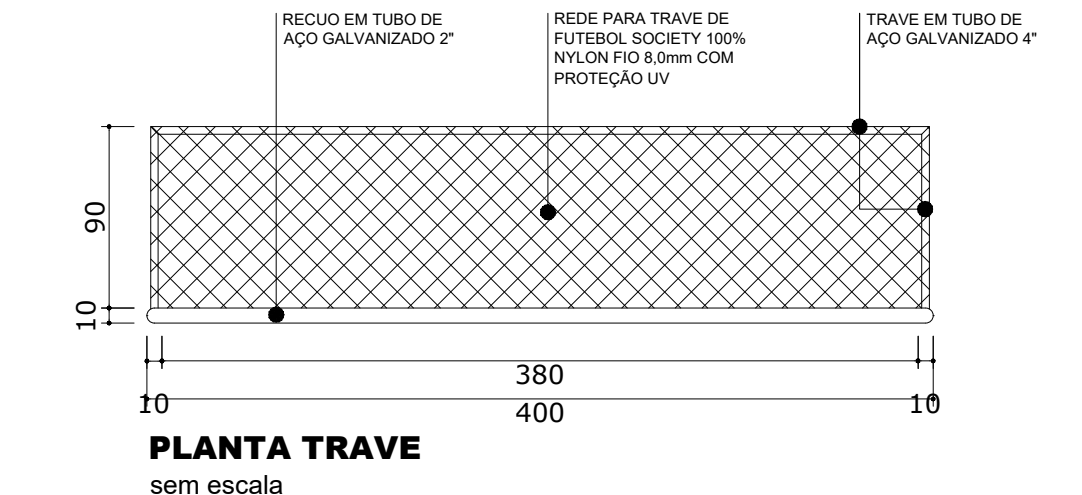
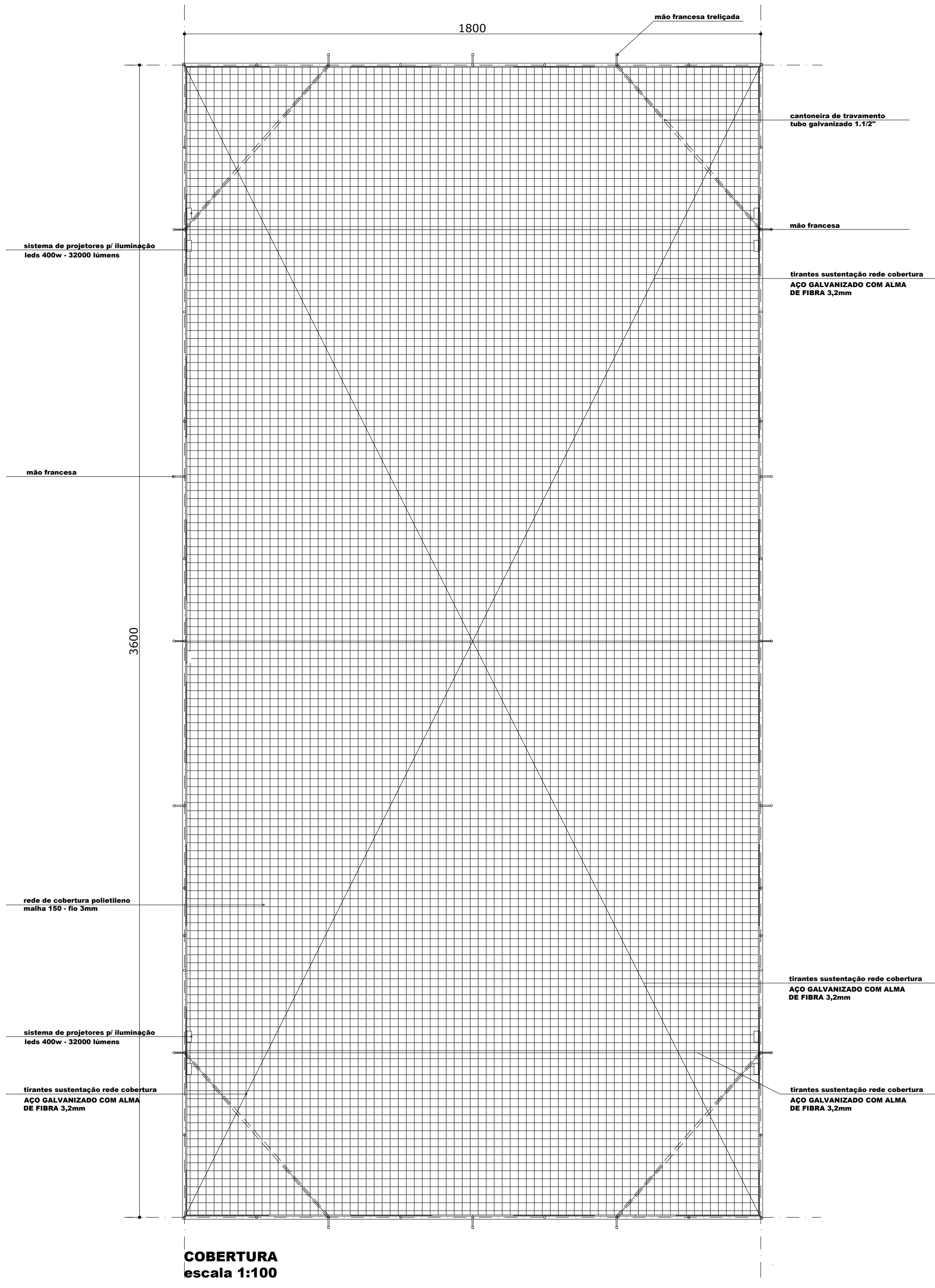
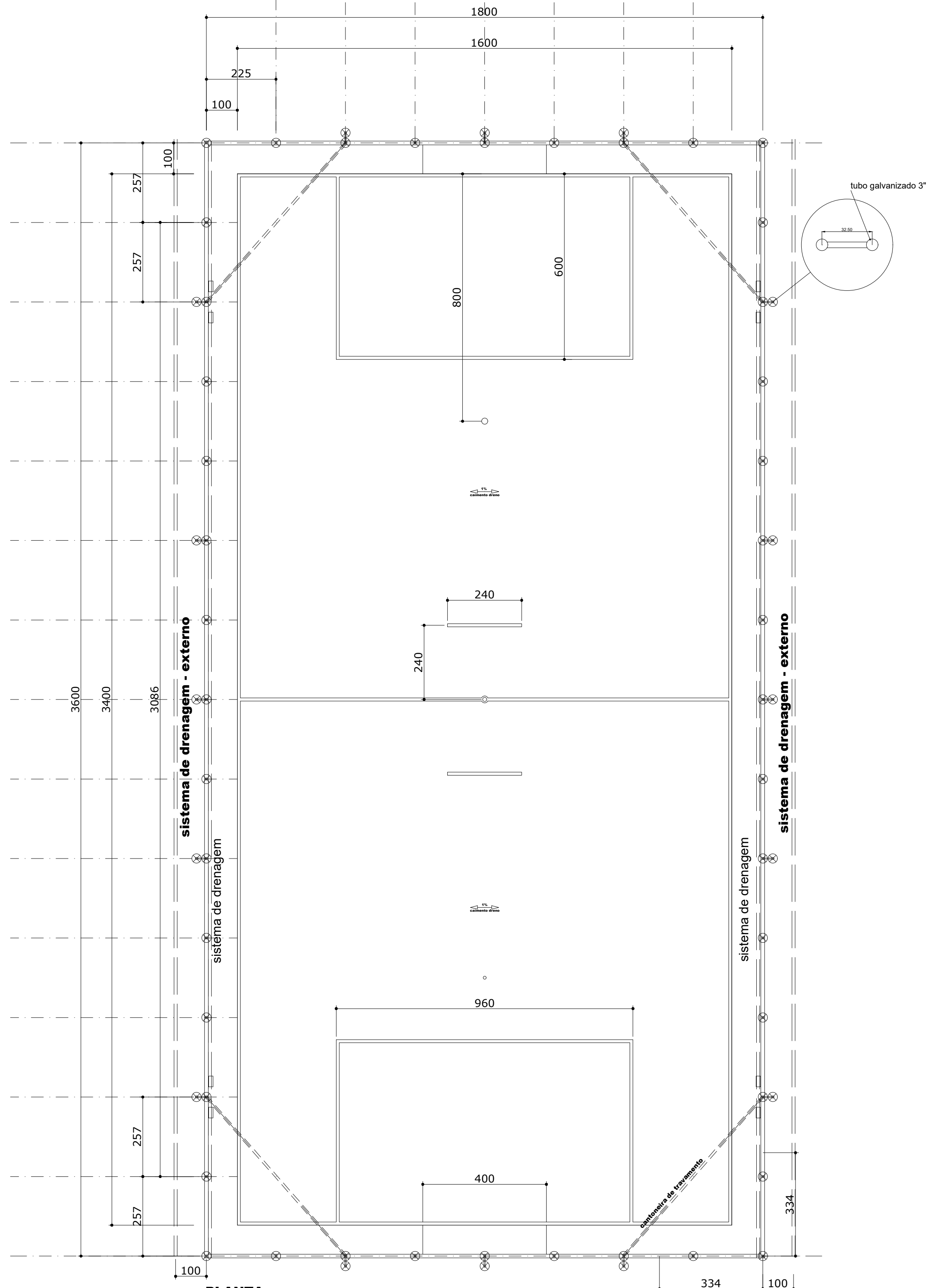


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SEDU - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE



PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	MUNICÍPIO: ESCRITÓRIO REGIONAL:
OBRA: MEU CAMPINHO	TIPO: CONSTRUÇÃO
AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK, JR. CAU A113575-9	PROJETO: ARQUITETÔNICO REFERÊNCIA: CANCHA FUTEBOL/PISTA CAMINHADA
DESENHO: DATA: ESCALA DO DESENHO: ARQUIVO:	HELIO MAIO/2021 INDICADA ARQ. MEU CAMPINHO_2021_R01

ARQ
01/11



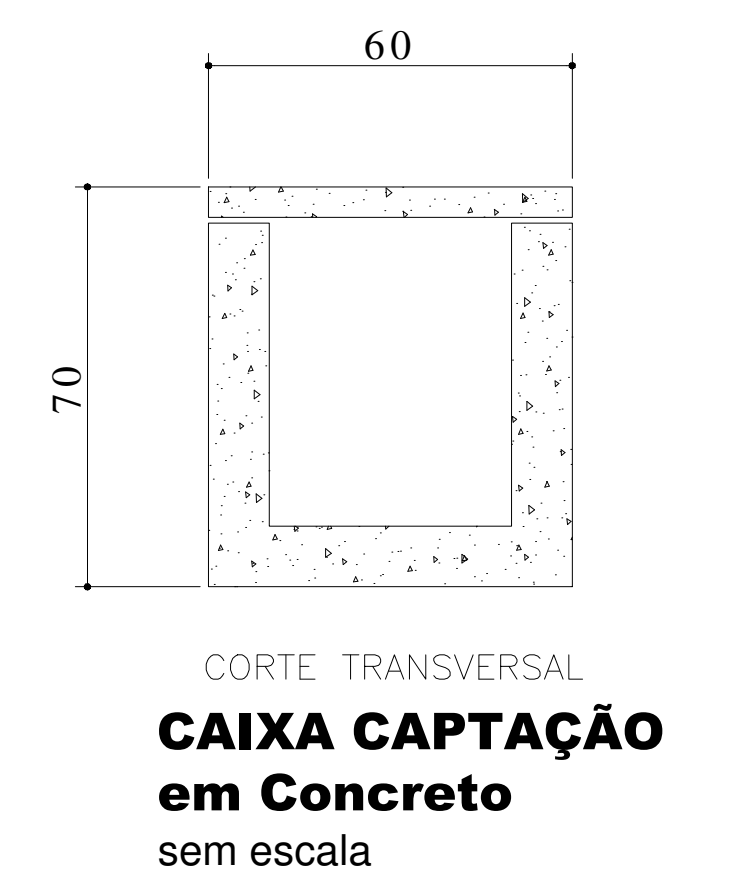
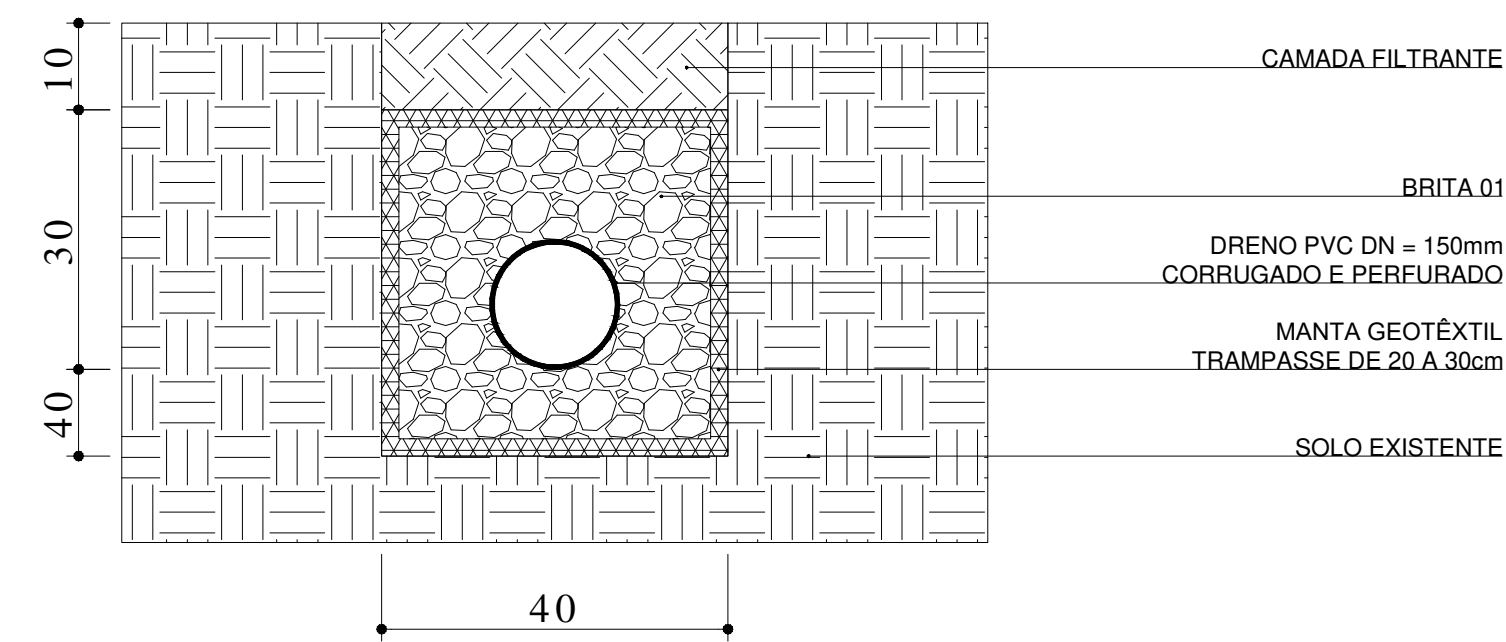
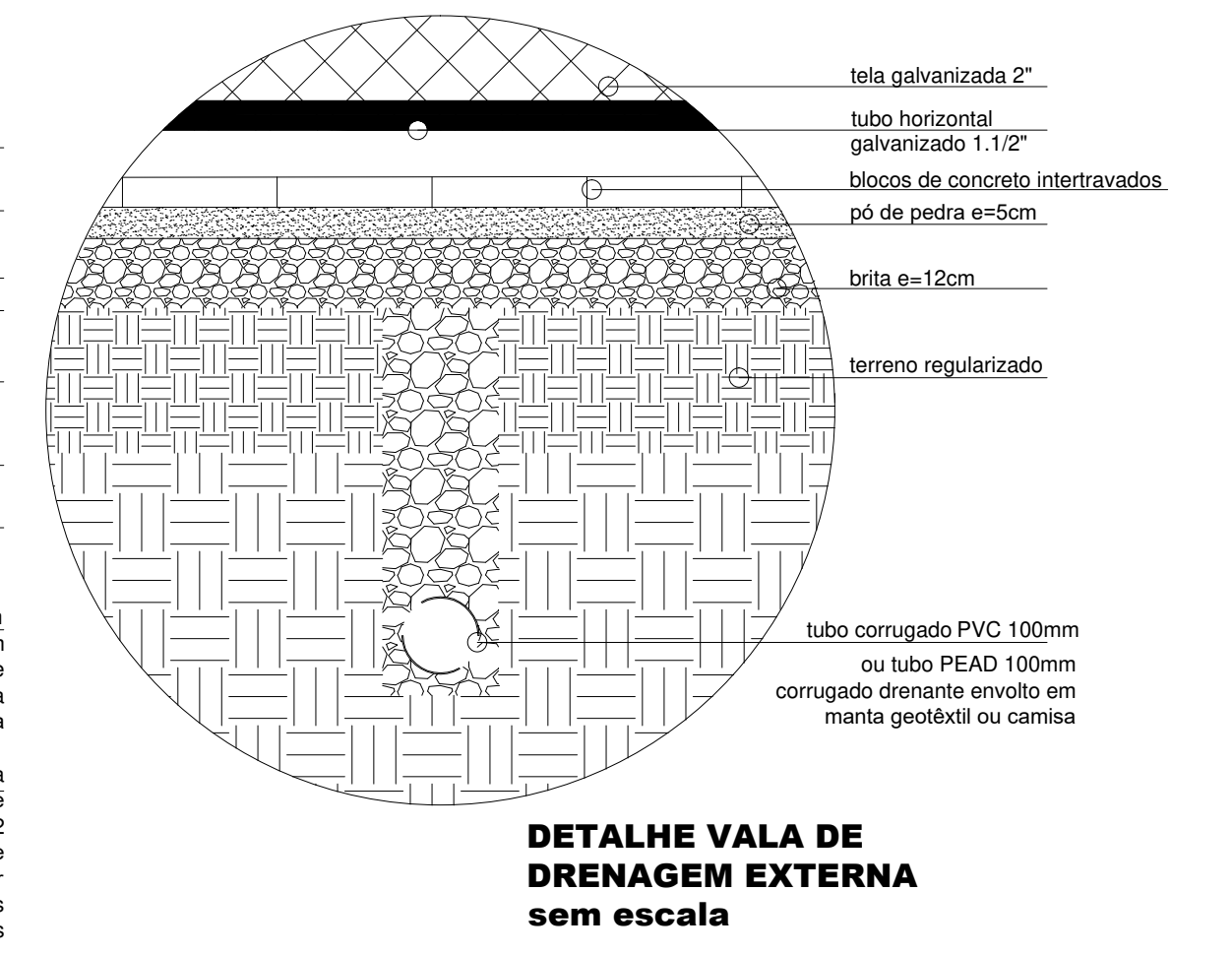
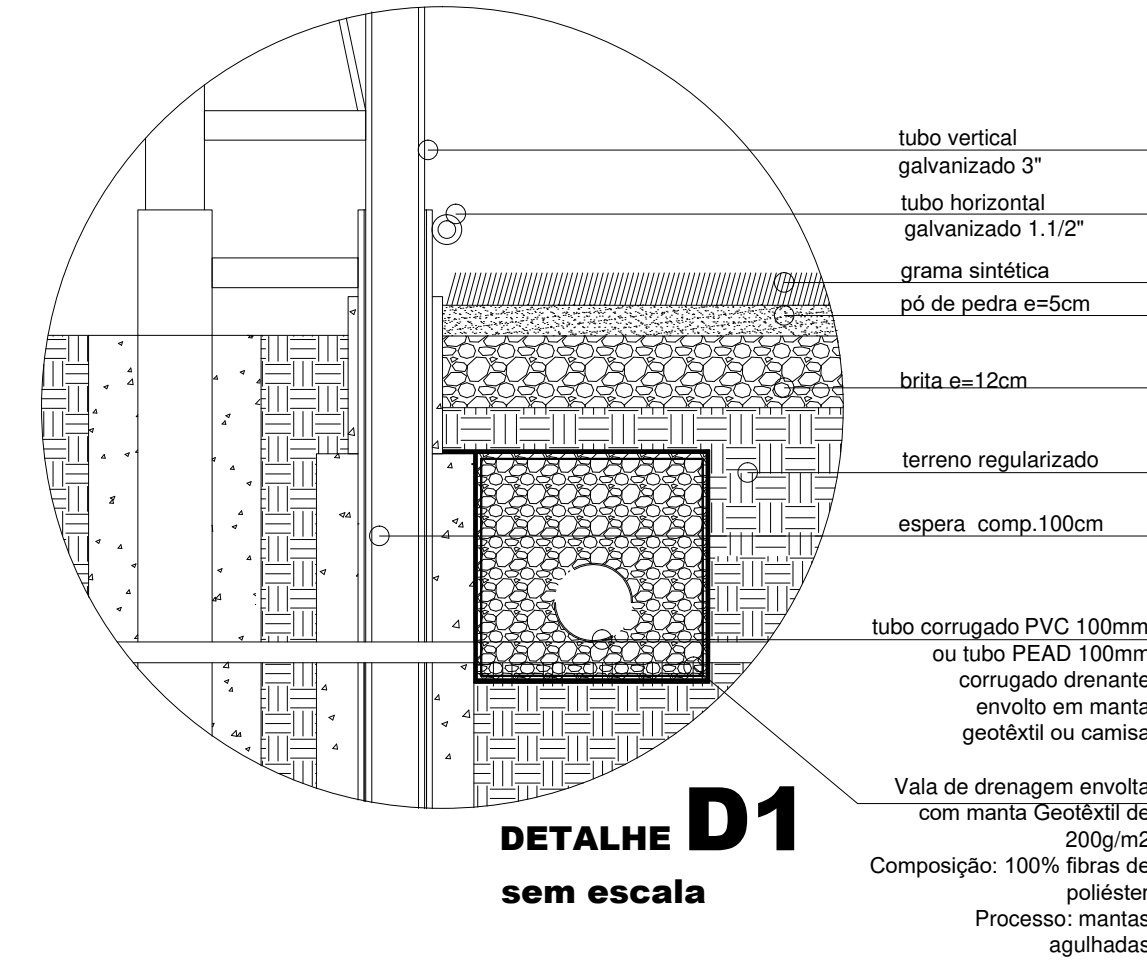
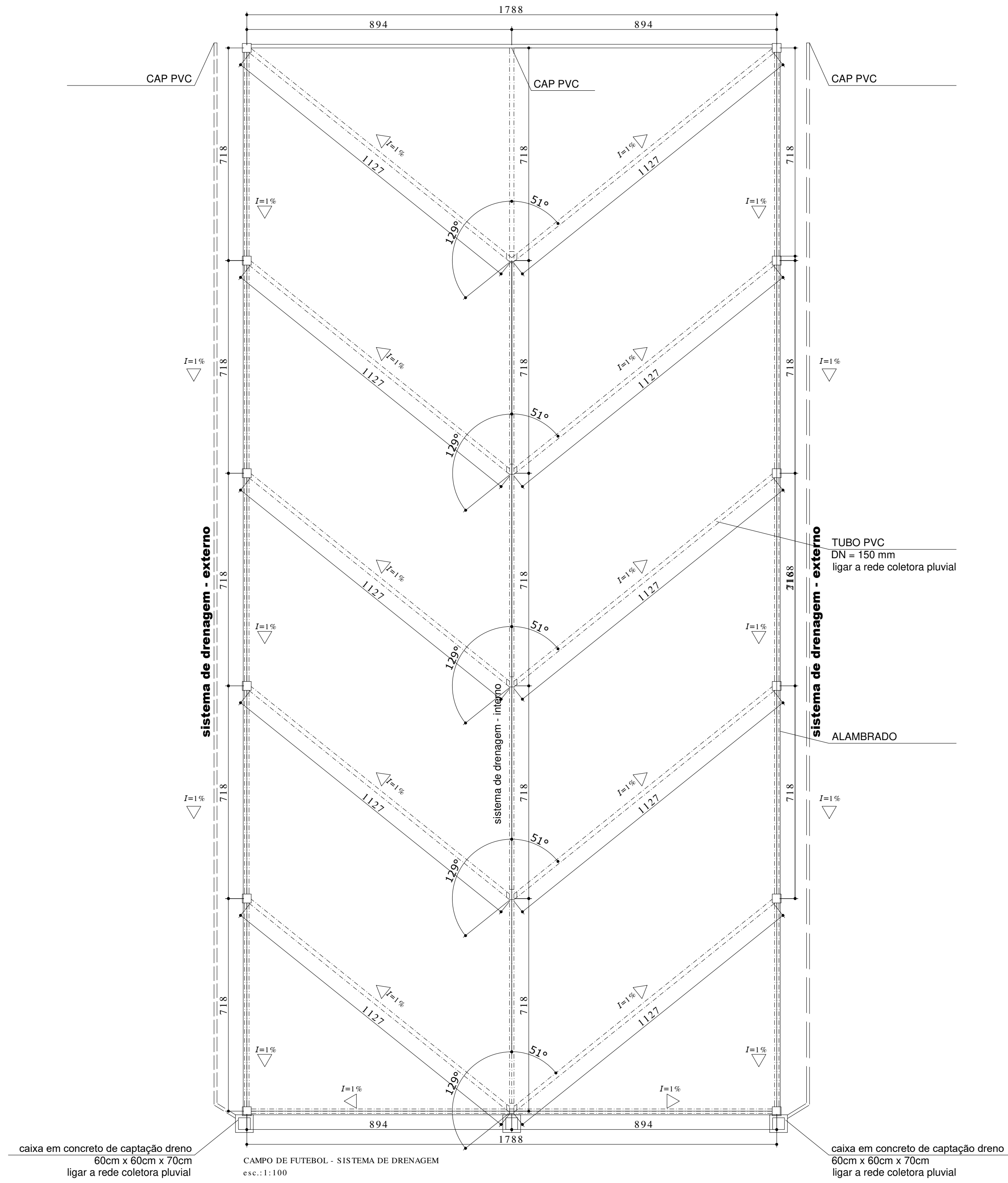
OBSERVAÇÃO:
O acesso para a quadra será feito através de um portão de 1m x 2,20m cuja localização obedecerá ao projeto de implantação. Para instalação da iluminação deve-se prever um ponto de energia trifásica próximo aos limites da quadra.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEDU - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PRÓPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
MUNICÍPIO: MEU CAMPINHO
OBRA: ESCRITÓRIO REGIONAL
TIPO: CONSTRUÇÃO REFORMA
AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: ARQ. HELIO ROBERTO MARZALEK JR. CAU A113375-9
PROJETO: ARQUITETÔNICO
REFERÊNCIA: CANCHA FUTEBOL SINTÉTICO
DESENHO: HELIO
DATA: MAIO/2021
ESCALA DO DESENHO: INDICADA
ARQUIVO: ARQ. MEU CAMPINHO_2021_001

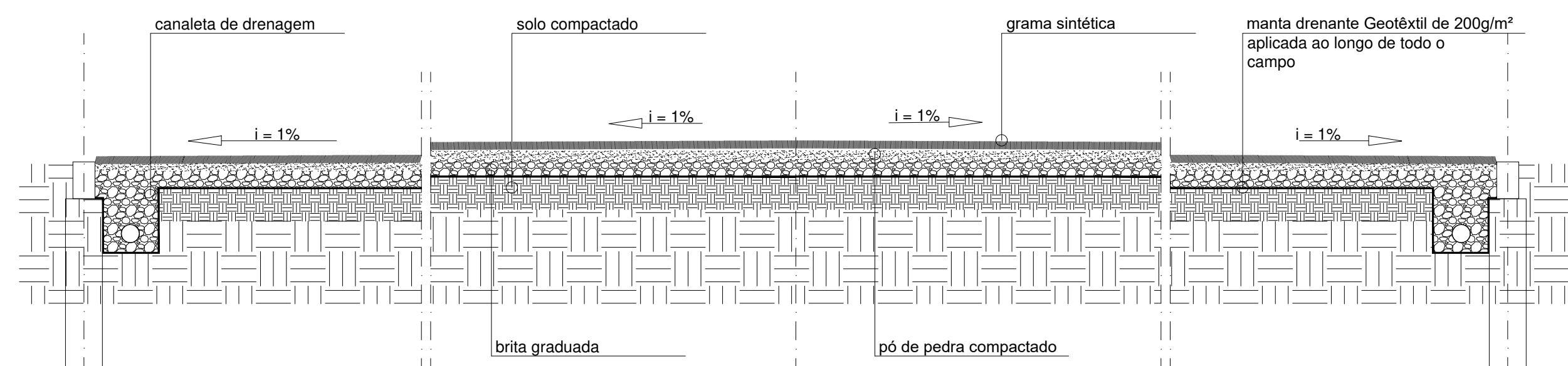
ARQ. 03/11

Proc. Administrativo 2.148/2024 | Anexo: MEU_CAMPINHO_2021_PRAÇA_03.pdf (1/1) 93/507




**CAIXA CAPTAÇÃO DE CONCRETO
DETALHE DE INSTALAÇÃO**
sem escala

DRENAGEM - DETALHES
SEM ESCALA



CORTE TRANSVERSAL - DETALHE DRENAGEM INTERNA
Escala: 1/100

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEDU - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		www.paranacidade.org
PROPRIETÁRIO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	MUNICÍPIO:	
CUBA: MEU CAMPINHO	ESCRITÓRIO REGIONAL:	
LOCAL:	TIPO: CONSTRUÇÃO/REFORMA	
AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF: ARG. HELIO ROBERTO MARZALEK, JR. CAU 113575-9	PROJETO: ARQUITETÔNICO	
	REFERÊNCIA: CANCHA FUTEBOL SINTÉTICO. DRENAGEM	
DESENHO:	HELIO	
DATA:	MAIO/2021	
ESCALA DO DESENHO:	INDICADA	
ARQUIVO:	ARG_MEU_CAMPINHO_2021_R01	
		ARQ 04/11



PARECER URBANÍSTICO

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71
Projeto:	MEU CAMPINHO	Componente:	Meu Campinho
Prioridade:	52 Programa TRANSF. VOLUNTÁRIAS	Convênio:	400/2020
Contato:	SERGIO HERIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	363.004.039-04
CAU/CREA:	PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	grupopaula2@gmail.com ou macuco@hotmail.com	Telefone:	(43) 9 9963-4910

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
 Construção de MEU CAMPINHO contendo:
 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA.

Objeto:
 Construção de MEU CAMPINHO com a execução dos serviços de:
 MEU CAMPINHO - Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; equipamentos externos; serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Avenia Curitiba - Praça Municipal Heinrich Schellworth	Bairro: Centro
Área Construída: 847,56 m²	Área do Terreno: 6.488,40 m²
Matrícula do Terreno: 7626	Registro de imóveis: REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILÂNDIA DO SUL-PR
Comarca: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR	

03. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR

a	Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal: LEI COMPLEMENTAR 053/2010		
	Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal: APROVADA EM 15/12/2010		
b	Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal: 		
c	O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	SIM	NÃO
d	O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	X	
e	O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	X	
	Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado: ZONA DE CONSOLIDAÇÃO		



PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:



FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL:





PARECER URBANÍSTICO

04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIDADE ECOLÓGICA

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		X
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		X
4.3	Área de Influência de Manguezais		X
4.4	Área de Várzea		X
4.5	Unidades de Conservação		X
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		X
4.7	Áreas de Preservação Permanente		X

05. PROJETO PROPOSTO

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		X
	Existente arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?	X	
Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:			
Á ÁREA A SER BENEFICIADAS COM O EMPREENDIMENTO (MEU CAMPINHO) ESTA LOCALIZADO EM UMA PRAÇA PUBLICA, SENDO QUE SERA NECESSÁRI A RETIRADA DE ALGUMAS ARVORES QUE ESTÃO LOCALIZADA NA ÁREA.			

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação às ruas de acesso?	X	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	X	
	Justifique as respostas "NÃO":	NÃO APLICAVEL	

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		X
	Justifique as respostas "SIM":	NÃO APLICAVEL	

06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	X	
6.2	Rede de esgoto		X
6.3	Rede de energia elétrica	X	
6.4	Rede telefônica	X	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	X	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	X	

07. PARECER FINAL

FAVORÁVEL X DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

Á ÁREA A SER BENEFICIADA COM A O EMPREENDIMENTO DO MEU CAMPINHO TRATA-SE DE UMA PRAÇA PÚBLICA, É UM ESPAÇO URBANO LIVRE, QUE VALORIZA O MEIO AMBIENTE NATURAL, BEM COMO POSSUI OBJETOS REFERENCIAIS QUE TEM COMO FUNÇÕES SOCIALIZAR, INTEGRAR E PROPORCIONAR LAZER A COMUNIDADE LOCAL E AOS VISITANTES E TURISTAS.

RIO BOM, 12 de dezembro de 2023

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com a vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Dados: 2023.12.12 10:45:09 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Engenheiro Civil
PR 17326/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.212/ 0001-71

OAM - CUSTOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

OBRA: **MEU CAMPINHO**

PRIORIDADE: **52**

CATEGORIA	PESSOAL				MATERIAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	QUALIFICADO	ENCARGOS	NÃO QUALIF.	ENCARGOS		
OPERAÇÃO	1.550,00	330,00	920,00	210,00		
ADMINISTRAÇÃO						
MANUTENÇÃO					320,00	370,00
TOTAL	1.550,00	330,00	920,00	210,00	320,00	370,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00

O valor acima citado refere-se a pagamento de funcionario qualificado, funcionario de manutenção e encargos sociais, bem como a aquisição de materias para a manutenção.

Nº da dotação orçamentária e descrição:

- Rubrica orçamentária: 12.0327.81200302.072
- Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00
- Fonte 0
- Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023 nº 025/2022 de 18/10/2022.

Município de Rio Bom/PR, 18 de janeiro de 2023

ANIZIO MARCELINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto Municipal de Noemação nº 02/2021

ANIZIO MARCELINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
RIO BOM-PR

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município: RIO BOM CNPJ: 75.771.212/0001-71

Prioridade: 52 Programa TRANSF. VOLUNTÁRIAS Convênio: 400/2020

Contato: SERGIO HERIQUE RIBAS MACUCO CPF: 363.004.039-04
CAU/CREA: PR 17326/D Cargo: Engenheiro Civil
e-mail: grupopaula2@gmail.com ou macuco@hotmail.com Telefone: (43) 9 9963-4910

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
Construção de MEU CAMPINHO contendo:
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA.

Objeto:
Construção de MEU CAMPINHO com a execução dos serviços de:
MEU CAMPINHO - Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; equipamentos externos; serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Avenia Curitiba - Praça Municipal Heinrich Schell Bairro: Centro
Área Construída: 847,56 m² Área do Terreno: 6.488,40 m²
Matrícula do Terreno: 7626 Registro de imóveis: REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL-PR
Comarca: COMARCA DE MARILANDIA DO SUL/PR

03. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal: LEI COMPLEMENTAR N. 047/2010 - PLANO DIRETOR	X	
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis: LEIS FEDERAIS: Art. 225, da Constituição Federal, Lei 9.605/1998, Decreto 6.514/2008, Lei 6.938/1981, Lei 12.651/12, Lei 11.428/2006, Lei 9.784/1999, e LEIS ESTADUAIS: Lei Estadual 11.054/1995 – Dispõe sobre a Lei Florestal do Estado. Lei Estadual 14.582/2004 – Altera o art.		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? Caso afirmativo, informe o número do documento: NÃO APLICÁVEL		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? Caso afirmativo, informe o número do documento: NÃO APLICÁVEL		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente: NÃO APLICÁVEL		X

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

3.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares?		X
Caso afirmativo, justifique quais:		NÃO APLICÁVEL	

3.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

3.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento? Caso afirmativo, especificar o tipo de tratamento: NÃO APLICÁVEL		X
b	Existe fossa séptica coletiva?		X
c	Existe fossa séptica individual?		X

Para os casos de tratamento com fossa séptica, anexar o "Questionário Ambiental Específico de Fossa Séptica" preenchido e Laudo da Taxa de Absorção do Solo, com responsabilidade técnica recolhida.

3.4 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

		SIM	NÃO
a	Cursos d'água próximos?		X
b	Área inundável?		X
c	Existem águas estagnadas onde possam desenvolver-se mosquitos?		X
d	Existem problemas de ruído e maus odores que podem afetar a atividade? Caso afirmativo, especificar: NÃO APLICÁVEL		X
e	Existem depósitos de lixo? Em caso afirmativo, especificar número e magnitude: NÃO APLICÁVEL		X
f	Características da área de influência direta (no entorno de 100 m): Á ÁREA QUE SOFRERÁ OS IMPLACTOS DIRETOS DA OPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CORRESPONDE A UMA PRAÇA PÚBLICA Número e tipo de estabelecimentos industriais, inclusive oficinas: NÃO EXISTE INDUSTRIAIS OU OFICINAS ENTORNO DA AREA A SER BENEFICADA COM A OBRA		

3.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

		SIM	NÃO
a	Há rede de distribuição de energia de Baixa Tensão?	X	
b	Há rede de distribuição de energia de Média Tensão?	X	
c	Há rede de distribuição de energia de Alta Tensão?		X
d	Há captação de Energia Solar?		X
e	Existem Micro Sistemas de Energia?		X
f	Iluminação Pública com luminárias Convencionais?	X	
g	Iluminação Pública com luminárias em LED?	X	

3.6 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares	X	
d	Coleta de Resíduos Perigosos	X	
e	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixo) COLETA DO RESIDUOS DOMESTICOS 3 VEZES NA SEMANA E DEPOSITADO EM TRANSBORDO, COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS 2 VEZES NA SEMANA E EFETUADO PELA ASSOCIAÇÃO RECLICA RIO DE RIO BOM, COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS		

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

3.7 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

a	Descreva as atividades econômicas do local de implantação:
	As atividades configuram-se como espaços centrais nesse processo urbano. A produção do espaço urbano é dinâmica e complexa, agregando vários elementos. Ele é fruto de uma dinâmica social, econômica e cultural. Por vezes essas dinâmicas aparecem separadas, em
	Descreva as características da população local:

A POPULAÇÃO LOCAL E COMPOSTA POR RESIDENCIAS, PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA PÚBLICA, IGREJA, CASA DE LEIS (CAMARA VEREADORES, POSTO SAUDE

		SIM	NÃO
b	Possui vegetação nativa?		X
c	Presença de animais silvestres?		X
d	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal?		X

Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo

NÃO APLICÁVEL

4. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate?	X	
	Caso afirmativo, especifique as áreas:		
	A ÁREA A SER BENEFICIADAS COM O EMPREENDIMENTO (MEU CAMPINHO) ESTA LOCALIZADO EM UMA PRAÇA PUBLICA, SENDO QUE SERA NECESSÁRIL A RETIRADA DE ALGUMAS ARVORES QUE ESTÃO LOCALIZADA NA ÁREA.		

		SIM	NÃO
b	Gera resíduos sólidos?		X
	Caso afirmativo, especifique os tipos de resíduos e seus respectivos volumes:		
	NÃO APLICÁVEL		

		SIM	NÃO
c	Requer movimentação de terra?	X	
	Caso afirmativo, especifique o volume de corte e o volume de aterro:		
	NÃO APLICÁVEL		

		SIM	NÃO
d	Há possibilidade de problemas referentes às águas pluviais?		X
	Caso afirmativo, especifique quais:		
	NÃO APLICÁVEL		

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

		SIM	NÃO
a	Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?	X	
b	Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?	X	
c	Existe arborização no entorno do empreendimento?	X	

6. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

NÃO APLICÁVEL

RIO BOM , 12 de dezembro de 2023

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

SERGIO HENRIQUE RIBAS Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
MACUCO:36300403904 Dados: 2023.12.12 10:44:36 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Engenheiro Civil
PR 17326/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

Município:	RIO BOM	CNPJ:	75.771.212/0001-71	
Projeto:	MEU CAMPINHO	Componente:	Meu Campinho	
Prioridade:	52	Programa	TRANSF. VOLUNTÁRIAS	
Convênio:	400/2020			
Contato:	SERGIO HERIQUE RIBAS MACUCO	CPF:	363.004.039-04	
CAU/CREA:	PR 17326/D	Cargo:	Engenheiro Civil	
e-mail:	grupopaula2@gmail.com ou macuco@hotmail.com		Telefone:	(43) 9 9963-4910

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
 Construção de MEU CAMPINHO contendo:
 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA.

Objeto:
 Construção de MEU CAMPINHO com a execução dos serviços de:
 MEU CAMPINHO - Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; equipamentos externos; serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Avenia Curitiba - Praça Municipal Heinrich Sch	Bairro: Centro
Área Construída: 847,56 m ²	Área do Terreno: 6.488,40 m ²
Matrícula do Terreno: 7626	Registro de imóveis: REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL-PR
Comarca: COMARCA DE MARILANDIA DO SUL/PR	

03. SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE EFLUENTES

a	Informe o número de pessoas considerado no dimensionamento do sistema:
b	Informe a disposição/tratamento dos efluentes: <i>exemplo: filtro anaeróbio, sumidouro, vala de infiltração, corpo de água, sistema público (simplificado) etc.</i>
c	Informe a distância do sistema de tratamento individual das edificações (em metros):
d	Informe a menor distância do sistema de tratamento individual das divisas (em metros):
e	Informe a distância da cota inferior da fossa séptica ao lençol freático (em metros):
f	Informe a distância do sistema de tratamento individual a poços e/ou fontes de água (em metros):
g	Informe o potencial de contaminação do solo (em kg/ano): <i>sugestão: utilizar como apoio a tabela 3 da NBR 13969</i>
h	Informe a disposição final do lodo gerado:
i	Informe o responsável pela coleta do lodo gerado:



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

	SIM	NÃO
Há potencial de contaminação das águas superficiais?		
Há potencial de contaminação das águas subterrâneas?		
Há potencial de contaminação de nascentes?		
O sistema de tratamento será construído em zonas muito inclinadas, sujeitas a desmoronamento e deslizamentos?		
O sistema de tratamento será construído em local de fácil acesso para permitir a limpeza e manutenção?		
O sistema oferece risco de contaminação direta ou indireta a pessoas ou animais?		
Foi evitada a indução de águas pluviais para o interior do sistema de tratamento?		

04. CARACTERÍSTICAS DO SOLO E TERRENO DE IMPLANTAÇÃO:

04.01. SOLO

a	<i>Informe o nome do responsável técnico pelo Laudo de Permeabilidade do solo:</i>
b	<i>Informe o número da responsabilidade técnica (ART/RRT) do Laudo:</i>
c	<i>Informe a taxa de percolação obtida no laudo (em min/m):</i>
d	<i>Informe a taxa máxima de aplicação diária (em m³/m².dia):</i> utilizar a tabela A.1 da NBR 13969
e	<i>Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):</i>

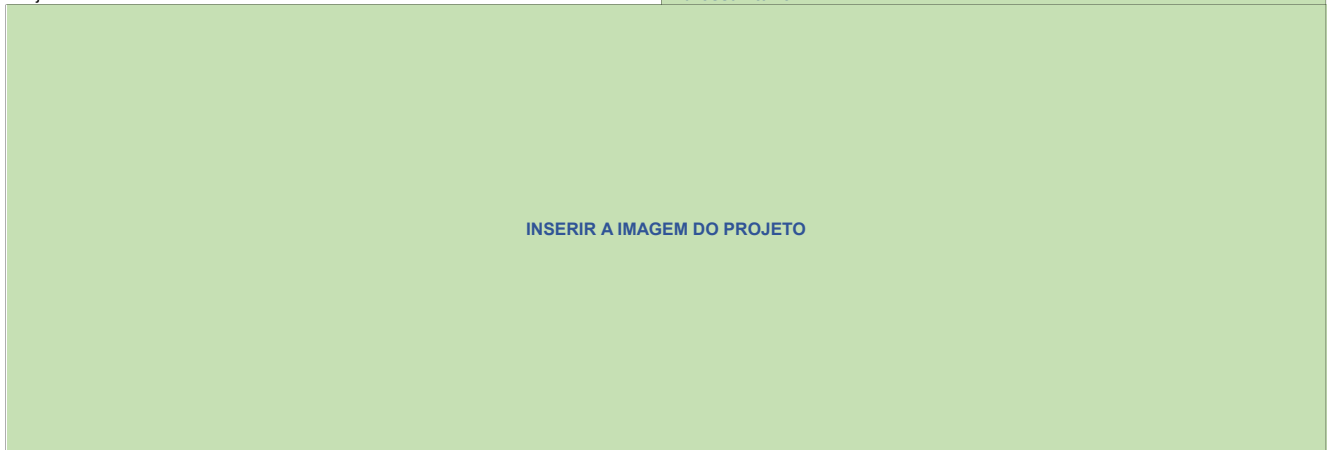
04.02. TERRENO

a	<i>Informe a declividade do terreno (baixa: < 10%, média: 10% a 30%, alta: 30% a 60%, muito alta: > 60%)</i>
b	<i>Informe se o terreno possui área inundável (caso afirmativo, descrever e indicar a área):</i>
c	<i>Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):</i>

05. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA

Prancha nº: _____

Projeto: [Hidrossanitário](#)



RIO BOM , 12 de dezembro de 2023

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

SERGIO HENRIQUE RIBAS Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
MACUCO:36300403904 Dados: 2023.12.12 10:45:43 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Engenheiro Civil
PR 17326/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal
0



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:

RIO BOM

Projeto:

Meu Campinho



FOTO 1 - ACESSO A PRAÇA E AO EMPREENDIMENTO



FOTO 2 - ACESSO A PRAÇA E AO EMPREENDIMENTO



FOTO 3 - MARCO 1



FOTO 4 - MARCO 2 SENTIDO AO MARCO 1



FOTO 5 - MARCO 3 SENTIDO AO MARCO 2



FOTO 6 - MARCO 3 SENTIDO AO MARCO 4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM	Projeto: Meu Campinho
---------------------------	------------------------------



FOTO 7-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 8-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 9-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 10-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 11-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 12-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM	Projeto: Meu Campinho
---------------------------	------------------------------



FOTO 13 - BL DA GALERIA EXISTENTE PROXIMO A AREA

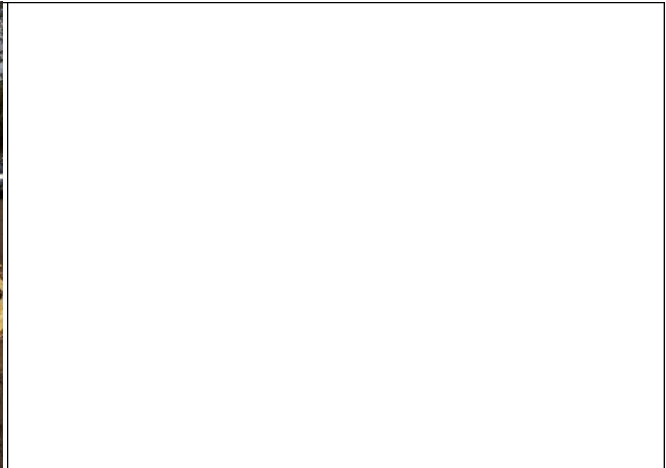


FOTO 14 - inserir descrição

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
 Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
 Dados: 2023.05.19 09:17:35 -03'00'

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
 Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
 Dados: 2023.05.19 09:17:50 -03'00'



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM	Projeto: Meu Campinho
---------------------------	------------------------------



FOTO 1 - ACESSO A PRAÇA E AO EMPREENDIMENTO



FOTO 2 - ACESSO A PRAÇA E AO EMPREENDIMENTO



FOTO 3 - MARCO 1



FOTO 4 - MARCO 2 SENTIDO AO MARCO 1



FOTO 5 - MARCO 3 SENTIDO AO MARCO 2



FOTO 6 - MARCO 3 SENTIDO AO MARCO 4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM	Projeto: Meu Campinho
---------------------------	------------------------------



FOTO 7-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 8-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 9-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 10-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 11-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO



FOTO 12-ÁREA DESTINADA IMPLANTAÇÃO MEU CAMPINHO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: RIO BOM	Projeto: Meu Campinho
---------------------------	------------------------------



FOTO 13 - BL DA GALERIA EXISTENTE PROXIMO A AREA

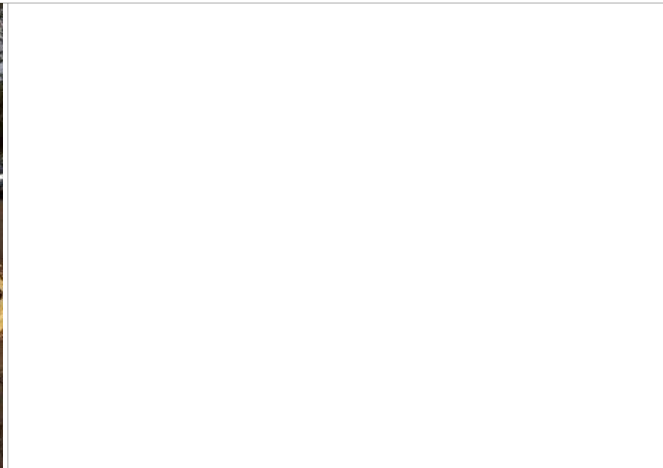


FOTO 14 - inserir descrição



FOTO 15 - inserir descrição



FOTO 16 - inserir descrição



FOTO 17 - inserir descrição



FOTO 18 - inserir descrição

SERGIO HENRIQUE RIBAS
 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 403904

TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO

Apresenta-se aos responsáveis o resultado do **teste de percolação do solo**, realizado em uma área de 819,00 m², localizada na Praça Municipal Heinrich Schellworth no município de Rio Bom, Estado do Paraná, área está inscrita sob a matrícula de nº. 7.626, com a área total de terras de 14.280,00 m², que tem por objetivo fornecer a melhor solução para disposição final dos efluentes gerados pela implantação do Meu Campinho.

RELATÓRIO DE PERCOLAÇÃO

Percolação realizada em área de 819,00 m², localizada na Praça Municipal Heinrich Schellworth no município de Rio Bom, Estado do Paraná, área está inscrita sob a matrícula de n°. 7.626, com a área total de terras de 14.280,00 m², para implantação da obra do Meu Campinho.

Trata-se de um terreno com área de 819,00 m², com árvores e grama, topografia levemente com alicve e lençol freático abaixo de 6,00 metros de profundidade.

Foram executados 03 (três) testes de percolação de forma a abranger uniformemente o terreno e que conduziram a um resultado satisfatório para implantação do sistema de coleta de esgoto das habitações do tipo fossas sépticas/sumidouro.

Data 26/04/2023.

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2023.04.26 09:22:58
-03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

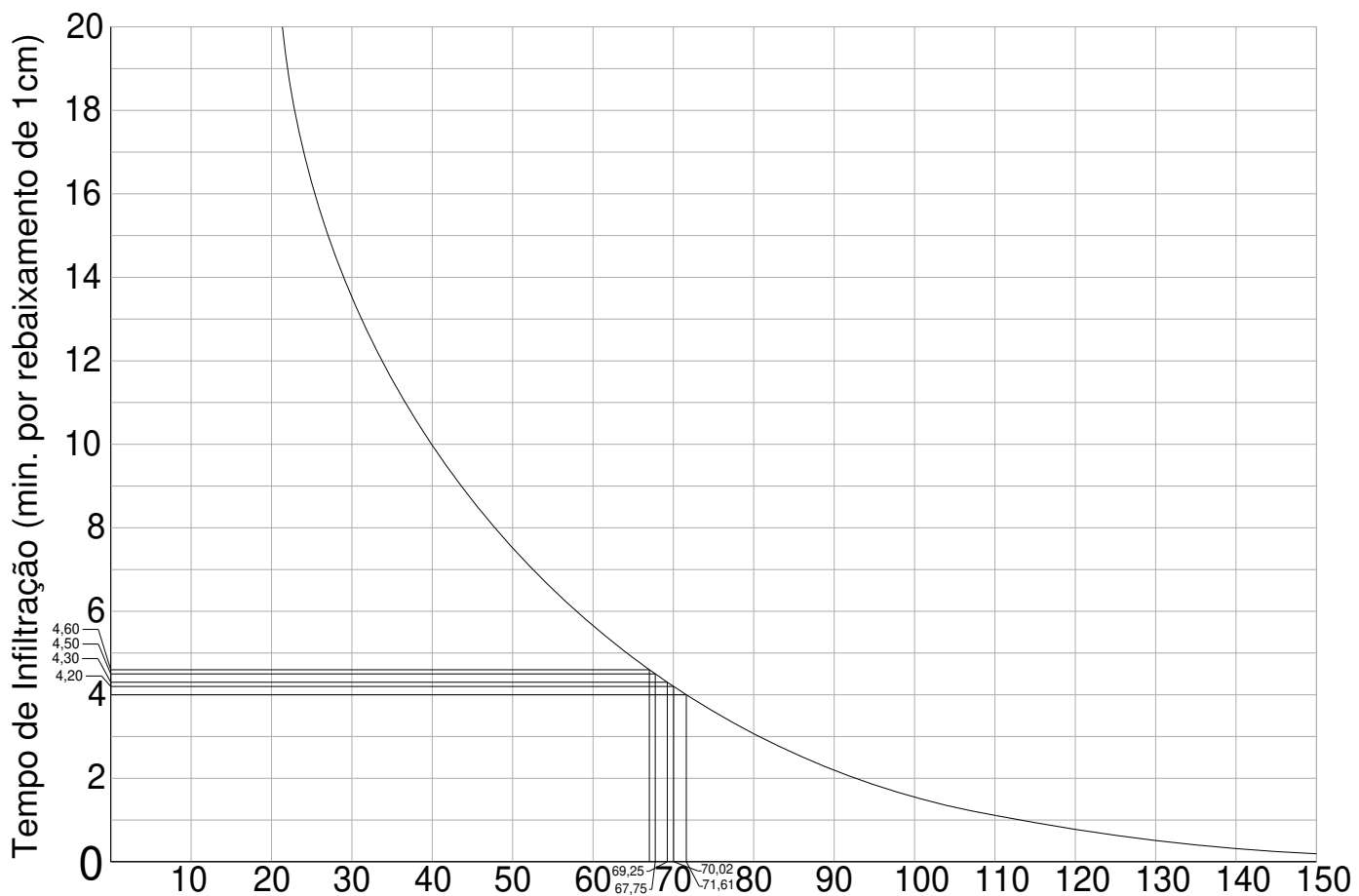
Responsável Técnico

Engenheiro Civil CREA PR 17.326/D

Tabela 1: Resultados para o Coeficiente de Infiltração (L/m² x dia)

Vala	Tempo (min.)	Nível do Lençol Freático (m)	Coeficiente de Infiltração (L/m² x dia)
1	4,3	Abaixo de 6,00 metros	67,00
2	4,5	Abaixo de 6,00 metros	67,75
3	4,2	Abaixo de 6,00 metros	70,02
			C= 67,00

Gráfico 1 – Absorção do Solo



Município:

Rio Bom – Paraná

Referência:

Teste de Percolação – Resultado final do Coeficiente de Infiltração do solo ©.

Área:

819,00 m²

ABSORÇÃO DE SOLO

1. Deverão ser escolhidos os furos onde serão abertas as valas cujo deverá coincidir com o plano útil de absorção;
2. Serão abertos buracos de seção quadrada de 30cm de lado e 30cm de profundidade. O fundo e os lados do buraco serão escarificados de modo a tornar as superfícies ásperas. O material solto será retirado e o fundo preenchido com camada de 5cm de brita 1 limpa;
3. Os buracos serão mantidos cheios com água, adicionando-se mais água, à medida que esta for se infiltrando no terreno. O processo será repetido até que o abaixamento do nível se torne o mais lento possível.
4. Os buracos serão novamente cheios com água;
5. Quando a água estiver a meia profundidade, será medido, em cada buraco, com um cronômetro e uma escala graduada, o tempo gasto, em minutos, para o abaixamento de 1cm. Este tempo é, por definição, o tempo de infiltração ou percolação;
6. De posse do tempo será determinado o Coeficiente de Infiltração, através do gráfico 1;
7. Para sumidouros, deverá ser adotado, para efeito de cálculo, o menor coeficiente de infiltração;
8. O Coeficiente de Infiltração varia de acordo com o tipo de solo, tendo seus valores, normalmente, dentro das faixas abaixo:

Tabela 2: Absorção Relativa do Solo

TIPOS DE SOLOS	COEFICIENTE DE PERCOLAÇÃO (L/m²xdia)	ABSORÇÃO RELATIVA
areia grossa ou cascalho	maior que 140	rápida
areia fina	140 - 70	média
argila arenosa	70 - 32	vagarosa
argila	32 - 21	semi - impermeável
argila compacta ou rocha	menor que 21	impermeável

Data 26/04/2023.

SERGIO
HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300
403904

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Dados: 2023.04.26 09:20:49 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA PR 17.326/D

TESTE DE SONDAGEM DE SOLO

Apresenta-se aos responsáveis o resultado da **sondagem do solo**, realizado em uma área de 819,00 m², localizada na Praça Municipal Heinrich Schellworth no município de Rio Bom, Estado do Paraná, área está inscrita sob a matrícula de nº. 7.626, com área total de terras de 14.280,00 m², que tem por objetivo fornecer a solução mais adequada para as fundações para a implantação do Meu Campinho.

DESCRIÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM GEOLÓGICA

Município:
Rio Bom Pr.

Localidade:
Praça Municipal Heinrich Schellworth / Matrícula de n°. 7.626

Área: **819,00 m²**

FURO N°	PROFUNDIDADE (m)	TIPO DE SOLO
1	1,00	ARGILO ARENOSA
	2,00	ARGILO ARENOSA
	3,00	ARGILO ARENOSA
	4,00	ARGILO ARENOSA
	5,00	ARGILO ARENOSA
	6,00	ARGILO ARENOSA
2	1,00	ARGILO ARENOSA
	2,00	ARGILO ARENOSA
	3,00	ARGILO ARENOSA
	4,00	ARGILO ARENOSA
	5,00	ARGILO ARENOSA
	6,00	ARGILO ARENOSA
3	1,00	ARGILO ARENOSA
	2,00	ARGILO ARENOSA
	3,00	ARGILO ARENOSA
	4,00	ARGILO ARENOSA
	5,00	ARGILO ARENOSA
	6,00	ARGILO ARENOSA

Data 26/04/2023.

SERGIO HENRIQUE
RIBAS
MACUCO:36300403904

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2023.04.26 09:21:24
-03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA PR 17.326/D

OBS:

RELATÓRIO DE SONDAGEM

Sondagem realizada em uma área de 819,00 m², localizada na Praça Municipal Heinrich Schellworth no município de Rio Bom, Estado do Paraná, área está inscrita sob a matrícula de nº. 7.626, com área total de terras de 14.280,00 m², para a implantação do Meu Campinho.

Trata-se de um terreno com área de 819,00 m², com árvores e grama, topografia levemente com aclive e lençol freático abaixo de 6,00 metros de profundidade.

Foram executados 03 furos num total de 18,00 metros lineares de forma a abranger uniformemente o terreno, tendo como objetivo reconhecer as características gerais do subsolo.

Os furos foram executados manualmente utilizando-se de um trado com 20cm de diâmetro até atingir uma profundidade de 6,00 metros, sendo que o lençol freático está abaixo desta profundidade.

As características do solo encontrado foram classificadas e identificadas tátil-visualmente, sendo que nesta região o solo foi classificado como argilo-arenosa.

Tendo em vista as sondagens realizadas aconselha-se o uso de estacas broca para fundações.

Data 26/04/2023.

SERGIO HENRIQUE
RIBAS
MACUCO:36300403
904

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2023.04.26 09:21:48
-03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO

Responsável Técnico

Engenheiro Civil CREA PR 17.326/D

Proc. Administrativo 4- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/05/2024 às 10:29:55

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 5- 2.148/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 03/05/2024 às 10:44:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

Processo Licitatório - nº 2148/2024

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO DIVERSOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 03/05/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben

assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38A1-5E3B-07C9-082F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 03/05/2024 10:45:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/38A1-5E3B-07C9-082F>

Proc. Administrativo 6- 2.148/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 03/05/2024 às 10:45:31

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

Proc. Administrativo 7- 2.148/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2024 às 15:30:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

RETIFICAÇÃO - A secretaria correta para realização do processo Licitatório Concorrência nº 002, é a secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Segue Dotação Orçamentaria com a descrição.

,

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	0
1509	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	840

RIO BOM, 03 DE MAIO DE 2024

Setor de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF1-4645-7DFD-1879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 03/05/2024 15:31:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9CF1-4645-7DFD-1879>

Proc. Administrativo 8- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/05/2024 às 17:01:36

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 Processo Administrativo nº 2.148/2024 - Processo Licitatório 040/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que, às 09:00 horas do dia 23 do mês de Maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Curitiba - Praça Municipal Heinrich Schellworth, Município de Rio Bom.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto.
Indicador: Área Construída 847,56 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 52.412,93 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).
Preço máximo: R\$ 524.129,34 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 45

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Quadra de Esportes

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 524.129,34 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo 76,15% referente aos materiais e 23,85% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Rio Bom /PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Rio Bom/Pr.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Municipal de Rio Bom** e no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “F”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100 (cem) reais % (xx por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 04(quatro), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Quadra de Esportes	324,00 m ²

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- 7.5.3.3** Da Vistoria
- 7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)34681123 até o dia 21/05/2024.
- 7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paraná para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.



15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Marilândia do Sul - PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Rio Bom, Paraná, 03 de Maio de 2024.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024
do responsável legal).

PAMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Rio Bom E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 02/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1508	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	0
1509	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	840

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por partede suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom, Paraná – CNPJ n.º 75.771.2012/0001-71

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;



8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiro e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções. **11.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Joao Paulo Borges Portador do CPF 077.718.819-80, através da portaria 121/2023, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022, e ao fiscal substituto Sr. Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 ataraves da portaria 036/2023, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30 % (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE SERVICOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28
BDI (OBRA)	22,88%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII **Atestado de Visita Técnica**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU n.º **(inserir o número) da** proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à
Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____)
_____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____		
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: _____	Responsável	pelo(a)
		(**)	
	Assinatura: _____		

2	Nome: _____		
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: _____	Responsável	pelo(a)
		(**)	
	Assinatura: _____		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPE:

Assinatura:

PAMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A _____ Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM

Proc. Administrativo 9- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/05/2024 às 17:06:13

Aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	03/05/2024 17:11:50	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83B9-B394-0EEA-CB6A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Rio Bom-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Municipal Heinrich Schellworth	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	847,56 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Bom-PR e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, PR, 03 de Maio de 2024.

Moises Jose de Andrade - Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B9-B394-0EEA-CB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 17:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/83B9-B394-0EEA-CB6A>

Proc. Administrativo 10- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/05/2024 às 17:08:00

Edital

–

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Edital_Meu_Capinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	03/05/2024 17:12:45	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8770-AC5B-0C56-04E3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 2.148/2024 - Processo Licitatório 040/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que, às 09:00 horas do dia 23 do mês de Maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida Curitiba - Praça Municipal Heinrich Schellworth, Município de Rio Bom.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto.
Indicador: Área Construída 847,56 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 52.412,93 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).
Preço máximo: R\$ 524.129,34 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 45

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Quadra de Esportes

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 524.129,34 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo 76,15% referente aos materiais e 23,85% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Rio Bom /PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Rio Bom/Pr.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Municipal de Rio Bom** e no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações (BNC COMPRAS) <https://bnccompras.com/Home/Login>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “F”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100 (cem) reais % (xx por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.





6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 04(quatro), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Quadra de Esportes	324,00 m ²

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- 7.5.3.3** Da Vistoria
- 7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)34681123 até o dia 21/05/2024.
- 7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.





7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação dainterposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.





15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Marilândia do Sul - PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Rio Bom, Paraná, 03 de Maio de 2024.

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024
do responsável legal).

PAMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Rio Bom E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir n°*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir n°*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (*inserir n°*), inscrito no CPF sob n. ° (*inserir n°*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n. ° (*inserir n°*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de **Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° 02/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------





1508	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	0
1509	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	840

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por partede suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.





4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;





n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom, Paraná – CNPJ n.º 75.771.2012/0001-71

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;





8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiro e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções. **11.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Joao Paulo Borges Portador do CPF 077.718.819-80, através da portaria 121/2023, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022, e ao fiscal substituto Sr. Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 ataraves da portaria 036/2023, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.





14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.





16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30 % (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.





18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na





Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG _____

RG _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:		Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:			
Cidade:		Estado:	
Banco:		Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE SERVICOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI (ARQUIVO DIGITAL) Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45
RISCOS	1,27	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85
LUCRO	7,40	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28
BDI (OBRA)	22,88%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à
Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____)
_____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____		
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: _____	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura: _____			

2	Nome: _____		
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição: _____	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura: _____			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	
---	--

Assinatura:

PAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A _____ Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P
A
M





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3> e informe o código 8770-AC5B-0C56-04E3





ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8770-AC5B-0C56-04E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 17:12:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8770-AC5B-0C56-04E3>

Proc. Administrativo 11- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2024 às 17:13:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2024 às 10:00:48

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

AVISO_DE_LICITCAO_PUBLICACAO.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Rio Bom-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Municipal Heinrich Schellworth	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	847,56 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Rio Bom-PR e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, PR, 03 de Maio de 2024.

Moises Jose de Andrade - Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/83B9-B394-0EEA-CB6A> e informe o código 83B9-B394-0EEA-CB6A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83B9-B394-0EEA-CB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 17:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/83B9-B394-0EEA-CB6A>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	040		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENA-RIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSA-NITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1203278120030207200044905101		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	524.129,34		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2024		
Data da Abertura das Propostas	23/05/2024	Data Registro	06/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 13- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2024 às 11:33:42

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_DIOE.pdf

PUBLICACAO_TRIBUNA.pdf

Pinhal de São Bento**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
261235624**

Documento emitido em 06/05/2024 14:58:53.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11643 | 06/05/2024 | PÁG. 56**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2024, NA FORMA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
PRÓPRIAS E/OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.**
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar dia 17/05/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:
OBJETO: "Aquisição de Biodigestor através de programa Itaipu Mais que Energia, conforme repasse nº 4119251/2023", mediante licitação.
PROTOCOLO: até 17/05/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/05/2024, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 03/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Pregoeiro PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

45715/2024

Piraí do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** visando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, HIPERDIA e doações. Valor Máximo Total: **R\$ 818.695,22 (oitocentos e dezoito mil reais, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 07/05/2024 até às 08h00min do dia 17/05/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 17/05/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/05/2024.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<https://piraidosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 28 de março de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

37136/2024

Pontal do Paraná**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **17/05/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR TEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

Aurea Munhoz

Pregoeira

Decreto nº 11.332/2023

45856/2024

**MUNICIPAL DE PORTO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
O MUNICÍPIO DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação no dia 22 de maio do ano de 2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro na Sede do Município	Urbanização de via urbana	3.758,52 m ²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Rico/PR e na plataforma BLL - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Porto Rico/PR, 02 de Maio de 2024.
ALVARO DE FREITAS NETTO
Prefeito Municipal

45774/2024

Quatro Barras**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias urbanas com 8.996,53 m² - Bairros: Granja das Acácias, Ayrton Loyola e Jardim São Pedro", considerando o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e do constante no Parecer Jurídico nº 104/2024 acostado ao processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

45887/2024

Rio Bom**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Rio Bom-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

45603/2024

Roncador

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 08/2024.**

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, Proc. Administrativo 2.148/2024 | Anexo: PUBLICACAO_DIOE.pdf (1/1)

254/507



OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

MUNICÍPIO DE KALORE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
 O MUNICÍPIO DE KALORE, torna público que às 10 horas do dia 17/05/2024, na plataforma Licitações Caixa, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Pá Carregadeira	1	R\$760.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE KALORE e na plataforma Licitações Caixa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Kaloré/PR, 02 de maio de 2024.
 EDMILSOL LUIS STENCEL - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE KALORÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.
 O MUNICÍPIO DE KALORÉ, torna público que às 10 horas do dia 21/05/2024, na plataforma Licitações Caixa, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	281 unidades	R\$ 397.576,66	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Kaloré e na plataforma Licitações Caixa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Kaloré/PR, 02 de maio de 2024.
 EDMILSOL LUIS STENCEL - PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, torna público que recebeu do IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a Licença Ambiental Simplificada, com validade até 10 de Abril de 2030, referente à pavimentação asfáltica em CBUQ da estrada que liga Kaloré ao distrito de Jussara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
 O Município de Rio Bom-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Maio do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Municipal Heinrich Schellworth	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	847,56 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Bom-PR e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Bom, PR, 03 de Maio de 2024.
 Moises Jose de Andrade - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
 CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE ERRATA
EDITAL - PREGÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO: NO EDITAL, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

ONDE SE LÊ:

4.1. A ENTREGA SERÁ REALIZADA EM PARCELA ÚNICA, E O PRAZO DE ENTREGA É INSTALAÇÃO DOS BENS E DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

LEIA-SE:

4.1. A ENTREGA SERÁ REALIZADA EM FORMA PARCELA, CONFORME SOLICITADO NO SEI, SENDO O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR ERRATA PARA SUPRIR TAIS ERROS DE INFORMAÇÃO, AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS, PRINCIPALMENTE A DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, SABER: DIA 17/05/2024 ÀS 09:00 HORAS, CONFORME DEMONSTRADO, AS RETIFICAÇÕES A SEREM FEITAS SÃO MÍNIMAS SENDO SIMPLEMENTE PARA CARÁTER DE INFORMAÇÃO.

MAUÁ DA SERRA - PR, 03 DE MAIO DE 2024

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
 MEMBRO CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
EDITAL DO 2º TERMO ADITIVO
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PMN
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

DO OBJETO:
 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRECISADO EM 04 DE MAIO DE 2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O INC. II DO ARTIGO 57, E O INC. XI DO ART. 40, E O INC. III DO ART. 55, DA LEI Nº 8.666/1993.

DOS ADITAMENTOS/ MODIFICAÇÕES:
 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, FICANDO PROLONGADA DE 03 DE MAIO DE 2024 ATÉ 04 DE MAIO DE 2025.

SEGUIR A PLANILHA COM OS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA.

ITEM	DESCRICO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	TONELADA	500	R\$ 254,00	R\$ 127.000,00
TOTAL					R\$ 127.000,00

DO VALOR MÁXIMO TOTAL DO TERMO ADITIVO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A DESPESER COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, SERÁ NO MONTANTE DE R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), CONFORME REPRESENTADO NOS DESCRITIVOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE 08.003.18.541.0034.2.071.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 10.003.15.421.0029.2.019.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - QUATRO MIL.

CONTRATADA: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.462.327/0001-02, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: amb@terranorte.com.br, TELEFONE: (43) 3425-2200, SEDIADA NA RUA ESTRADA BARBA NOVA, Nº 1500, BAIRRO: UCARANA, CEP: 86.800-000, CIDADE DE AFUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

MOACIR ANDREOLLA
 PREFEITO MUNICIPAL

NOVO ITACOLOMI, 03 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2023
VEROQUE REFEICOES LTDA.

EMENTA - 3º Termo Aditivo ao contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR e a empresa VEROQUE REFEICOES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, têm entre si, justo e contratado, a saber, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.741.355-9/01-58, com sede em Av. Curitiba, 563, Santa Ângela, CEP 84205-525 - Fone: (41) 4009-9500 e-mail: veroque@veroque.com.br e outro lado e empresa VEROQUE REFEICOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. PRESIDENTE VARGAS, 2001, JARDIM CONTORNO, CEP 84205-525 - Fone: (41) 4009-9500 e-mail: veroque@veroque.com.br e outro lado e empresa VEROQUE REFEICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41 tendo em vista o resultado de licitação procedida sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALIMENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, DO TIPO CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA EM LEI Nº 2154/2022 DE 15/09/2022, PARA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE 413 (QUATROCENTOS E TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas seguintes ajustadas ao Contrato nº 16/2023 e agora revividas aditivamente nos seguintes termos:

I. Na forma do disposto na Cláusula Décima Quarta, o presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 04/05/2024 até o dia 04/05/2025.

II. Considerando que no ano de 2024, em março, o IPCA acumulado dos últimos doze meses foi de 3,93%, temos que o reajuste se dará nos seguintes valores:

Cum base nos incisos da Lei 2154/2022 temos que os reajustes ocorrerão da seguinte forma:

I - O vale alimentação dos que recebem até R\$ 1.215,00 (um mil trezentos e treze reais) passará de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 259,83 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

II - O vale alimentação dos que recebem de R\$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze reais) até R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) passará de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 228,65 (duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

III - O vale alimentação dos que recebem de R\$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais) até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) passará de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 207,86 (duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

IV - O vale alimentação dos que recebem acima de R\$ 1.801,00 (um mil oitocentos e um reais) passará de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos).

III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

IV. Por estarem assim justos e acertados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João do Ivai-PR, 03 de maio de 2024.

CARLA SUZI EMERENCIANO
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA VEROQUEZI
 VEROQUE REFEICOES LTDA
 CONTRATADA

WANDA MARIA SAVASSI DE PAIVA
 Procuradora Administrativa 14- 2.148/2024
 OAB/PR nº. 69.316

TESTEMUNHAS:
 NOME: JOCLAINÉ CAMPANHOLI MOREIRA
 RG: 10.714.256-8 SSP/PR

CIVIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSCRIÇÃO:	0009294	CNPJ:	01.210.240/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0009294	CNPJ:	17.441.099/0001-02
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:	1409294	CNPJ:	17.441.099/0001-02
ORÇAMENTO:	COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CIVIS	CNPJ:	01.210.240/0001-51
ORÇAMENTO:	PONTE SILVA & CIA. LTDA	CNPJ:	17.441.099/0001-02
OBJETO:	CRÉDITO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANEJO, MONITORIA E ELABORAÇÃO PARTICIPATIVAS, SOB RESPONSABILIDADE DO GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA, COM FOMENTO, MANUTENÇÃO E PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALIS - COMBATE ÀS DOENÇAS INFECTOAS.	CNPJ:	01.210.240/0001-51
DATA DE ASSINATURA:	14/05/2024	VIGÊNCIA:	01/05/2024
VALOR DO TERMO:	R\$ 1.000.000,00	CPF:	090.217.219-40
PARTE CREDENCIADA:	HELENA MARIA OLIVEIRA PONTES SILVA	CPF:	017.307.216-91
PARTE CONTRATANTE:	HELENA MACHADO	CPF:	017.307.216-91

Assinatura: Helena Maria Pontes Silva
 0009294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CIVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-05
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432-7398
 Site: www.jandaiadousul.pr.gov.br

EDITAL Nº 028/2024
EDITAL DOS BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul - Paraná, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 3.593, de 27 de Junho de 2023, torna público a seleção dos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social.

Proc. Administrativo 14- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 11:33:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 15- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 13:33:59

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2024 às 13:34:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_TRIBUNA_CARIMBO.pdf

Proc. Administrativo 17- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/05/2024 às 13:34:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 16:49:26

propostas do processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Propostas_Processo.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 40/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 524.129,34

Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Obra	524.129,34
TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	Obra	524.129,34
ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	Obra	524.129,34
ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	Obra	514.000,00
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	Obra	523.715,23
CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	Obra	524.129,34

DOCUMENTOS ANEXADOS

TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Horário: 15/05/2024 09:00 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/80fbe265a717481e9aa45bdd277eebb5.zip>

Horário: 15/05/2024 09:00 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89749b6daf314453a33f52095e8bf141.pdf>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

Horário: 22/05/2024 14:44 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6943181c80c04923b730c45787015e0f.pdf>

Horário: 22/05/2024 14:44 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9b3739203cd4e5cb7655364e6ae3c38.pdf>

Horário: 22/05/2024 14:44 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f972e7f12e224929bed12cb066af6e54.pdf>

CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA

Horário: 23/05/2024 08:28 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d76d4523e5b74b7195ef5dfccb465ad0.pdf>

Horário: 23/05/2024 08:28 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef669669f90c416ba5d2d0a16d01e7ee.pdf>

Horário: 23/05/2024 08:28 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da2654bc30544524a5665f5b9fe58124.pdf>

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

Horário: 22/05/2024 10:21 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94798486c6754fd6bee3a8c1cf129c50.pdf>

Horário: 22/05/2024 10:21 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2baec46ce69244e49c2cf2eece3f9cc1.pdf>

Horário: 22/05/2024 10:21 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/039bd4980a03425fa3b71e6f9f913366.pdf>

MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

Horário: 22/05/2024 17:55 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2ca1e17d19448a8b957abdc53d48935.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 19- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 16:51:39

Ata da sessão

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	04/06/2024 16:51:51	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	04/06/2024 16:55:13	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Luiz Ricardo Moro da Silva	04/06/2024 16:55:24	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C727-1296-5B4B-2F2D**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 40/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2024 09:00:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
15/05/2024 09:00:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
20/05/2024 15:33:24	CADASTRO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE
22/05/2024 10:21:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE
22/05/2024 14:44:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
22/05/2024 14:44:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME
22/05/2024 17:55:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
23/05/2024 08:26:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA
23/05/2024 08:28:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA
23/05/2024 09:04:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos		
23/05/2024 09:05:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
dentro de instantes daremos início ao certame		
23/05/2024 09:54:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME adicionou o arquivo c26f1ecd7f434380b416d38debcaab48.pdf aos documentos complementares.		
23/05/2024 11:50:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA adicionou o arquivo ee07add8f48247adb39bd8a143f6b1e3.pdf aos documentos complementares.		
23/05/2024 17:42:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTE VENCEDOR FAVOR INSERIR PROPOSTA, PLANILHA E CRONOGRAMA AJUSTADA.		
23/05/2024 18:00:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME adicionou o arquivo 97374360230c4afab1c6eb509a7ee55a.pdf aos documentos complementares.		
03/06/2024 21:29:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INFORMAMOS QUE AMANHÃ DIA 04/06/2024 AS 10:00 HORAS MUDAREMOS DE FASE		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSA-NITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 390.471,15	Valor Total: 390.471,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	011	01.543.096/0001-05	524.129,34	390.471,15		Sim
2 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA	004	29.252.265/0001-69	524.129,34	392.400,00	0,49	Sim
3 ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	053	24.126.605/0001-91	514.000,00	434.900,00	10,83	Sim



Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C727-1296-5B4B-2F2D> e informe o código C727-1296-5B4B-2F2D

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

4	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS	076	15.356.232/0001-54	524.129,34	446.000,00	2,55	Sim
5	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	056	13.950.465/0001-55	523.715,23	447.500,00	0,34	Sim
6	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	044	45.437.460/0001-10	524.129,34	497.000,00	11,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:15:19	PUBLICADO				
04/05/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/05/2024 09:06:31	DISPUTA				
23/05/2024 09:06:31	LANCE	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 056)			523.715,23
23/05/2024 09:06:31	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			514.000,00
23/05/2024 09:06:31	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			524.129,34
23/05/2024 09:06:31	LANCE	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA (PARTICIPANTE 044)			524.129,34
23/05/2024 09:06:31	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			524.129,34
23/05/2024 09:06:31	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)			524.129,34
23/05/2024 09:07:12	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			510.000,00
23/05/2024 09:07:52	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			509.000,00
23/05/2024 09:08:10	LANCE	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA (PARTICIPANTE 044)			506.000,00
23/05/2024 09:08:14	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			505.000,00
23/05/2024 09:08:43	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)			503.158,88
23/05/2024 09:08:46	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			499.000,00
23/05/2024 09:09:08	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			495.000,00
23/05/2024 09:09:12	LANCE	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA (PARTICIPANTE 044)			497.000,00
23/05/2024 09:09:34	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			489.000,00
23/05/2024 09:09:42	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)			494.237,59
23/05/2024 09:10:12	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			488.900,00
23/05/2024 09:10:23	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)			487.433,27
23/05/2024 09:10:31	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			488.000,00
23/05/2024 09:10:33	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			485.000,00
23/05/2024 09:10:48	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			482.000,00
23/05/2024 09:11:09	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			480.000,00
23/05/2024 09:11:18	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			479.000,00
23/05/2024 09:11:37	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			475.000,00
23/05/2024 09:12:03	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			474.000,00
23/05/2024 09:12:16	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			473.900,00
23/05/2024 09:12:30	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)			473.811,12
23/05/2024 09:12:33	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			471.000,00
23/05/2024 09:12:42	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE			470.000,00
23/05/2024 09:13:00	LANCE	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)			468.000,00
23/05/2024 09:13:11	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			467.900,00



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

23/05/2024 09:28:19	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	392.460,13
23/05/2024 09:28:52	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE	392.400,00
23/05/2024 09:28:53	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	392.051,64
23/05/2024 09:29:20	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	390.471,15
23/05/2024 09:30:37	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	446.000,00
23/05/2024 09:32:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/05/2024 09:32:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME			
23/05/2024 09:32:37	HABILITAÇÃO		
23/05/2024 10:14:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
04/06/2024 11:01:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/06/2024 11:31:09	EM ADJUDICAÇÃO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C727-1296-5B4B-2F2D> e informe o código C727-1296-5B4B-2F2D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C727-1296-5B4B-2F2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 16:51:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/06/2024 16:55:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/06/2024 16:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C727-1296-5B4B-2F2D>

Proc. Administrativo 20- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 04/06/2024 às 16:54:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

Vencedores do Processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

VENCEDORES_DO_PROCESSO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 40/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

				TOTAL DO PROCESSO: 390.471,15
ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME		01.543.096/0001-05	390.471,15	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 390.471,15	Total: 390.471,15
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 524.129,34	Valor Unit.: 390.471,15	Total Item: 390.471,15	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6004-8011-8CE5-D244> e informe o código 6004-8011-8CE5-D244





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6004-8011-8CE5-D244

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 16:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/06/2024 16:54:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/06/2024 16:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6004-8011-8CE5-D244>

Proc. Administrativo 21- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 16:57:08

Atas da Secção de Adjudicação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_Sessao_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	04/06/2024 16:57:26	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	04/06/2024 16:58:15	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Luiz Ricardo Moro da Silva	04/06/2024 17:00:26	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC30-E1CD-EBFD-22E1**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 40/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2024 09:00:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
15/05/2024 09:00:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
20/05/2024 15:33:24	CADASTRO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE
22/05/2024 10:21:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE
22/05/2024 14:44:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
22/05/2024 14:44:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME
22/05/2024 17:55:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
23/05/2024 08:26:43	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA
23/05/2024 08:28:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA
23/05/2024 09:04:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a todos		
23/05/2024 09:05:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
dentro de instantes daremos início ao certame		
23/05/2024 09:54:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME adicionou o arquivo c26f1ecd7f434380b416d38debcaab48.pdf aos documentos complementares.		
23/05/2024 11:50:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA adicionou o arquivo ee07add8f48247adb39bd8a143f6b1e3.pdf aos documentos complementares.		
23/05/2024 17:42:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LICITANTE VENCEDOR FAVOR INSERIR PROPOSTA, PLANILHA E CRONOGRAMA AJUSTADA.		
23/05/2024 18:00:22	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME adicionou o arquivo 97374360230c4afab1c6eb509a7ee55a.pdf aos documentos complementares.		
03/06/2024 21:29:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INFORMAMOS QUE AMANHÃ DIA 04/06/2024 AS 10:00 HORAS MUDAREMOS DE FASE		

LOTE 1 - ADJUDICADO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSA-NITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 390.471,15	Valor Total: 390.471,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	011	01.543.096/0001-05	524.129,34	390.471,15		Sim
2 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA	004	29.252.265/0001-69	524.129,34	392.400,00	0,49	Sim
3 ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	053	24.126.605/0001-91	514.000,00	434.900,00	10,83	Sim



Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BC30-E1CD-EBFD-22E1> e informe o código BC30-E1CD-EBFD-22E1

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

23/05/2024 09:28:19	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	392.460,13
23/05/2024 09:28:52	LANCE	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE	392.400,00
23/05/2024 09:28:53	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	392.051,64
23/05/2024 09:29:20	LANCE	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME (PARTICIPANTE 011)	390.471,15
23/05/2024 09:30:37	LANCE	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	446.000,00
23/05/2024 09:32:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/05/2024 09:32:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME			
23/05/2024 09:32:37	HABILITAÇÃO		
23/05/2024 10:14:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
04/06/2024 11:01:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/06/2024 11:31:09	EM ADJUDICAÇÃO		
04/06/2024 16:44:38	ADJUDICADO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BC30-E1CD-EBFD-22E1> e informe o código BC30-E1CD-EBFD-22E1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC30-E1CD-EBFD-22E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 16:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/06/2024 16:58:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/06/2024 17:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BC30-E1CD-EBFD-22E1>

Proc. Administrativo 22- 2.148/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 04/06/2024 às 17:04:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, SET.COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 2148/2024

Concorrência 002/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para na Modalidade de Concorrência, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 14133/21.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom, 04/06/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5652-7906-7034-5A7F> e informe o código 5652-7906-7034-5A7F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5652-7906-7034-5A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/06/2024 17:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5652-7906-7034-5A7F>

Proc. Administrativo 23- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2024 às 13:41:58

Documentação da empresa Vencedora

Anexos:

ANEXO_II_PROPOSTA_DE_PRECOS_ajustada.pdf

CRONOGRAMA_AJUSTADA.pdf

DESCRICAO_DAS_ETAPAS.pdf

Documentos_de_Habilitacao.pdf

Outros_Documentos.pdf

PLANILHA_AJUSTADA.pdf

PLANILHA_DA_EMPRESA_VENCEDORA.xlsx

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto. Indicador: Área Construída 847,56 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nome da Empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**

CNPJ: **01.543.096/0001-05**

Endereço: **Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343 Bloco G apto 401 Jardim Ipanema. CEP 87053-240 – Maringá/PR.**

Fone: **44-3020-0804**

E-mail: alphaconstrucoescivis@gmail.com

Inscrição Estadual: **90894036-90**

Banco: **Sicredi (748) – Agência – (0718) – conta corrente: 16530-2**

A Empresa Alpha Construções Cívicas Ltda ME, propõe ao MUNICÍPIO DE RIO BOM, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 390.471,15 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos);
- 2) O prazo de validade da Proposta será de **60** (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. Keila Leticia Dias, portadora do CPF 039.401.039-69 e será responsável técnico pelos serviços a Sra. Keila Leticia Dias, Engenheira Civil, com registro no Conselho de Classe, CREA sob n.º MG 251425/D.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.23 17:37:17 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: **44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM**

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

Município:	RO BOM MEU CAMPIHO - CENTRO	SAMI	999	Entid no Município	23/09/2024	Processamento prévio	30	Início previsto de obra	02/07/2025	Convênio	240	Preço do Projeto	390.471,15	100,00%
Projeto :	MEU CAMPIHO - CENTRO	LOTE nº	1	Data	23/09/2024	Dias	30	Data	02/07/2025	Sigla	240	Ok nº de DIAS	390.471,15	100,00%
Quantidade:	847,56													
GRUPO	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM		NÚMERO DE ETAPAS (%)												
		8	1	2	3	4	5	6	7	8				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ok	2,724	18,724	23,824	28,924	31,124	41,224	41,225	42,225				
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAS	ok	2,724	22,824	27,924	21,124	31,224	31,225	6,325	5,6				
3	FUNDAMENTOS													
4	ESTRUTURAS													
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e Fechos													
6	COBERTURA													
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS													
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO													
9	INSTAL. HIDROSANTÁRIAS, GASODUT, INCHUDO E APARELHOS													
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS													
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARQUEAMENTO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS													
12	DIVERSOS (LIMPEZAS, MANUTENÇÕES, EQUIPAMENTOS)													
TOTAIS														

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM	SERVIÇOS	RS	1	2	3	4	5	6	7	8	ETAPAS (RS)		% S/ ITEM	% S/ TOTAL
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS	11.056,66	1.046,64	1.046,64	1.046,64	1.046,64	1.046,64	1.046,64	1.046,64	1.031,22	-	-	18.414,71
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAS	RS	4.194,65	14.713,43	65.488,02	42.115,51	8.504,09	-	-	-	-	-	-	134.995,60
3T	FUNDAMENTOS	RS	-	-	-	-	2.387,19	1.764,45	-	-	-	-	-	4.151,64
4T	ESTRUTURAS	RS	-	7.883,59	5.830,93	-	-	1.951,78	3.877,68	5.382,40	-	-	-	24.706,08
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, Muros e Fechos	RS	-	-	-	16.229,17	16.229,17	21.720,86	27.786,31	-	-	-	-	81.985,52
6T	COBERTURA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	RS	-	-	-	-	-	-	2.791,64	13.070,61	-	-	-	15.862,25
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	RS	-	-	-	-	-	-	662,77	-	-	-	-	662,77
9T	INSTAL. HIDROSANTÁRIAS, GASODUT, INCHUDOS E APARELHOS	RS	-	-	-	-	-	295,56	-	-	-	-	-	295,56
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PARQUEAMENTO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	RS	-	-	2.189,70	9.853,79	8.599,19	10.948,65	4.817,41	75.107,76	-	-	-	109.488,53
12T	DIVERSOS (LIMPEZAS, MANUTENÇÕES, EQUIPAMENTOS)	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T	TOTAIS	RS	16.270,21	23.446,66	74.538,02	66.248,11	34.738,29	37.739,93	41.026,65	94.472,28	-	-	-	390.471,15

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)														
ITEM	SERVIÇOS	RS	1	2	3	4	5	6	7	8	ETAPAS (RS)		% S/ ITEM	% S/ TOTAL
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		RS	95.270,21	23.446,66	74.538,02	66.248,11	34.738,29	37.739,93	41.026,65	94.472,28	-	-	-	390.471,15
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		RS	3,91%	9,92%	31,02%	27,92%	14,32%	15,24%	19,80%	24,19%	-	-	-	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		RS	3,91%	13,84%	44,86%	72,78%	87,10%	102,34%	121,14%	145,25%	179,72%	204,19%	228,68%	253,15%
TOTAIS		RS	95.270,21	23.446,66	74.538,02	66.248,11	34.738,29	37.739,93	41.026,65	94.472,28	-	-	-	390.471,15

Nome da Empresa: - CNPJ: _____ Assinatura: _____ data: _____

Representante da Empresa: _____ Assinatura: _____ data: _____

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU: _____ Assinatura: _____ data: _____

KELLA LETICIA DIAS - CREA MG-251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS
 Assinado de forma digital por
 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS
 LTDA:01543096000105
 Dados: 2024.05.23 17:46:22 -03'00'



PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA - MEU CAMPINHO

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	RIO BOM		SAM	999
Projeto :	MEU CAMPINHO		LOTE nº	1
Fonte do Recurso:	PAM	Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração		
Local da Obra:	CENTRO	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/05/2024 - qui		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 524.129,34	Valor total dos Materiais:	R\$ 399.120,04 76,15%	Valor total Mão de Obra: R\$ 125.009,30 23,85%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 390.471,15	Valor total Mão de Obra:	R\$ 93.134,50 23,85%	Valor total dos Materiais: R\$ 297.336,65 76,15%
Empresa Participante:	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME			
Menor Preço (desconto calculado)...	-	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM		
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	
TOTAL (OK):	240	R\$ 390.471,15		
Etapa 1 - Início	15	R\$ 15.270,21	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, PLACA DE OBRA TIPO BANNER, ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO 1/8, ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	
Etapa 2	35	R\$ 23.446,66	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA,	
Etapa 3	35	R\$ 74.538,02	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	
Etapa 4	35	R\$ 69.248,11	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO, Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil, REATERRO MANUAL APILADO COM SOQUETE.	
Etapa 5	30	R\$ 34.739,29	Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante, ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA), LASTRO COM PÓ DE PEDRA, APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO. Fincadinha de concreto, EXECUÇÃO DE ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA) - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC.	
Etapa 6	30	R\$ 37.730,93	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M E COBERTURA) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	
Etapa 7	30	R\$ 41.025,65	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4 E 7 M DE COBERTURA), ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO -	
Etapa 8	30	R\$ 94.472,28		

ALPHA
CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:015430960001
05

Assinado de forma digital
por ALPHA CONSTRUÇOES
CIVIS LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.23 17:39:47
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 164044

CNPJ/CPF: 01.543.096/0001-05

Protocolo Geral: 41038/2020

23/07/2020, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA RAUL SEIXAS, CANTOR, 343
BL.G - APTO 401 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
Área Construída Utilizada: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 0,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data
28 000 064A

Cadastro Imobiliário
28115640

ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

OBSERVAÇÕES

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 14/08/2020

Código validador nº B99A48C1F

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA LETICIA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA LETICIA DIAS**

RNP: **1419286960**

Registro: **MG-251425/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720213830241** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Baixada em: 16/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS** CNPJ: **76.958.966/0001-06**

Rua: R GARCAS Nº: 750

Complemento: PREDIO Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86700-285

Contrato: 413/2020 celebrado em 05/06/2020 Vinculado a ART: 1720212360152

Valor do contrato: R\$ 393.166,59 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PAPA FORMIGA DE CRISTA - ESQ. COM A RUA PICA PAU LOIRO Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL AGUIAS

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86704-090

Coordenadas Geográficas: -23,379594 x -51,413593

Data de início: 15/06/2020 Conclusão efetiva: 09/04/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

CNPJ: 76.958.966/0001-06

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 756 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 846,36 M2; **3- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano, 18 UNID; **4- Execução** Execução de obra de fundações superficiais em sapatas corridas, 51,3 METRO; **5- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 183,48 METRO; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 820,8 M2; **7- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 315 METRO; **8- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 654,13 M2; **9- Execução** Execução de obra Rede de cobertura em polietileno, 648 M2

Observações:

Foram feitos 4.030,32 m2 de Infraestrutura (lazer) meu campinho

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

A profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5954/2021

24/09/2021 10:02





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5954/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 278022/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278022/2021.

CAT nº 5954/2021 de 23/09/2021, página 2 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, registrada no CREA-PR 61633, através do seu responsável técnico a Engenheira Civil **KEILA LETICIA DIAS**, registrada no **CREA MG-251425/D**, prestou com louvor os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) “MEU CAMPINHO”, NO CONJUNTO ÁGUIAS. ÁREA TOTAL DE 4.030,32 M2.

Local da Obra: RUA PAPA FORMIGA DE CRISTA, ESQUINA COM RUA PICA PAU LOIRO-CONJUNTO RESIDENCIAL ÁGUIAS- ARAPONGAS-PR

CONTRATO: 413/2020

INÍCIO: 15/06/2020 – **TÉRMINO:** 09/04/2021

ART: 1720213830241

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

CREA: 61633

RNP: 1419286960

ENGENHEIRO FISCAL: EMANUEL MARCELO MANSANEIRA **RNP:** 1701153947

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRA

E. Mansaneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

DESCRIÇÃO TÉCNICA

FINALIZAÇÃO - SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	191,5027
1.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	247,5000
1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	247,5000
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER METÁLICO COM ESCRITÓRIO E BWC, MEDINDO 6,00 X 2,40 M H=2,30M	MES	6,0000
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,0000
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	75,5600
2.2	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	270,1550
2.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	71,7700
2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	846,3620
2.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,0200
2.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	15,3300
2.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	101,5600
2.8	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	782,9950
2.9	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,0000
2.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	8,0000
2.11	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	63,1300
2.12	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, DN 40 CM, ASSENTADA SOBRE COLCHÃO DE AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	98,9300
2.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	27,5200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

2.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	1,0000
3	FUNDAÇÕES		
3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	51,3000
4	ESTRUTURAS		
4.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	48,3800
4.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,7100
4.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,7100
4.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,7100
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		
5.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,0000
6	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		
6.1	Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 10 a 15 KW	UN	1,0000
6.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,0000
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,0010
6.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0000
6.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	60,0000
6.6	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	12,0000
6.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,0000
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	530,0010
6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	340,0020
6.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,9995
6.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,0000
6.12	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000
6.13	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,0000
6.14	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	12,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

6.15	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	13,0000
6.16	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,0000
6.17	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anticorrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	UN	1,0000
6.18	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,0000
6.19	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	8,0000
6.20	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	6,0000
7	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS		
7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 3 MEDIDORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,0000
7.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	183,4798
7.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,0000
8	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		
8.1	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	66,4000
8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	318,2101
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	172,4699
8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,3200
8.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	54,1201
8.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	13,2099
8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 (BARACÃO EXISTENTE)	M2	250,1590
8.8	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (JANELAS e PORTAR BARACÃO EXISTENTE)	M2	4,6200
8.9	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRISCO), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_07/2019 (ESTACIONAMENTO)	M3	37,1300
8.10	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE PLACAS DE CONCRETO *30X30X2,50*CM - DIRECIONAL E ALERTA	M2	54,1201
9	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

9.1	Brita graduada 100% PIBrita graduada 100% PM	m3	6,5700
9.2	ALOCAÇÃO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	81,0000
9.3	ALOCAÇÃO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	35,0000
9.4	ALOCAÇÃO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1760,3400
9.5	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	195,9995
9.6	BALANÇA DUPLA	UN	1,0000
9.7	CARROCEL	UN	1,0000
9.8	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	1,0000
9.9	GANGORRA DUPLA	UN	1,0000
9.10	ESCALADA MEIA-LUA	UN	1,0000
9.11	ESCALADA TORCIDA	UN	1,0000
9.12	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	175,8200
9.13	SIMULADOR DE REMO DUPLO	UN	1,0000
9.14	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	UN	1,0000
9.15	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	UN	1,0000
9.16	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,0000
9.17	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	1,0000
9.18	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO (A.P.E)	UN	1,0000
9.19	ESQUI DUPLO	UN	1,0000
9.20	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UN	1,0000
9.21	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,0000
9.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	654,1302
9.23	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO	UN	1,0000
9.24	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	1,0000
9.25	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E)	UN	1,0000
9.26	REMADA (A.P.E)	UN	1,0000
9.27	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,0000
9.28	RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE, EM CONCRETO ALISADO, TRAPEZOIDAL, 5,10M X 1,80M X 1,50M, 5,94M2, COM PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO	UN	4,0000
9.29	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UN	11,0000
9.30	LIXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	8,0000

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278022/2021.

CAT n° 5954/2021 de 23/09/2021, página 7 de 8



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

10	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1102,9460

Não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial, da empresa e de seu responsável técnica. Executou a obra dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Desta forma, não existem até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

ARAPONGAS, 12 DE ABRIL DE 2021.

Emanuel Marcelo Mansaneira
EMANUEL MARCELO MANSANEIRA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 32593/D
FISCAL DE OBRA



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA LETICIA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA LETICIA DIAS**

RNP: **1419286960**

Registro: **MG-251425/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720210410730** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/01/2021 Baixada em: 31/05/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI** CNPJ: **75.771.246/0001-66**

Rua: RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, Nº: 800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARUMBI UF: PR CEP: 86910-000

Contrato: 97/2019 celebrado em 18/06/2019

Valor do contrato: R\$ 269.365,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TIRADENTES ESQ. COM AV. 7 DE SETEMBRO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: MARUMBI

UF: PR

CEP: 86910-000

Coordenadas Geográficas: -23,707219 x -51,645242

Data de início: 30/04/2020 Conclusão efetiva: 24/04/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ: 75.771.246/0001-66

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 2202,5 M2

Observações:

REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3425/2021

22/06/2021 09:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 165849/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 165849/2021.

CAT nº 3425/2021 de 22/06/2021, página 1 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, registrada no CREA-PR 61633, através do seu responsável técnico o Engenheira Civil **KEILA LETICIA DIAS**, registrada no **CREA MG-251425/D**, prestou com louvor os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (GINÁSIO DE ESPORTES BIRÃO) - REFORMA DO GINÁSIO COM 2.202.50 M2.

Local da Obra: AVENIDA TIRADENTES ESQUINA COM AV 7 DE SETEMBRO- S/N CENTRO
MARUMBI – PARANÁ.

CONTRATO: 097/2019

INÍCIO: 30/04/2020– **TÉRMINO:** 24/04/2021

ART: 1720210410730

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

CREA: 61633

RNP: 1419286960

ENGENHEIRO FISCAL: FELIPE R DO COUTO REJANI **RNP:** 2302788605

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

DESCRIÇÃO TÉCNICA

FINALIZAÇÃO - SERVIÇOS EXECUTADOS:

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BIRÃO		
SERVIÇOS INICIAIS		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
ESQUADRIAS		
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	11,00
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	17,00
PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	6,72
VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	2,04
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	14,00
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	14,00
BANCADA EM GRANITO 2,40X0,60 M, COM 4 CUBAS, INCLUSO TORNEIRA, VÁLVULA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	14,00
MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00
PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	14,00
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00
REVESTIMENTOS EM PISOS		
PISO PAVIFLEX 3,2 MM, EM CORES, INCLUSO COLA, DEMARCAÇÕES COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, INSTALAÇÃO, PREPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO CONTRAPISO	M2	1.036,34
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	405,51
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	195,80
SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	38,70
REVESTIMENTO EM PAREDES		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	306,56
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	58,85
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	99,55
PINTURAS		
LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE/PREPARO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA	M2	2.816,02
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	1.244,57
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.141,13
PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	430,32
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	77,75
PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	85,88
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	849,31
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,84
COBERTURA		
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	85,86
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	12,20
SERVIÇOS FINAIS		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.202,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 169849/2021.

CAT n° 3425/2021 de 22/06/2021, página 4 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

Não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial, da empresa e de seu responsável técnico. Executou a obra dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Desta forma, não existem até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

MARUMBI, 30 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 016.865.649-37
CREA-RO 3099/D

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 68, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, município Maringá, CNPJ nº 01.543.096/0001-05, Número de Registro (NIRE) 41208426608.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2014

Ato constitutivo: 41207991875

Maringá, 01/01/2022

KEILA LETICIA DIAS
Administrador, Sócio
CPF 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CONTADOR
CRC/PR 070842/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	255.810,25	333.905,91
DISPONÍVEL	228.717,66	303.323,51
BENS NUMERÁRIOS	228.676,59	303.140,99
Caixa	228.676,59	303.140,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	41,07	182,52
Banco Sicredi	41,07	182,52
OUTROS CRÉDITOS	27.092,59	30.582,40
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	587,88
Adiantamentos de Férias	0,00	587,88
TRIBUTOS A RECUPERAR	27.092,59	29.994,52
INSS a Recuperar	27.092,59	29.994,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.150,00	5.150,00
IMOBILIZADO	5.150,00	5.150,00
BENS EM OPERAÇÃO	5.150,00	5.150,00
Computadores, Impressoras e Periféricos	4.500,00	4.500,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	650,00	650,00
TOTAL DO ATIVO	260.960,25	339.055,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	9.489,63	91.401,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	81.496,39
EMPRÉSTIMOS	0,00	81.496,39
Banco Santander S/A	0,00	93.162,72
(-) Juros a Pagar Sobre Empréstimos	0,00	(11.666,33)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.508,21	3.541,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.508,21	3.541,92
Simples Nacional a Recolher	3.508,21	3.541,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	4.481,42	4.863,41
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.423,56	2.793,40
Salários e Ordenados a Pagar	3.288,56	1.458,40
Pró Labore a Pagar	135,00	1.335,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.057,86	2.070,01
INSS a Recolher	0,00	1.163,24
FGTS a Recolher	429,85	278,76
GRRF a Recolher	628,01	628,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.500,00	1.500,00
CONTAS A PAGAR	1.500,00	1.500,00
Honorários Contábeis a Pagar	1.500,00	1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	251.470,62	247.654,19
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
Capital Social	200.000,00	200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.470,62	47.654,19
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.470,62	47.654,19
Lucros Acumulados	51.470,62	47.654,19
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.960,25	339.055,91

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.257.152,17	865.778,24
Prestação de Serviços a Prazo	1.257.152,17	865.778,24
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.431,02)	(15.747,54)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(16.431,02)	(15.747,54)
(-) Simples Nacional	(16.431,02)	(15.747,54)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.240.721,15	850.030,70
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(432.296,77)	(484.775,52)
Custo dos Serviços Prestados	(24.915,26)	0,00
Material Elétrico	0,00	(23.550,10)
Material Encanamento e Esgoto	0,00	(26.453,74)
Material de Expediente	0,00	(2.710,90)
Material Pintura	0,00	(7.345,58)
Material de Maderamento	0,00	(10.505,00)
Materia Prima Aplicada na Prest de Serviços	0,00	(206.909,71)
Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv	(328.945,69)	(78.491,31)
Salários e Ordenados	0,00	(25.955,82)
13º Salário	0,00	(156,93)
Férias	0,00	(627,73)
Inss	0,00	(7.035,86)
Fgts	0,00	(4.001,00)
Rescisão Contrato de Trabalho	0,00	(30.192,74)
Seguros de Vida em Grupo	(200,46)	(174,09)
Alimentação do Trabalhador	0,00	(3.980,00)
Salários e Ordenados	(40.557,21)	(24.108,33)
Pró Labore	(18.000,00)	(16.550,00)
13º Salário	0,00	(2.154,17)
Férias	(2.102,21)	(2.297,79)
Inss	(13.872,30)	(8.805,40)
Fgts	(3.703,64)	(2.285,23)
Seguros de Empregados	0,00	(174,09)
Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	(310,00)
(=) LUCRO BRUTO	808.424,38	365.255,18
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(24.607,95)	(22.943,75)
ADMINISTRATIVAS	(23.742,83)	(22.167,19)
13º Salário	(3.636,00)	0,00
Telecomunicações	0,00	(625,20)
Manutenção de Veículos	0,00	(1.154,00)
Serviços Mecânicos	0,00	(846,04)
Fotocópias e Autênticações	(81,83)	0,00
Serviços de Terceiros	(150,00)	(41,95)
Honorários Contábeis	(19.500,00)	(19.500,00)
Outras Despesas	(375,00)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(836,90)	(772,79)
Tarifas Bancárias	(820,80)	(693,08)
Juros Pagos ou Incorridos	(16,10)	(79,71)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(28,22)	(3,77)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
IOF e IOC	(28,22)	(3,77)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	783.816,43	342.311,43
RESULTADO ANTES DA CS E IR	783.816,43	342.311,43
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	783.816,43	342.311,43

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de	Período de
	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
SALDO INICIAL	47.654,19	5.342,76
(-) Lucros Distribuidos	(780.000,00)	(300.000,00)
Lucros do Exercício	783.816,43	342.311,43
SALDO FINAL	51.470,62	47.654,19

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	3.816,43	42.311,43
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	3.074,11	69.750,90
(Aumento) Redução em contas a receber	0,00	82.184,38
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(33,71)	3.068,52
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	587,88	(587,88)
Aumento (Redução) Créditos Tributários	2.901,93	(8.794,05)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(381,99)	(6.120,07)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	6.890,54	112.062,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENT		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	(81.496,39)	81.496,39
Aumento (Redução) de Empréstimos e Financiamentos	(81.496,39)	81.496,39
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	(81.496,39)	81.496,39
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(74.605,85)	193.558,72
5 - Disponibilidades no início do período	303.323,51	196.501,23
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	228.717,66	303.323,51

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

NOTAS EXPLICATIVAS

A ALPHA CONTRUCOES CIVIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como objeto social 4120-4/00 construção de edifícios, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 perfurações e sondagens, 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 obras de fundações, 4330- 4/03 obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/99 serviços especializados para construção, 7112-0/00 serviços de engenharia, testes e análises técnicas, 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia, 4211/1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, 8130-3/00 atividades paisagísticas, 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Tendo iniciado suas atividades em 01/07/1996

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza as obrigações tributárias pelo regime de competência.

3) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

KEILA LETICIA DIAS - 99%

DANIEL SACRAMENTO - 1%

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

5) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de dezembro de 2022.

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 68, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME.

Maringá, 31/12/2022

KEILA LETICIA DIAS
Administrador, Sócio
CPF 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CONTADOR
CRC/PR 070842/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
04538693944	LUIZ MARCELO HEI



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 17:19 SOB N°
20232940207.
PROTOCOLO: 232940207 DE 27/04/2023. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305681243 em 27/04/2023, protocolo 232940207. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
Número de Registro:	41208426608
CNPJ:	01543096000105
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03940103969	KEILA LETICIA DIAS	
04538693944	LUIZ MARCELO HEI	PR070842/O-5



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 17:19 SOB Nº
20232940207.
PROTOCOLO: 232940207 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305681243. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0009, 0064 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0064 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Endereço : Rua CANTOR RAUL SEIXAS, 343

Complemento : BLOCO G, APT 401

Cidade : Maringá

CEP : 87.053-240

Bairro : JARDIM IPANEMA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41207991875

Data do Registro : 03/12/2014

Inscrição Estadual : 908.94036-90

Inscrição Municipal : 00164044

CNPJ : 01.543.096/0001-05

Encerramento Exercício Social : 31/12/2023

Maringá (PR), 1 de janeiro de 2023

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	252.622,76	255.810,25
DISPONÍVEL	199.630,90	228.717,66
BENS NUMERÁRIOS	199.203,93	228.676,59
Caixa	199.203,93	228.676,59
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	426,97	41,07
Banco Sicredi	426,97	41,07
OUTROS CRÉDITOS	52.991,86	27.092,59
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	864,75	0,00
Adiantamentos de Férias	864,75	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	52.127,11	27.092,59
INSS a Recuperar	52.127,11	27.092,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.150,00	5.150,00
IMOBILIZADO	5.150,00	5.150,00
BENS EM OPERAÇÃO	5.150,00	5.150,00
Computadores, Impressoras e Periféricos	4.500,00	4.500,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	650,00	650,00
TOTAL DO ATIVO	257.772,76	260.960,25

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	5.318,88	9.489,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	3.508,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	3.508,21
Simplex Nacional a Recolher	0,00	3.508,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	4.818,88	4.481,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.652,02	3.423,56
Salários e Ordenados a Pagar	1.302,42	3.288,56
Pró Labore a Pagar	2.349,60	135,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.166,86	1.057,86
FGTS a Recolher	538,85	429,85
GRRF a Recolher	628,01	628,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	500,00	1.500,00
CONTAS A PAGAR	500,00	1.500,00
Honorários Contábeis a Pagar	500,00	1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	252.453,88	251.470,62
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
Capital Social	200.000,00	200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.453,88	51.470,62
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.453,88	51.470,62
Lucros Acumulados	52.453,88	51.470,62
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	257.772,76	260.960,25

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.383.995,12	1.257.152,17
Prestação de Serviços a Prazo	1.383.995,12	1.257.152,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(26.971,50)	(16.431,02)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.971,50)	(16.431,02)
(-) Simples Nacional	(26.971,50)	(16.431,02)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.357.023,62	1.240.721,15
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(536.686,52)	(432.296,77)
Custo dos Serviços Prestados	(309.808,03)	(24.915,26)
Ferragem	(341,61)	0,00
Material Elétrico	(22.545,38)	0,00
Material Encanamento e Esgoto	(2.378,51)	0,00
Material de Expediente	(690,00)	0,00
Material Pintura	(10.046,68)	0,00
Material de Maderamento	(260,77)	0,00
Materia Prima Aplicada na Prest de Serviços	(83.756,27)	0,00
Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv	(106.859,27)	(328.945,69)
Seguros de Vida em Grupo	0,00	(200,46)
Salários e Ordenados	0,00	(40.557,21)
Pró Labore	0,00	(18.000,00)
Férias	0,00	(2.102,21)
Inss	0,00	(13.872,30)
Fgts	0,00	(3.703,64)
(=) LUCRO BRUTO	820.337,10	808.424,38
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(99.353,84)	(24.607,95)
ADMINISTRATIVAS	(98.621,44)	(23.742,83)
Salários e Ordenados	(37.417,60)	0,00
Pró Labore	(20.696,00)	0,00
13º Salário	(3.850,00)	(3.636,00)
Férias	(9.189,33)	0,00
Inss	(15.744,26)	0,00
Fgts	(4.036,54)	0,00
Manutenção de Veiculos	(120,00)	0,00
Fotocópias e Autênticações	(67,71)	(81,83)
Serviços de Terceiros	0,00	(150,00)
Honorários Contábeis	(7.250,00)	(19.500,00)
Outras Despesas	(250,00)	(375,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(718,80)	(836,90)
Tarifas Bancarias	(718,80)	(820,80)
Juros Pagos ou Incorridos	0,00	(16,10)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(13,60)	(28,22)
IOF e IOC	(13,60)	(28,22)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	720.983,26	783.816,43
RESULTADO ANTES DA CS E IR	720.983,26	783.816,43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	720.983,26	783.816,43

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
SALDO INICIAL	51.470,62	47.654,19
(-) Lucros Distribuídos	(720.000,00)	(780.000,00)
Lucros do Exercício	720.983,26	783.816,43
SALDO FINAL	52.453,88	51.470,62

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	983,26	3.816,43
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	(30.070,02)	3.074,11
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	(1.000,00)	0,00
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(3.508,21)	(33,71)
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	(864,75)	587,88
Aumento (Redução) Créditos Tributários	(25.034,52)	2.901,93
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	337,46	(381,99)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	(29.086,76)	6.890,54
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENT		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	0,00	(81.496,39)
Aumento (Redução) de Empréstimos e Financiamentos	0,00	(81.496,39)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	0,00	(81.496,39)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(29.086,76)	(74.605,85)
5 - Disponibilidades no início do período	228.717,66	303.323,51
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	199.630,90	228.717,66

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

NOTAS EXPLICATIVAS

A ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como objeto social 4120-4/00 construção de edifícios, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 perfurações e sondagens, 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 obras de fundações, 4330-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/99 serviços especializados para construção, 7112-0/00 serviços de engenharia, testes e análises técnicas, 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia, 4211/1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, 8130-3/00 atividades paisagísticas, 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Tendo iniciado suas atividades em 01/07/1996

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza as obrigações tributárias pelo regime de competência.

3) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

KEILA LETICIA DIAS - 99%

DANIEL SACRAMENTO - 1%

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

5) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de dezembro de 2023.

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0009, 0064 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0064 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

Endereço : Rua CANTOR RAUL SEIXAS, 343

Complemento : BLOCO G, APT 401

Cidade : Maringá

CEP : 87.053-240

Bairro : JARDIM IPANEMA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41207991875

Data do Registro : 03/12/2014

Inscrição Estadual : 908.94036-90

Inscrição Municipal : 00164044

CNPJ : 01.543.096/0001-05

Maringá (PR), 31 de dezembro de 2023

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
04538693944	LUIZ MARCELO HEI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 10:51 SOB N° 20242420958.
PROTOCOLO: 242420958 DE 05/04/2024. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12404744357 em 05/04/2024, protocolo 242420958. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Número de Registro:	41208426608
CNPJ:	01543096000105
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03940103969	KEILA LETICIA DIAS	
04538693944	LUIZ MARCELO HEI	PR070842/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 10:51 SOB Nº 20242420958.
PROTOCOLO: 242420958 DE 05/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404744357. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90894036-90	01.543.096/0001-05	05/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, BL G, AP 401 - JARDIM IPANEMA - CEP 87053-240 FONE: (44) 3020-0804
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE


Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.401.039-69	KEILA LETICIA DIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/06/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90894036-90

Emitido Eletronicamente via Internet
22/05/2024 14:28:01Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.543.096/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1996	
NOME EMPRESARIAL ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA CONSTRUCOES CIVIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CANTOR RAUL SEIXAS	NÚMERO 343	COMPLEMENTO BLOCO: G; APT: 401;	
CEP 87.053-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPANEMA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3020-0804/ (44) 9979-6764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **14:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033217397-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.543.096/0001-05**

Nome: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202403251649002186303

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 25 de março de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 01.543.096/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:09 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **BC3C.0579.D464.11AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.543.096/0001-05
Razão Social: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME
Endereço: R CANTOR RAUL SEIXAS 343 BL G APTO 401 / JARDIM IPANEMA / MARINGA / PR / 87053-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403073989569400

Informação obtida em 15/05/2024 21:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 114581/2024

Certificamos, conforme requerido por **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **01.543.096/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CPF/CNPJ n° **01.543.096/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/05/2024**

Válida até: **30/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **BDCBCDD7D040BE213945725F81690540**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA NIRE : 41208426608 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420083660		
NIRE (Sede) 41208426608	CNPJ 01.543.096/0001-05	Data de Ato Constitutivo 03/12/2014	Início de Atividade 03/12/2014		
Endereço Completo Rua CANTOR RAUL SEIXAS, Nº 343, BLOCO G, APTO 401, JARDIM IPANEMA - Maringá/PR - CEP 87053-240					
Objeto Social 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4299-5/01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4312-6/00 PERFURACOES E SONDAGENS, 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES, 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGACAO, 4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 7119-7/01 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 4211/1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome KEILA LETICIA DIAS	CPF/CNPJ 039.401.039-69	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KEILA LETICIA DIAS		CPF 039.401.039-69	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 18/03/2024	Número 20241941334	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2024, às 11:17:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKJJQJDU**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.543.096/0001-05

Certidão n°: 6760762/2024

Expedição: 29/01/2024, às 16:41:57

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.543.096/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

KEILA LETICIA DIAS, brasileiro (a), divorciado (a), engenheiro (a) civil, nascido (a) em 24/11/1981, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, APT 401, Jardim Ipanema, CEP 87053-240, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8262194-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.401.039-69 e Carteira de Identidade Profissional sob o nº 251425-D CREA/MG;

DANIEL SACRAMENTO, brasileiro, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, engenheiro civil, solteiro, nascido em 03/11/1962, residente e domiciliado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cerqueira Cesar, 45, Zona 04, CEP 87014-190, portador da carteira de identidade profissional nº MG0000184381D-CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 445.255.759-72, e CNH sob o nº 00509032508-DETRAN-PR;

Sócios da empresa **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, com sede na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208426608 em 22/07/2016 e no CNPJ sob o número 01.543.096/0001-05, resolve alterar seu contrato social pela 4ª vez e consolida-lo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DO SOCIO (A): O sócio (a) **DANIEL SACRAMENTO**, já qualificado (a) anteriormente, possuidor (a) de 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de forma onerosa pelo valor nominal, ao sócio ingressante **KEILA LETICIA DIAS**, já qualificado (a) anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO: Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído para o único sócio:

SÓCIO (A)	%	QUOTAS	VALOR R\$
KEILA LETICIA DIAS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica da empresa **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS**, ficara a cargo de **KEILA LETICIA DIAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em decorrência com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002. O titular RESOLVE, por deste instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
CNPJ: 01.543.096/0001-05
NIRE: 41208426608
CONSOLIDAÇÃO

KEILA LETICIA DIAS, brasileiro (a), divorciado (a), engenheiro (a) civil, nascido (a) em 24/11/1981, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, APT 401, Jardim Ipanema, CEP 87053-240, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8262194-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.401.039-69 e Carteira de Identidade Profissional sob o nº 251425-D CREA/MG;

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

Único (a) sócio (a) da empresa **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, com sede na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208426608 em 22/07/2016 e no CNPJ sob o número 01.543.096/0001-05, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social e para o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

E exercera as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia, testes e análises técnicas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação,
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 4211/1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO (A)	%	QUOTAS	VALOR R\$
KEILA LETICIA DIAS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio (a) **KEILA LETICIA DIAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio (a) é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, ser distribuídos ou ficar em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não terá Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (A): O administrador (a) da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRO LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para o sócio (a) administrador (a), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da empresa **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, ficara a cargo de **KEILA LETICIA DIAS**.

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTINUIDADE: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PENHORAS DAS COTAS: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Maringá, 18 de março de 2024.

KEILA LETICIA DIAS
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIEL SACRAMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
44525575972	DANIEL SACRAMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 17:08 SOB N° 20241941334.
PROTOCOLO: 241941334 DE 18/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403826198. CNPJ DA SEDE: 01543096000105.
NIRE: 41208426608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 2.148/2024 | Anexo: Documentos de Habilitação.pdf (55/58)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

340/507



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43338/2024

Validade: 08/10/2024

Razão social: ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	CNPJ: 01.543.096/0001-05	
Num. Registro: 61633	Data do Registro: 17/08/2016	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, BL G APTO 401, JARDIM IPANEMA	CEP: 87053-240	
Cidade: MARINGA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 3	Data da última alteração: 13/07/2020	
Objetivo Social: Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodésia, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.		
Restrição de atividade: Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, circunscritas à área de engenharia civil.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.543.096/0001-05

NOME CIVIL: DANIEL SACRAMENTO

Carteira: MG-184381/D - Data de expedição: 11/07/2014

Desde 17/08/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Artigo 01 a 18

NOME CIVIL: KEILA LETICIA DIAS

Carteira: MG-251425/D - Data de expedição: 25/03/2020

Desde 30/04/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 01/12/2022, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, em 29/11/2021.

2. Anotado em 10/03/2023, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, no período de 29 de junho de 2021 a 18 de fevereiro 2023.



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96966/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2024 15:31:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43345/2024

Validade: 08/10/2024

Nome civil: KEILA LETICIA DIAS	CPF: 039.401.039-69
Carteira - CREA-PR Nº: MG-251425/D	RG: 8.262.194-6
Registro Nacional: 1419286960	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 25/03/2020	
Filiação: PAI: DERMIVAL MENDES DIAS MÃE: MARIA LUZINETE DIAS	
Naturalidade: MARINGÁ/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 15/02/2020 - Diplomação: 15/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

- Anotado em 01/12/2022, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, em 29/11/2021.
- Anotado em 10/03/2023, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, no período de 29 de junho de 2021 a 18 de fevereiro 2023.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CNPJ: 01543096000105

Desde: 30/04/2020 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96981/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2024 15:36:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 164044

CNPJ/CPF: 01.543.096/0001-05

Protocolo Geral: 41038/2020

23/07/2020, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA RAUL SEIXAS, CANTOR, 343
BL.G - APTO 401 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM
Área Construída Utilizada: 0,00 m²
Área Total Utilizada: 0,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

28 000 064A

Cadastro Imobiliário

28115640

ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

OBSERVAÇÕES

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Expedido em 14/08/2020

Código validador nº B99A48C1F

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA LETICIA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA LETICIA DIAS**

RNP: **1419286960**

Registro: **MG-251425/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720213830241** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Baixada em: 16/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS** CNPJ: **76.958.966/0001-06**

Rua: R GARCAS Nº: 750

Complemento: PREDIO Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86700-285

Contrato: 413/2020 celebrado em 05/06/2020 Vinculado a ART: 1720212360152

Valor do contrato: R\$ 393.166,59 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PAPA FORMIGA DE CRISTA - ESQ. COM A RUA PICA PAU LOIRO Nº: S/N

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL AGUIAS

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86704-090

Coordenadas Geográficas: -23,379594 x -51,413593

Data de início: 15/06/2020 Conclusão efetiva: 09/04/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

CNPJ: 76.958.966/0001-06

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de cercamento por alambrado ou grades, 756 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 846,36 M2; **3- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano, 18 UNID; **4- Execução** Execução de obra de fundações superficiais em sapatas corridas, 51,3 METRO; **5- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 183,48 METRO; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 820,8 M2; **7- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 315 METRO; **8- Execução** Execução de obra de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 654,13 M2; **9- Execução** Execução de obra Rede de cobertura em polietileno , 648 M2

Observações:

Foram feitos 4.030,32 m2 de Infraestrutura (lazer) meu campinho

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

A profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5954/2021

24/09/2021 10:02





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5954/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 278022/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do protocolo: 278022/2021.

CAT nº 5954/2021 de 23/09/2021, página 2 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, registrada no CREA-PR 61633, através do seu responsável técnico a Engenheira Civil **KEILA LETICIA DIAS**, registrada no **CREA MG-251425/D**, prestou com louvor os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) “MEU CAMPINHO”, NO CONJUNTO ÁGUIAS. ÁREA TOTAL DE 4.030,32 M2.

Local da Obra: RUA PAPA FORMIGA DE CRISTA, ESQUINA COM RUA PICA PAU LOIRO- CONJUNTO RESIDENCIAL ÁGUIAS- ARAPONGAS-PR

CONTRATO: 413/2020

INÍCIO: 15/06/2020 – **TÉRMINO:** 09/04/2021

ART: 1720213830241

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

CREA: 61633

RNP: 1419286960

ENGENHEIRO FISCAL: EMANUEL MARCELO MANSANEIRA **RNP:** 1701153947

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRA

E. Mansaneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

DESCRIÇÃO TÉCNICA

FINALIZAÇÃO - SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	191,5027
1.2	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	247,5000
1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	247,5000
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER METÁLICO COM ESCRITÓRIO E BWC, MEDINDO 6,00 X 2,40 M H=2,30M	MES	6,0000
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,0000
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	75,5600
2.2	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	270,1550
2.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	71,7700
2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	846,3620
2.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,0200
2.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	15,3300
2.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	101,5600
2.8	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	782,9950
2.9	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,0000
2.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	8,0000
2.11	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	63,1300
2.12	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, DN 40 CM, ASSENTADA SOBRE COLCHÃO DE AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	98,9300
2.13	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	27,5200





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

2.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	1,0000
3	FUNDAÇÕES		
3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	51,3000
4	ESTRUTURAS		
4.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	48,3800
4.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,7100
4.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,7100
4.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,7100
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		
5.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,0000
6	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		
6.1	Entrada de energia em poste próprio da edificação com potência instalada de 10 a 15 KW	UN	1,0000
6.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,0000
6.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,0010
6.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,0000
6.5	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	60,0000
6.6	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	12,0000
6.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	50,0000
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	530,0010
6.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	340,0020
6.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,9995
6.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,0000
6.12	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000
6.13	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,0000
6.14	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	12,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

6.15	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	13,0000
6.16	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,0000
6.17	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anticorrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto.	UN	1,0000
6.18	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	1,0000
6.19	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	8,0000
6.20	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	6,0000
7	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS		
7.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 3 MEDIDORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,0000
7.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	183,4798
7.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,0000
8	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		
8.1	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	66,4000
8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	318,2101
8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	172,4699
8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	19,3200
8.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	54,1201
8.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	13,2099
8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 (BARACÃO EXISTENTE)	M2	250,1590
8.8	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (JANELAS e PORTAR BARACÃO EXISTENTE)	M2	4,6200
8.9	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRISCO), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_07/2019 (ESTACIONAMENTO)	M3	37,1300
8.10	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE PLACAS DE CONCRETO *30X30X2,50*CM - DIRECIONAL E ALERTA	M2	54,1201
9	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

9.1	Brita graduada 100% PIBrita graduada 100% PM	m3	6,5700
9.2	ALOCAÇÃO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	81,0000
9.3	ALOCAÇÃO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	35,0000
9.4	ALOCAÇÃO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1760,3400
9.5	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	195,9995
9.6	BALANÇA DUPLA	UN	1,0000
9.7	CARROCEL	UN	1,0000
9.8	MULTI INFANTIL 5 FUNÇÕES	UN	1,0000
9.9	GANGORRA DUPLA	UN	1,0000
9.10	ESCALADA MEIA-LUA	UN	1,0000
9.11	ESCALADA TORCIDA	UN	1,0000
9.12	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 10X25 EXECUTADO IN LOCO COM CONCRETO E FORMAS	M	175,8200
9.13	SIMULADOR DE REMO DUPLO	UN	1,0000
9.14	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	UN	1,0000
9.15	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	UN	1,0000
9.16	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,0000
9.17	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	1,0000
9.18	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO (A.P.E)	UN	1,0000
9.19	ESQUI DUPLO	UN	1,0000
9.20	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UN	1,0000
9.21	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,0000
9.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	654,1302
9.23	ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO	UN	1,0000
9.24	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	1,0000
9.25	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (A.P.E)	UN	1,0000
9.26	REMADA (A.P.E)	UN	1,0000
9.27	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,0000
9.28	RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE, EM CONCRETO ALISADO, TRAPEZOIDAL, 5,10M X 1,80M X 1,50M, 5,94M2, COM PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO	UN	4,0000
9.29	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UN	11,0000
9.30	LIXEIRA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	8,0000

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 278022/2021.

CAT n° 5954/2021 de 23/09/2021, página 7 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

RUA: GARÇAS, 750 – CENTRO CEP 86700-285

FONE: (43) 3902-1000

CNPJ: 76.958.966/0001-06

10	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1102,9460

Não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial, da empresa e de seu responsável técnica. Executou a obra dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Desta forma, não existem até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

ARAPONGAS, 12 DE ABRIL DE 2021.

Emanuel Marcelo Mansaneira
EMANUEL MARCELO MANSANEIRA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 32593/D
FISCAL DE OBRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do Protocolo: 278022/2021.

CAT nº 5954/2021 de 23/09/2021, página 8 de 8





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA LETICIA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA LETICIA DIAS**

RNP: **1419286960**

Registro: **MG-251425/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720210410730** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/01/2021 Baixada em: 31/05/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI** CNPJ: **75.771.246/0001-66**

Rua: RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, Nº: 800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARUMBI UF: PR CEP: 86910-000

Contrato: 97/2019 celebrado em 18/06/2019

Valor do contrato: R\$ 269.365,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TIRADENTES ESQ. COM AV. 7 DE SETEMBRO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: MARUMBI

UF: PR

CEP: 86910-000

Coordenadas Geográficas: -23,707219 x -51,645242

Data de início: 30/04/2020 Conclusão efetiva: 24/04/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ: 75.771.246/0001-66

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 2202,5 M2

Observações:

REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3425/2021

22/06/2021 09:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 165849/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, registrada no CREA-PR 61633, através do seu responsável técnico o Engenheira Civil **KEILA LETICIA DIAS**, registrada no **CREA MG-251425/D**, prestou com louvor os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (GINÁSIO DE ESPORTES BIRÃO) - REFORMA DO GINÁSIO COM 2.202.50 M2.

Local da Obra: AVENIDA TIRADENTES ESQUINA COM AV 7 DE SETEMBRO- S/N CENTRO MARUMBI – PARANÁ.

CONTRATO: 097/2019

INÍCIO: 30/04/2020– TÉRMINO: 24/04/2021

ART: 1720210410730

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

CREA: 61633

RNP: 1419286960

ENGENHEIRO FISCAL: FELIPE R DO COUTO REJANI RNP: 2302788605

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

DESCRIÇÃO TÉCNICA

FINALIZAÇÃO - SERVIÇOS EXECUTADOS:

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BIRÃO		
SERVIÇOS INICIAIS		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
ESQUADRIAS		
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	11,00
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	17,00
PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	6,72
VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	2,04
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	14,00
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	14,00
BANCADA EM GRANITO 2,40X0,60 M, COM 4 CUBAS, INCLUSO TORNEIRA, VÁLVULA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	14,00
MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00
PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	14,00
TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00
REVESTIMENTOS EM PISOS		
PISO PAVIFLEX 3,2 MM, EM CORES, INCLUSO COLA, DEMARCAÇÕES COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, INSTALAÇÃO, PREPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO CONTRAPISO	M2	1.036,34
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	405,51
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	195,80
SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	38,70
REVESTIMENTO EM PAREDES		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	306,56
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	58,85
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	99,55
PINTURAS		
LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE/PREPARO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA	M2	2.816,02
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	1.244,57
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.141,13
PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	430,32
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	77,75
PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	85,88
PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	849,31
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,84
COBERTURA		
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	85,86
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	12,20
SERVIÇOS FINAIS		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.202,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 169849/2021.

CAT n° 3425/2021 de 22/06/2021, página 4 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

RUA: VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800- CENTRO- CEP 86910-000

FONE: (43) 3441-1212

CNPJ: 75.771.246/0001-66

Não havendo fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial, da empresa e de seu responsável técnico. Executou a obra dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Desta forma, não existem até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

MARUMBI, 30 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 016.865.649-37
CREA-RO 3099/D

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 68, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, município Maringá, CNPJ nº 01.543.096/0001-05, Número de Registro (NIRE) 41208426608.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2014

Ato constitutivo: 41207991875

Maringá, 01/01/2022

KEILA LETICIA DIAS
Administrador, Sócio
CPF 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CONTADOR
CRC/PR 070842/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	255.810,25	333.905,91
DISPONÍVEL	228.717,66	303.323,51
BENS NUMERÁRIOS	228.676,59	303.140,99
Caixa	228.676,59	303.140,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	41,07	182,52
Banco Sicredi	41,07	182,52
OUTROS CRÉDITOS	27.092,59	30.582,40
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	587,88
Adiantamentos de Férias	0,00	587,88
TRIBUTOS A RECUPERAR	27.092,59	29.994,52
INSS a Recuperar	27.092,59	29.994,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.150,00	5.150,00
IMOBILIZADO	5.150,00	5.150,00
BENS EM OPERAÇÃO	5.150,00	5.150,00
Computadores, Impressoras e Periféricos	4.500,00	4.500,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	650,00	650,00
TOTAL DO ATIVO	260.960,25	339.055,91

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	9.489,63	91.401,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	81.496,39
EMPRÉSTIMOS	0,00	81.496,39
Banco Santander S/A	0,00	93.162,72
(-) Juros a Pagar Sobre Empréstimos	0,00	(11.666,33)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.508,21	3.541,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.508,21	3.541,92
Simples Nacional a Recolher	3.508,21	3.541,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	4.481,42	4.863,41
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.423,56	2.793,40
Salários e Ordenados a Pagar	3.288,56	1.458,40
Pró Labore a Pagar	135,00	1.335,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.057,86	2.070,01
INSS a Recolher	0,00	1.163,24
FGTS a Recolher	429,85	278,76
GRRF a Recolher	628,01	628,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.500,00	1.500,00
CONTAS A PAGAR	1.500,00	1.500,00
Honorários Contábeis a Pagar	1.500,00	1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	251.470,62	247.654,19
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
Capital Social	200.000,00	200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.470,62	47.654,19
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.470,62	47.654,19
Lucros Acumulados	51.470,62	47.654,19
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.960,25	339.055,91

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.257.152,17	865.778,24
Prestação de Serviços a Prazo	1.257.152,17	865.778,24
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.431,02)	(15.747,54)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(16.431,02)	(15.747,54)
(-) Simples Nacional	(16.431,02)	(15.747,54)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.240.721,15	850.030,70
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(432.296,77)	(484.775,52)
Custo dos Serviços Prestados	(24.915,26)	0,00
Material Elétrico	0,00	(23.550,10)
Material Encanamento e Esgoto	0,00	(26.453,74)
Material de Expediente	0,00	(2.710,90)
Material Pintura	0,00	(7.345,58)
Material de Maderamento	0,00	(10.505,00)
Materia Prima Aplicada na Prest de Serviços	0,00	(206.909,71)
Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv	(328.945,69)	(78.491,31)
Salários e Ordenados	0,00	(25.955,82)
13º Salário	0,00	(156,93)
Férias	0,00	(627,73)
Inss	0,00	(7.035,86)
Fgts	0,00	(4.001,00)
Rescisão Contrato de Trabalho	0,00	(30.192,74)
Seguros de Vida em Grupo	(200,46)	(174,09)
Alimentação do Trabalhador	0,00	(3.980,00)
Salários e Ordenados	(40.557,21)	(24.108,33)
Pró Labore	(18.000,00)	(16.550,00)
13º Salário	0,00	(2.154,17)
Férias	(2.102,21)	(2.297,79)
Inss	(13.872,30)	(8.805,40)
Fgts	(3.703,64)	(2.285,23)
Seguros de Empregados	0,00	(174,09)
Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	(310,00)
(=) LUCRO BRUTO	808.424,38	365.255,18
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(24.607,95)	(22.943,75)
ADMINISTRATIVAS	(23.742,83)	(22.167,19)
13º Salário	(3.636,00)	0,00
Telecomunicações	0,00	(625,20)
Manutenção de Veículos	0,00	(1.154,00)
Serviços Mecânicos	0,00	(846,04)
Fotocópias e Autênticações	(81,83)	0,00
Serviços de Terceiros	(150,00)	(41,95)
Honorários Contábeis	(19.500,00)	(19.500,00)
Outras Despesas	(375,00)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(836,90)	(772,79)
Tarifas Bancárias	(820,80)	(693,08)
Juros Pagos ou Incorridos	(16,10)	(79,71)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(28,22)	(3,77)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
IOF e IOC	(28,22)	(3,77)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	783.816,43	342.311,43
RESULTADO ANTES DA CS E IR	783.816,43	342.311,43
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	783.816,43	342.311,43

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de	Período de
	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
SALDO INICIAL	47.654,19	5.342,76
(-) Lucros Distribuidos	(780.000,00)	(300.000,00)
Lucros do Exercício	783.816,43	342.311,43
SALDO FINAL	51.470,62	47.654,19

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	3.816,43	42.311,43
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	3.074,11	69.750,90
(Aumento) Redução em contas a receber	0,00	82.184,38
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(33,71)	3.068,52
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	587,88	(587,88)
Aumento (Redução) Créditos Tributários	2.901,93	(8.794,05)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(381,99)	(6.120,07)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	6.890,54	112.062,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENT		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	(81.496,39)	81.496,39
Aumento (Redução) de Empréstimos e Financiamentos	(81.496,39)	81.496,39
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	(81.496,39)	81.496,39
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(74.605,85)	193.558,72
5 - Disponibilidades no início do período	303.323,51	196.501,23
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	228.717,66	303.323,51

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

NOTAS EXPLICATIVAS

A ALPHA CONTRUCOES CIVIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como objeto social 4120-4/00 construção de edifícios, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 perfurações e sondagens, 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 obras de fundações, 4330- 4/03 obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/99 serviços especializados para construção, 7112-0/00 serviços de engenharia, testes e análises técnicas, 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia, 4211/1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, 8130-3/00 atividades paisagísticas, 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Tendo iniciado suas atividades em 01/07/1996

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza as obrigações tributárias pelo regime de competência.

3) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

KEILA LETICIA DIAS - 99%

DANIEL SACRAMENTO - 1%

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

5) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de dezembro de 2022.

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 68, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME.

Maringá, 31/12/2022

KEILA LETICIA DIAS
Administrador, Sócio
CPF 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CONTADOR
CRC/PR 070842/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
04538693944	LUIZ MARCELO HEI



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 17:19 SOB N°
20232940207.
PROTOCOLO: 232940207 DE 27/04/2023. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305681243 em 27/04/2023, protocolo 232940207. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
Número de Registro:	41208426608
CNPJ:	01543096000105
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03940103969	KEILA LETICIA DIAS	
04538693944	LUIZ MARCELO HEI	PR070842/O-5



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 17:19 SOB Nº
20232940207.
PROTOCOLO: 232940207 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305681243. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0009, 0064 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0064 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Endereço : Rua CANTOR RAUL SEIXAS, 343

Complemento : BLOCO G, APT 401

Cidade : Maringá

CEP : 87.053-240

Bairro : JARDIM IPANEMA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41207991875

Data do Registro : 03/12/2014

Inscrição Estadual : 908.94036-90

Inscrição Municipal : 00164044

CNPJ : 01.543.096/0001-05

Encerramento Exercício Social : 31/12/2023

Maringá (PR), 1 de janeiro de 2023

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	252.622,76	255.810,25
DISPONÍVEL	199.630,90	228.717,66
BENS NUMERÁRIOS	199.203,93	228.676,59
Caixa	199.203,93	228.676,59
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	426,97	41,07
Banco Sicredi	426,97	41,07
OUTROS CRÉDITOS	52.991,86	27.092,59
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	864,75	0,00
Adiantamentos de Férias	864,75	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	52.127,11	27.092,59
INSS a Recuperar	52.127,11	27.092,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.150,00	5.150,00
IMOBILIZADO	5.150,00	5.150,00
BENS EM OPERAÇÃO	5.150,00	5.150,00
Computadores, Impressoras e Periféricos	4.500,00	4.500,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	650,00	650,00
TOTAL DO ATIVO	257.772,76	260.960,25

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	5.318,88	9.489,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	3.508,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	3.508,21
Simplex Nacional a Recolher	0,00	3.508,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	4.818,88	4.481,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.652,02	3.423,56
Salários e Ordenados a Pagar	1.302,42	3.288,56
Pró Labore a Pagar	2.349,60	135,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.166,86	1.057,86
FGTS a Recolher	538,85	429,85
GRRF a Recolher	628,01	628,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	500,00	1.500,00
CONTAS A PAGAR	500,00	1.500,00
Honorários Contábeis a Pagar	500,00	1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	252.453,88	251.470,62
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	200.000,00
Capital Social	200.000,00	200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.453,88	51.470,62
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.453,88	51.470,62
Lucros Acumulados	52.453,88	51.470,62
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	257.772,76	260.960,25

KEILA LETICIA DIAS
 Sócio (a) Administrador (a)
 CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
 CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
 CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.383.995,12	1.257.152,17
Prestação de Serviços a Prazo	1.383.995,12	1.257.152,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(26.971,50)	(16.431,02)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(26.971,50)	(16.431,02)
(-) Simples Nacional	(26.971,50)	(16.431,02)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.357.023,62	1.240.721,15
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(536.686,52)	(432.296,77)
Custo dos Serviços Prestados	(309.808,03)	(24.915,26)
Ferragem	(341,61)	0,00
Material Elétrico	(22.545,38)	0,00
Material Encanamento e Esgoto	(2.378,51)	0,00
Material de Expediente	(690,00)	0,00
Material Pintura	(10.046,68)	0,00
Material de Maderamento	(260,77)	0,00
Materia Prima Aplicada na Prest de Serviços	(83.756,27)	0,00
Material de Terceiros Aplicado na Prest de Serv	(106.859,27)	(328.945,69)
Seguros de Vida em Grupo	0,00	(200,46)
Salários e Ordenados	0,00	(40.557,21)
Pró Labore	0,00	(18.000,00)
Férias	0,00	(2.102,21)
Inss	0,00	(13.872,30)
Fgts	0,00	(3.703,64)
(=) LUCRO BRUTO	820.337,10	808.424,38
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(99.353,84)	(24.607,95)
ADMINISTRATIVAS	(98.621,44)	(23.742,83)
Salários e Ordenados	(37.417,60)	0,00
Pró Labore	(20.696,00)	0,00
13º Salário	(3.850,00)	(3.636,00)
Férias	(9.189,33)	0,00
Inss	(15.744,26)	0,00
Fgts	(4.036,54)	0,00
Manutenção de Veiculos	(120,00)	0,00
Fotocópias e Autênticações	(67,71)	(81,83)
Serviços de Terceiros	0,00	(150,00)
Honorários Contábeis	(7.250,00)	(19.500,00)
Outras Despesas	(250,00)	(375,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(718,80)	(836,90)
Tarifas Bancarias	(718,80)	(820,80)
Juros Pagos ou Incorridos	0,00	(16,10)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(13,60)	(28,22)
IOF e IOC	(13,60)	(28,22)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	720.983,26	783.816,43
RESULTADO ANTES DA CS E IR	720.983,26	783.816,43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	720.983,26	783.816,43

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
SALDO INICIAL	51.470,62	47.654,19
(-) Lucros Distribuídos	(720.000,00)	(780.000,00)
Lucros do Exercício	720.983,26	783.816,43
SALDO FINAL	52.453,88	51.470,62

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	983,26	3.816,43
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	(30.070,02)	3.074,11
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	(1.000,00)	0,00
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(3.508,21)	(33,71)
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Funcionários	(864,75)	587,88
Aumento (Redução) Créditos Tributários	(25.034,52)	2.901,93
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	337,46	(381,99)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	(29.086,76)	6.890,54
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENT		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	0,00	(81.496,39)
Aumento (Redução) de Empréstimos e Financiamentos	0,00	(81.496,39)
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamento	0,00	(81.496,39)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(29.086,76)	(74.605,85)
5 - Disponibilidades no início do período	228.717,66	303.323,51
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	199.630,90	228.717,66

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2023 a 31/12/2023

Período de
01/01/2022 a 31/12/2022

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

NOTAS EXPLICATIVAS

A ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como objeto social 4120-4/00 construção de edifícios, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 perfurações e sondagens, 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 obras de fundações, 4330-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque, 4399-1/99 serviços especializados para construção, 7112-0/00 serviços de engenharia, testes e análises técnicas, 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/01 serviços de cartografia, topografia e geodesia, 4211/1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, 8130-3/00 atividades paisagísticas, 8211-3/00 serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Tendo iniciado suas atividades em 01/07/1996

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza as obrigações tributárias pelo regime de competência.

3) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

KEILA LETICIA DIAS - 99%

DANIEL SACRAMENTO - 1%

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023, e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

5) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Maringá-PR, 31 de dezembro de 2023.

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0009, 0064 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0064 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Endereço : Rua CANTOR RAUL SEIXAS, 343

Complemento : BLOCO G, APT 401

Cidade : Maringá

CEP : 87.053-240

Bairro : JARDIM IPANEMA

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41207991875

Data do Registro : 03/12/2014

Inscrição Estadual : 908.94036-90

Inscrição Municipal : 00164044

CNPJ : 01.543.096/0001-05

Maringá (PR), 31 de dezembro de 2023

KEILA LETICIA DIAS
Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 039.401.039-69

LUIZ MARCELO HEI
CRC: 1-PR-070842/O-5 - Contador
CPF: 045.386.939-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
04538693944	LUIZ MARCELO HEI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 10:51 SOB N° 20242420958.
PROTOCOLO: 242420958 DE 05/04/2024. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12404744357 em 05/04/2024, protocolo 242420958. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Número de Registro:	41208426608
CNPJ:	01543096000105
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03940103969	KEILA LETICIA DIAS	
04538693944	LUIZ MARCELO HEI	PR070842/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 10:51 SOB Nº 20242420958.
PROTOCOLO: 242420958 DE 05/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404744357. NIRE: 41208426608.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2024
empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90894036-90	01.543.096/0001-05	05/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, BL G, AP 401 - JARDIM IPANEMA - CEP 87053-240 FONE: (44) 3020-0804
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.401.039-69	KEILA LETICIA DIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90894036-90

Emitido Eletronicamente via Internet
22/05/2024 14:28:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.543.096/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1996	
NOME EMPRESARIAL ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA CONSTRUCOES CIVIS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CANTOR RAUL SEIXAS	NÚMERO 343	COMPLEMENTO BLOCO: G; APT: 401;	
CEP 87.053-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPANEMA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3020-0804/ (44) 9979-6764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **14:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033217397-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.543.096/0001-05**

Nome: **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202403251649002186303

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 25 de março de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 01.543.096/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:09 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **BC3C.0579.D464.11AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.543.096/0001-05
Razão Social: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME
Endereço: R CANTOR RAUL SEIXAS 343 BL G APTO 401 / JARDIM IPANEMA / MARINGA / PR / 87053-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403073989569400

Informação obtida em 15/05/2024 21:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 114581/2024

Certificamos, conforme requerido por **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **01.543.096/0001-05**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CPF/CNPJ n° **01.543.096/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/05/2024**

Válida até: **30/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **BDCBCDD7D040BE213945725F81690540**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA NIRE : 41208426608 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420083660		
NIRE (Sede) 41208426608	CNPJ 01.543.096/0001-05	Data de Ato Constitutivo 03/12/2014	Início de Atividade 03/12/2014		
Endereço Completo Rua CANTOR RAUL SEIXAS, Nº 343, BLOCO G, APTO 401, JARDIM IPANEMA - Maringá/PR - CEP 87053-240					
Objeto Social 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4299-5/01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4312-6/00 PERFURACOES E SONDAGENS, 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES, 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGACAO, 4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 7119-7/01 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 4211/1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome KEILA LETICIA DIAS	CPF/CNPJ 039.401.039-69	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KEILA LETICIA DIAS	CPF 039.401.039-69	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 18/03/2024	Número 20241941334	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2024, às 11:17:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKJJQJDU**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.543.096/0001-05

Certidão n°: 6760762/2024

Expedição: 29/01/2024, às 16:41:57

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.543.096/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

KEILA LETICIA DIAS, brasileiro (a), divorciado (a), engenheiro (a) civil, nascido (a) em 24/11/1981, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, APT 401, Jardim Ipanema, CEP 87053-240, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8262194-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.401.039-69 e Carteira de Identidade Profissional sob o nº 251425-D CREA/MG;

DANIEL SACRAMENTO, brasileiro, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, engenheiro civil, solteiro, nascido em 03/11/1962, residente e domiciliado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cerqueira Cesar, 45, Zona 04, CEP 87014-190, portador da carteira de identidade profissional nº MG0000184381D-CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 445.255.759-72, e CNH sob o nº 00509032508-DETRAN-PR;

Sócios da empresa **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, com sede na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208426608 em 22/07/2016 e no CNPJ sob o número 01.543.096/0001-05, resolve alterar seu contrato social pela 4ª vez e consolida-lo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DO SOCIO (A): O sócio (a) **DANIEL SACRAMENTO**, já qualificado (a) anteriormente, possuidor (a) de 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de forma onerosa pelo valor nominal, ao sócio ingressante **KEILA LETICIA DIAS**, já qualificado (a) anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO: Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), fica assim distribuído para o único sócio:

SÓCIO (A)	%	QUOTAS	VALOR R\$
KEILA LETICIA DIAS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica da empresa **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS**, ficara a cargo de **KEILA LETICIA DIAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em decorrência com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002. O titular RESOLVE, por deste instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
CNPJ: 01.543.096/0001-05
NIRE: 41208426608
CONSOLIDAÇÃO

KEILA LETICIA DIAS, brasileiro (a), divorciado (a), engenheiro (a) civil, nascido (a) em 24/11/1981, natural da cidade de Maringá, no Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, APT 401, Jardim Ipanema, CEP 87053-240, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8262194-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.401.039-69 e Carteira de Identidade Profissional sob o nº 251425-D CREA/MG;

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

Único (a) sócio (a) da empresa **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, com sede na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208426608 em 22/07/2016 e no CNPJ sob o número 01.543.096/0001-05, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Cantor Raul Seixas, 343, Bloco G, apto 401, Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-240, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social e para o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

E exercera as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia, testes e análises técnicas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação,
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 4211/1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

impedimento temporário ou permanente dos sócios, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO (A)	%	QUOTAS	VALOR R\$
KEILA LETICIA DIAS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio (a) **KEILA LETICIA DIAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio (a) é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério do sócio, ser distribuídos ou ficar em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não terá Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (A): O administrador (a) da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRO LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” para o sócio (a) administrador (a), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da empresa **ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, ficara a cargo de **KEILA LETICIA DIAS**.

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.543.096/0001-05 - NIRE: 41208426608

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTINUIDADE: Falecendo ou interdito o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PENHORAS DAS COTAS: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Maringá, 18 de março de 2024.

KEILA LETICIA DIAS
ASSINADO DIGITALMENTE

DANIEL SACRAMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03940103969	KEILA LETICIA DIAS
44525575972	DANIEL SACRAMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 17:08 SOB N° 20241941334.
PROTOCOLO: 241941334 DE 18/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403826198. CNPJ DA SEDE: 01543096000105.
NIRE: 41208426608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43338/2024

Validade: 08/10/2024

Razão social:
ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

CNPJ:
01.543.096/0001-05

Num. Registro:
61633

Data do Registro:
17/08/2016

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, BL G APTO 401, JARDIM IPANEMA

CEP:
87053-240

Cidade:
MARINGA-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
13/07/2020

Objetivo Social:

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, perfurações e sondagens, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços especializados para construção, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto de irrigação, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodésia, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Restrição de atividade:

Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, circunscritas à área de engenharia civil.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.543.096/0001-05

NOME CIVIL: DANIEL SACRAMENTO

Carteira: MG-184381/D - Data de expedição: 11/07/2014

Desde 17/08/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Artigo 01 a 18

NOME CIVIL: KEILA LETICIA DIAS

Carteira: MG-251425/D - Data de expedição: 25/03/2020

Desde 30/04/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 01/12/2022, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, em 29/11/2021.

2. Anotado em 10/03/2023, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, no período de 29 de junho de 2021 a 18 de fevereiro 2023.



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96966/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2024 15:31:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43345/2024

Validade: 08/10/2024

Nome civil: KEILA LETICIA DIAS	CPF: 039.401.039-69
Carteira - CREA-PR Nº: MG-251425/D	RG: 8.262.194-6
Registro Nacional: 1419286960	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 25/03/2020	
Filiação: PAI: DERMIVAL MENDES DIAS MÃE: MARIA LUZINETE DIAS	
Naturalidade: MARINGÁ/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 15/02/2020 - Diplomação: 15/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

- Anotado em 01/12/2022, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, em 29/11/2021.
- Anotado em 10/03/2023, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, no período de 29 de junho de 2021 a 18 de fevereiro 2023.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CNPJ: 01543096000105

Desde: 30/04/2020 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96981/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2024 15:36:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Alpha Construções Cívís Ltda ME estabelecida à Rua Cantor Raul Seixas, 343 bloco G apto 401 Jardim Ipanema- Maringá-PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

1.CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	129/2023	Barração Industrial	R\$ 459.323,54	R\$ 163.665,54	Prefeitura Municipal de Ivatuba
SOMATÓRIOS (Σ) =			459.323,54	163.665,54	

Σ Valor do compromisso =

R\$ 459.323,54

Σ Valor já faturado =

R\$ 163.665,54

SC = (Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado) =

R\$ 295.658,00

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS

LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:15:24
-03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto. Indicador: Área Construída 847,56 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nome da Empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**

CNPJ: **01.543.096/0001-05**

Endereço: **Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343 Bloco G apto 401 Jardim Ipanema. CEP 87053-240 – Maringá/PR.**

Fone: **44-3020-0804**

E-mail: alphaconstrucoescivis@gmail.com

Inscrição Estadual: **90894036-90**

Banco: **Sicredi (748) – Agência – (0718) – conta corrente: 16530-2**

A Empresa Alpha Construções Cívicas Ltda ME, propõe ao MUNICÍPIO DE RIO BOM, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 524.129,34 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos);
- 2) O prazo de validade da Proposta será de **60** (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. Keila Leticia Dias, portadora do CPF 039.401.039-69 e será responsável técnico pelos serviços a Sra. Keila Leticia Dias, Engenheira Civil, com registro no Conselho de Classe, CREA sob n.º MG 251425/D.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:16:06 -03'00'

Documento assinado digitalmente

KEILA LETICIA DIAS

Data: 21/05/2024 13:44:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

A abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME** vem, pela presente, indicar a V.Sas. a profissional Responsável Técnica que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	Nome: keila Leticia Dias	
	Título: Engenheira Civil	CREA n.º251425- D/MG
	Atribuição: Engenheira	Responsável pela: Execução
	Assinatura:	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br KEILA LETICIA DIAS</p> <p>Data: 21/05/2024 13:46:16-0300</p> <p>Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

A referida responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS
 LTDA:01543096000105
 Assinado de forma digital por
 ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS
 LTDA:01543096000105
 Dados: 2024.05.21 13:16:48 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
 CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
 RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
 Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ANEXO V – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,0%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%
B2	Feriados	4,69%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,82%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,31%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	7,91%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	44,53%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	5,34%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%
C5	Indenização Adicional	0,40%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	15,35%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	16,83%

ALPHA CONSTRUÇÕES CÍVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUOCOESCIVIS@GMAIL.COM

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,25%
TOTAL (A+B+C+D)		114,93%

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:17:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente

KEILA LETICIA DIAS
Data: 21/05/2024 13:47:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO VI – PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =		2,50
	PIS =		0,65
	COFINS		= 3,00
	CPRB =		
	TOTAL =		6,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	
RISCOS	1,27	0,85	
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	
LUCRO	7,40	5,11	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	
$BDI = \left(\frac{(((((1 + (B8 + B9 + B10)) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100}{1} \right)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)		22,88%	
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%	

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:19:01 -03'00'

Maringá, 20 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
KEILA LETICIA DIAS
Data: 21/05/2024 13:48:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO VIII.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

A Empresa Alpha Construções Cívís Ltda Me CNPJ 01.543.096/0001-05, com sede na cidade de Maringá, estado do PR, sito à Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343 Bloco G apto 401 Jardim Ipanema, CEP 87053-240 Telefone 44-3020-0804, E-mail alphaconstrucoescivis@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços

gov.br

Documento assinado digitalmente

KEILA LETICIA DIAS

Data: 21/05/2024 13:49:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS

LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS

LTDA:01543096000105

Dados: 2024.05.21 13:19:50 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUOCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO X – CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	257.772,76/5.318,88	48,46
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	252.622,76/5.318,88	47,50
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	257.772,76/5.318,88	48,46

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUÇOES
CIVIS
LTDA:01543096000105
Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:20:47 -03'00'

LUIZ MARCELO
HEI:0453869394
4
Assinado de forma digital
por LUIZ MARCELO
HEI:04538693944
Dados: 2024.05.21 13:53:35
-03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS – Administradora
RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

Luiz Marcelo Hei
Contador
CRC/PR 070842/O-5

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

A Signatário da presente, Keila Leticia Dias, Carteira de Identidade sob n.º 8.262.194-6, representante legal, em nome da Empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, sob CNPJ n.º 01.543.096/0001-5**, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUÇOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:21:34 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

A Empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, CNPJ/MF **01.543.096/0001-05**, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.

Maringá, 20 de maio de 2024

ALPHA
CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:0154309600010
5

Assinado de forma digital
por ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:22:21
-03'00'

LUIZ MARCELO
HEI:045386939
44

Assinado de forma digital
por LUIZ MARCELO
HEI:04538693944
Dados: 2024.05.21
13:54:00 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS – Administradora
RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

Luiz Marcelo Hei
Contador
CRC/PR 070842/O-5

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Eu, Keila Leticia Dias, RG 8.262.194-6, legalmente nomeada Representante Legal da Empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, CNPJ 01.543.096/0001-05, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:23:08 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ANEXO XIV – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

ITEM nº	Veiculo/Máquinas Equipamentos	Marca / Modelo	Forma	Ano / Fabricação	Quantidade	Estado de Manutenção
01	Caminhão basculante	(Mercedez 1620)	Próprio	1998	1	Regular
02	Betoneira	Menegotti Prime	Próprio	2014	3	Regular
03	Vibrador de Mangote	Bosch	Próprio	2011	1	Novo
04	Fiat Strada	Fiat	Próprio	2011	1	Novo
05	Policorte	Makita	Propria	2013	1	Novo
06	Furadeira	Makita	Propria	2014	2	Novo
07	Guincho de Coluna	Lynus	Próprio	2012	1	Regular
08	Serra Circular	Bosch	Propria	2014	1	Nova
09	EPI's (Equipamento de Proteção Individual)	3M	Próprio	2015	6	Novo
10	Compactador (Sapo)	HCD-80	Próprio	2013	1	Novo
11	Cortador Piso	Cortag	Próprio	2013	1	Novo
12	Rompedor	Bosch	Próprio	2014	1	Novo
13	Placa Vibratória	Toyama	Próprio	2013	1	Novo

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:23:48 -03'00'



Documento assinado digitalmente
KEILA LETICIA DIAS
Data: 21/05/2024 13:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO XIV – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SUA DISPONIBILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Nome da Empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**

CNPJ: **01.543.096/0001-05**

Endereço: **Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343 Bloco G apto 401 Jardim Ipanema, CEP 87053-240 – Maringá/PR.**

Fone: **44-3020-0804**

E-mail: **alphaconstrucoescivis@gmail.com**

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, por intermédio de sua representante legal, Sra. Keila Leticia Dias, abaixo assinada, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 2148/2024, referente Concorrência Eletrônica nº 02/2024 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de veículos, máquinas e equipamentos, e que os mesmos terão completa e absoluta disponibilidade para a execução do objeto do presente processo:

ITEM nº	Veiculo/Máquinas Equipamentos	Marca / Modelo	Forma	Ano / Fabricação	Quantidade	Estado de Manutenção
01	Caminhão basculante	(Mercedez 1620)	Próprio	1998	1	Regular
02	Betoneira	Menegotti Prime	Próprio	2014	3	Regular
03	Vibrador de Mangote	Bosch	Próprio	2011	1	Novo
04	Fiat Strada	Fiat	Próprio	2011	1	Novo
05	Policorte	Makita	Propria	2013	1	Novo
06	Furadeira	Makita	Propria	2014	2	Novo
07	Guincho de Coluna	Lynus	Próprio	2012	1	Regular
08	Serra Circular	Bosch	Propria	2014	1	Nova
09	EPI's (Equipamento de Proteção Individual)	3M	Próprio	2015	6	Novo

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUOCOESCIVIS@GMAIL.COM

10	Compactador (Sapo)	HCD-80	Próprio	2013	1	Novo
11	Cortador Piso	Cortag	Próprio	2013	1	Novo
12	Rompedor	Bosch	Próprio	2014	1	Novo
13	Placa Vibratória	Toyama	Próprio	2013	1	Novo

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:24:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

KEILA LETICIA DIAS
Data: 21/05/2024 13:53:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

ANEXO XV – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto. Indicador: Área Construída 847,56 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
01	Caminhão basculante (Mercedes 1620)	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
02	Betoneira	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	X	x
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3
03	Vibrador de Mangote	UTILIZAÇÃO	x	x		x				
		QUANTIDADE	1	1		1				
04	Fiat Strada	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	X	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
05	Policorte	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	X	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
06	Makita Furadeira	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2
07	Guincho de coluna	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
08	Serra Circular	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1
09	EPI's (Equipamento de Proteção Individual)	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	8	8	8	8	8	8	8	8
10	Compactador (Sapo)	UTILIZAÇÃO	x	x		x				
		QUANTIDADE	1	1		1				
11	Cortador de Piso	UTILIZAÇÃO	x	x		x			x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1			1	1
12	Rompedor	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
13	Placa vibratória	UTILIZAÇÃO	x	X	X	x				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
 Assinado de forma digital por
 ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
 LTDA:01543096000105
 LTDA:01543096000105 Dados: 2024.05.21 13:25:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 gov.br KEILA LETICIA DIAS
 Data: 21/05/2024 13:54:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
 CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
 RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
 Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME
 CNPJ: 01.543.096/0001-05
 RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401
 JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ
 TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Alpha Construções Cívís Ltda ME estabelecida à Rua Cantor Raul Seixas, 343 bloco G apto 401 Jardim Ipanema- Maringá-PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

1.CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	129/2023	Barração Industrial	R\$ 459.323,54	R\$ 163.665,54	Prefeitura Municipal de Ivatuba
SOMATÓRIOS (Σ) =			459.323,54	163.665,54	

Σ Valor do compromisso =

R\$ 459.323,54

Σ Valor já faturado =

R\$ 163.665,54

SC = (Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado) =

R\$ 295.658,00

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:26:41 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

LUIZ MARCELO Assinado de forma digital
por LUIZ MARCELO
HEI:045386939
Dados: 2024.05.21
13:53:08 -03'00'

44

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVÍS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

DECLARAÇÃO

Alpha Construções Civis Ltda ME, administrada, por seu representante legal Sr.(a) Keila Leticia Dias, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

-
2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e

conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

3. (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro,

consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Maringá, 20 de maio de 2024

ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:27:30 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ: 01.543.096/0001-05
KEILA LETICIA DIAS
RG: 8.262.194-6 – SSP-PR / CPF: 039.401.039-69
Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto. Indicador: Área Construída 847,56 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Nome da Empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**


CNPJ: **01.543.096/0001-05**

Endereço: **Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343 Bloco G apto 401 Jardim Ipanema, CEP 87053-240 – Maringá/PR.**

Fone: **44-3020-0804**

E-mail: **alphaconstrucoescivis@gmail.com**

A representante técnica da empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME** abaixo assinada, devidamente habilitados junto ao CREA abaixo discriminados, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura do responsável técnico
01	Keila Leticia Dias	Engenheira Civil	251425- D/MG	 Documento assinado digitalmente KEILA LETICIA DIAS Data: 21/05/2024 13:56:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUCOES
CIVIS
LTDA:01543096000105

Assinado de forma digital por
ALPHA CONSTRUCOES CIVIS
LTDA:01543096000105
Dados: 2024.05.21 13:28:15 -03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – ESTADO DO PARANÁ

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 02/2024

Processo Administrativo nº. 2148/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto. Indicador: Área Construída 847,56 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.543.096/0001-05**, com sede na cidade de **MARINGÁI/PR.**, à **Rua Cantor Raul Seixas, n.º 343, Bloco G, apto 401 – Jardim Ipanema. CEP 87053-240**, que não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 20 de maio de 2024.

ALPHA CONSTRUÇOES Assinado de forma digital
CIVIS por ALPHA CONSTRUÇOES
LTDA:0154309600010 CIVIS LTDA:01543096000105
5 Dados: 2024.05.21 13:29:05
-03'00'

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

KEILA LETICIA DIAS

RG: 8.262.194-6 –SSP-PR / CPF: 039.401.039-69

Administradora / Engenheira Civil – CREA- MG 251425/D

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME

CNPJ: 01.543.096/0001-05

RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343 – BLOCO G – APTO. 401

JARDIM IPANEMA – CEP: 87.053-240 – MARINGÁ – PARANÁ

TEL/FAX: 44. 3020-0804- 44-3301-9429 – E-MAIL: ALPHACONSTRUCOESCIVIS@GMAIL.COM

Proc. Administrativo 24- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2024 às 13:47:04

Autorização para Homologação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Autorizacao_para_Homologacao.pdf

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Rio Bom
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0002/2024
Objeto : Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer na Praça Heinrich Schellworth, à Avenida Curitiba, contemplando execução de campo de futebol com grama sintética.
Lote(s) : 1==> R\$ 390.471,15

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

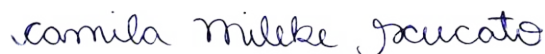
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$390.471,15; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$370.947,59; Contrapartida Municipal: R\$19.523,56;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 05/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUVI
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 45

Proc. Administrativo 25- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2024 às 13:59:06

Relatorio de Lances

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Relatorio_de_Lance.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 40/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
(LAZER), CONTENDO: CAMPO

23/05/2024 09:06:31	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	524,129.34
23/05/2024 09:06:31	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	524,129.34
23/05/2024 09:06:31	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	514,000.00
23/05/2024 09:06:31	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	524,129.34
23/05/2024 09:06:31	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	523,715.23
23/05/2024 09:06:31	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	VÁLIDO	524,129.34
23/05/2024 09:07:12	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	510,000.00
23/05/2024 09:07:52	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	509,000.00
23/05/2024 09:08:10	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	VÁLIDO	506,000.00
23/05/2024 09:08:14	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	505,000.00
23/05/2024 09:08:43	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	503,158.48
23/05/2024 09:08:46	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	499,000.00
23/05/2024 09:09:08	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	495,000.00
23/05/2024 09:09:12	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	VÁLIDO	497,000.00
23/05/2024 09:09:34	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	489,000.00
23/05/2024 09:09:42	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	494,237.59
23/05/2024 09:10:12	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	488,900.00

23/05/2024 09:10:23	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	487,433.27
23/05/2024 09:10:31	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	488,000.00
23/05/2024 09:10:33	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	485,000.00
23/05/2024 09:10:48	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	482,000.00
23/05/2024 09:11:09	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	480,000.00
23/05/2024 09:11:18	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	479,000.00
23/05/2024 09:11:37	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	475,000.00
23/05/2024 09:12:03	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	474,000.00
23/05/2024 09:12:16	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	473,900.00
23/05/2024 09:12:30	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	473,811.12
23/05/2024 09:12:33	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	471,000.00
23/05/2024 09:12:42	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	470,000.00
23/05/2024 09:13:00	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	468,000.00
23/05/2024 09:13:11	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	467,900.00
23/05/2024 09:13:26	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	450,000.00
23/05/2024 09:13:33	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	467,000.00
23/05/2024 09:13:53	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	449,000.00
23/05/2024 09:13:59	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	450,000.00
23/05/2024 09:14:22	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	448,000.00
23/05/2024 09:14:32	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	447,593.04
23/05/2024 09:14:38	MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	447,500.00

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

23/05/2024 09:14:45	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	448,500.00	23/05/2024 09:22:06	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	401,000.00
23/05/2024 09:14:46	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	440,000.00	23/05/2024 09:22:31	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	400,957.00
23/05/2024 09:15:22	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	439,000.00	23/05/2024 09:22:43	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	398,000.00
23/05/2024 09:15:27	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	439,737.03	23/05/2024 09:23:30	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	397,285.80
23/05/2024 09:15:38	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	435,000.00	23/05/2024 09:23:40	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	395,000.00
23/05/2024 09:16:14	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	433,979.88	23/05/2024 09:24:23	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	394,662.59
23/05/2024 09:16:14	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	VÁLIDO	434,900.00	23/05/2024 09:24:35	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	394,500.00
23/05/2024 09:16:24	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	430,000.00	23/05/2024 09:25:05	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	394,151.88
23/05/2024 09:17:04	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	429,778.01	23/05/2024 09:25:23	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	394,000.00
23/05/2024 09:17:16	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	425,000.00	23/05/2024 09:25:55	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	393,614.13
23/05/2024 09:17:45	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	424,549.06	23/05/2024 09:26:09	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	393,500.00
23/05/2024 09:17:57	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	420,000.00	23/05/2024 09:26:36	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	393,090.82
23/05/2024 09:18:40	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	419,293.19	23/05/2024 09:26:50	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	393,000.00
23/05/2024 09:18:53	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	415,000.00	23/05/2024 09:27:23	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	392,562.40
23/05/2024 09:19:29	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	414,069.63	23/05/2024 09:27:51	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	392,500.00
23/05/2024 09:19:39	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	410,000.00	23/05/2024 09:28:19	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	392,460.13
23/05/2024 09:20:13	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	408,820.49	23/05/2024 09:28:52	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	392,400.00
23/05/2024 09:20:25	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	405,000.00	23/05/2024 09:28:53	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	392,051.64
23/05/2024 09:21:00	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	403,587.31	23/05/2024 09:29:20	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	390,471.15
23/05/2024 09:21:10	TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	VÁLIDO	402,000.00	23/05/2024 09:30:37	TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	VÁLIDO	446,000.00
23/05/2024 09:21:51	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	VÁLIDO	401,480.53				

Proc. Administrativo 26- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2024 às 14:00:09

Ata de Homologação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ata_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	06/06/2024 14:02:35	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5045-F6EB-6791-45CA**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 40/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 13:49:25

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 390.471,15	Valor Total: 390.471,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	011	01.543.096/0001-05	524.129,34	390.471,15		Sim
2 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA	004	29.252.265/0001-69	524.129,34	392.400,00	0,49	Sim
3 ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	053	24.126.605/0001-91	514.000,00	434.900,00	10,83	Sim
4 TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS	076	15.356.232/0001-54	524.129,34	446.000,00	2,55	Sim
5 MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	056	13.950.465/0001-55	523.715,23	447.500,00	0,34	Sim
6 CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	044	45.437.460/0001-10	524.129,34	497.000,00	11,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5045-F6EB-6791-45CA> e informe o código 5045-F6EB-6791-45CA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5045-F6EB-6791-45CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 14:02:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5045-F6EB-6791-45CA>

Proc. Administrativo 27- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:14:00

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 28- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 10:14:38

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 40/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 03/05/2024 17:15:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2024 13:49:25
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO; DIVERSOS; E DE-MAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 390.471,15	Valor Total: 390.471,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME	011	01.543.096/0001-05	524.129,34	390.471,15		Sim
2 TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA	004	29.252.265/0001-69	524.129,34	392.400,00	0,49	Sim
3 ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME	053	24.126.605/0001-91	514.000,00	434.900,00	10,83	Sim
4 TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS	076	15.356.232/0001-54	524.129,34	446.000,00	2,55	Sim
5 MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA	056	13.950.465/0001-55	523.715,23	447.500,00	0,34	Sim
6 CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	044	45.437.460/0001-10	524.129,34	497.000,00	11,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5045-F6EB-6791-45CA> e informe o código 5045-F6EB-6791-45CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5045-F6EB-6791-45CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 14:02:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5045-F6EB-6791-45CA>

Proc. Administrativo 29- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2024 às 10:14:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 30- 2.148/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 14:06:32

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Sergio Henrique Ribas Macuco - SEMPLA-DIPROJ

Contrato

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Contrato_n_054_2024_Concorrencia_n_002_2024_Meu_campinho_ALPHA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	07/06/2024 14:35:39	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Sergio Henrique Ribas Macu...	07/06/2024 14:41:54	1Doc	SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO CPF 363.XXX.XXX...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	07/06/2024 14:43:12	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	07/06/2024 15:07:19	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	07/06/2024 15:49:49	ICP-Brasil	ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA CNPJ 01.543.096...
João Paulo Borges	10/06/2024 10:18:36	1Doc	JOÃO PAULO BORGES CPF 077.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B907-AD1D-728D-0D58**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR E A ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-72, e a empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 01.543.096/0001-05, localizada na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Keila Leticia Dias, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.262.194-6 –SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 039.401.039-69, residente na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, bloco G, APT 401, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 20/05/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 002/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 390.471,15 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	0
1509	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	840

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom -PR – CNPJ n. ° 75.771.212/0001-71

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joao Paulo Borges , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022 , e ao fiscal substituto Sr.

(a) Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Marilândia do Sul), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE

CONTRATADA
Alpha Construcoes Civis Ltda
KEILA LETICIA DIAS

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
FISCAL DO CONTRATO
Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D

JOÃO PAULO BORGES
Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG 13816376-8
Luiz Ricardo Moro da Silva

RG 13838708-9
Larissa Cassiane Coelho Raimundo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B907-AD1D-728D-0D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 07/06/2024 14:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 14:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 07/06/2024 14:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 15:07:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (CNPJ 01.543.096/0001-05) VIA PORTADOR KEILA LETICIA DIAS (CPF 039.XXX.XXX-69) em 07/06/2024 15:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 10/06/2024 10:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B907-AD1D-728D-0D58>

Proc. Administrativo 31- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 10/06/2024 às 11:26:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, SEAD-DSI, SET.COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_054_2024_Concorrencia_n_002_2024_Meu_campinho_ALPHAA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ° 487.450.819-72, e

CONTRATADA: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 01.543.096/0001-05, localizada na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Keila Leticia Dias, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 8.262.194-6 –SSP-PR, inscrito no CPF sob n. ° 039.401.039-69, residente na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, bloco G, APT 401, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 390.471,15 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 10 de junho de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C354-00C5-84F3-7431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 14:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C354-00C5-84F3-7431>

Proc. Administrativo 32- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2024 às 09:49:13

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 31- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 10/06/2024 às 11:26:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, SEAD-DSI, SET.COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_054_2024_Concorrencia_n_002_2024_Meu_campinho_ALPHA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C354-00C5-84F3-7431> e informe o código C354-00C5-84F3-7431





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-72, e

CONTRATADA: ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 01.543.096/0001-05, localizada na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Keila Leticia Dias, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.262.194-6 –SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 039.401.039-69, residente na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, bloco G, APT 401, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 390.471,15 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom, 10 de junho de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C354-00C5-84F3-7431> e informe o código C354-00C5-84F3-7431





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C354-00C5-84F3-7431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 14:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C354-00C5-84F3-7431>

Proc. Administrativo 33- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:42:19

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

APOLICE_GARANTIA_CONTRATUAL.pdf



Ao MUNICIPIO DE RIO BOM

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000307750195329, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000307750195329000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000307750195329 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Frank Bozic Junior

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:34PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:34PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000307750195329 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2037345

Data da publicação: Jun 10 2024 5:34PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNI CI PIO DE RIO BOM		CNPJ 75.771.212/ 0001-71	
Endereço AV. CURI TI BA		Número 00	Complemento
CEP 86830-000	Bairro	Cidade RIO BOM	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome ALPHA CONSTRUCOES CI VIS LTDA ME		CNPJ 01.543.096/ 0001-05	
Endereço R CANTOR RAUL SEI XAS 343 BL G AP 401 - JD I PANEMA		Número 0	Complemento
CEP 87053-240	Bairro JD I PANEMA	Cidade MARI NGÁ	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 74.562,35 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 7 DE JUNHO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INI CIO VI GÊN C I A	F I M VI GÊN C I A
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 74.562,35	07/06/2024	14/12/2025

CORRETOR

202011493 - GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:34PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Jun 10 2024 5:34PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 3-BELO HORIZONTE	Apolice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FINANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 74.562,35

Período de Vigência: 07/06/2024 à 14/12/2025

Prêmio Líquido:	R\$	623,57
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 623,57

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **623,57**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **17/06/2024**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIÁRIO

R\$ 623,57

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA A - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO BOM, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.771.212/0001-71, com sede à AV. CURITIBA, 00, Rio Bom, PR as obrigações do TOMADOR: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.096/0001-05, com sede à R CANTOR RAUL SEIXAS 343 BL G AP 401 - JD IPANEMA 0, JD IPANEMA, Maringá, PR até o valor de R\$ 74.562,35 SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 74.562,35

Vigência - das 24:00h do dia 7 de Junho de 2024 as 24:00h do dia 14 de Dezembro de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2.148/2024 E EDITAL Nº 002/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

BELO HORIZONTE, 10 DE JUNHO DE 2024



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

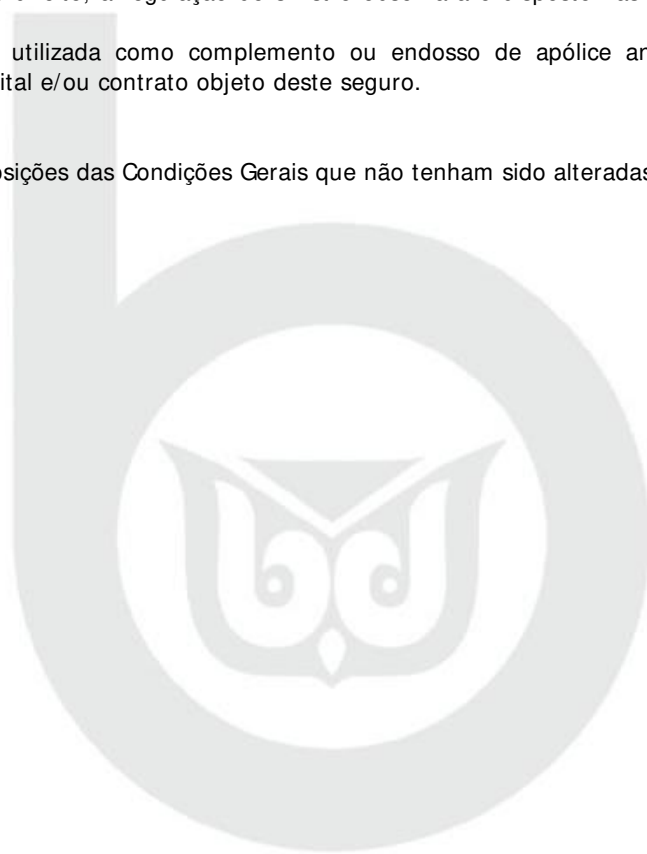
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTIA A - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365.....88
120 /365.....50.....	300 /365.....90
135 /365.....56.....	315 /365.....93
150 /365.....60.....	330 /365.....95
165 /365.....66.....	345 /365.....98
180 /365.....70.....	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142024000307750195329	Endosso 0000000	Proposta 19748	Dt. Emissão 10/06/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Proc. Administrativo 2.981/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 12/06/2024 às 16:44:06

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_054_2024_Concorrencia_n_002_2024_Meu_campinho_ALPHA_ASSINADO_1DOC.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR E A ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, situado na Avenida Curitiba, nº 065, centro, CEP: 86.830-000, na cidade de RIO BOM, PR, CNPJ 75.771.212/0001-71, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Moisés Jose de Andrade, portador da cédula de identidade R.G. n.º 36176326 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 487.450.819-72, e a empresa ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ 01.543.096/0001-05, localizada na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Keila Leticia Dias, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.262.194-6 –SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 039.401.039-69, residente na Rua cantor Raul Seixas, Jardim Ipanema, 343, bloco G, APT 401, CEP: 87.053-240 na cidade de Maringá - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 20/05/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética. Serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo; diversos; e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 002/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 390.471,15 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1508	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	0
1509	12.0327.81200302.072.000.4.4.90.51.01.99.00	840

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bom -PR – CNPJ n. ° 75.771.212/0001-71

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Joao Paulo Borges , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022 , e ao fiscal substituto Sr.

(a) Valdemir de Jesus Vieira, CPF 020.343.249-51 , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Marilândia do Sul), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bom, 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE
Município de Rio Bom -Pr
MOISES JOSÉ DE ANDRADE

CONTRATADA
Alpha Construcoes Civis Ltda
KEILA LETICIA DIAS

SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO
FISCAL DO CONTRATO
Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D

JOÃO PAULO BORGES
Gestor do Contrato

Testemunhas:

RG 13816376-8
Luiz Ricardo Moro da Silva

RG 13838708-9
Larissa Cassiane Coelho Raimundo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B907-AD1D-728D-0D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 07/06/2024 14:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 07/06/2024 14:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 07/06/2024 14:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 07/06/2024 15:07:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALPHA CONSTRUCOES CIVIS LTDA (CNPJ 01.543.096/0001-05) VIA PORTADOR KEILA LETICIA DIAS (CPF 039.XXX.XXX-69) em 07/06/2024 15:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 10/06/2024 10:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B907-AD1D-728D-0D58>

Proc. Administrativo 34- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 09:03:52

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORDEM_DE_SERVICOS_CONCORRENCIA_002_2024_MEU_CAMPINHO_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 3.015/2024

De: Larissa R. - SET.COMPRAS

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Data: 14/06/2024 às 11:18:22

Setores (CC):

SET.COMPRAS

Setores envolvidos:

SEMEL, SET.COMPRAS

CONCORRENCIA 002/2024 - ALPHA

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

Nº Processo Licitatório:

040/2024

ARP ou Contrato:

054/2024

Nome/Razão social do contratado:

ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

CPF/CNPJ:

01.543.096/0001-05

SEGUE EM ANEXO AS ORDENS DE SERVIÇOS:

ORDEM DE SERVIÇOS 184/2024

ORDEM DE SERVIÇOS 185/2024

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Encarregada Q. de Pessoal / setor de compras

Anexos:

ORDEM_DE_SERVICOS_184.pdf

ORDEM_DE_SERVICOS_185.pdf

<input type="checkbox"/> 1.ª Via – Via do Fornecedor	<input type="checkbox"/> 2.ª Via – Via de Controle Prefeitura
--	---

* Impressão obrigatória em 02 vias, sendo que o fornecedor deve encaminhar sua via junto com a nota fiscal para a devida baixa

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO DE COMPRAS Avenida Curitiba Nº 65 – Centro – Rio Bom -PR
---	---

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 184 / 2024

Fornecedor:	3140 - ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME						
Endereço:	RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, - JARDIM IPANEMA - CEP 87053-240						
Fone/Fax:	4430200804	CNPJ	01.543.096/0001-05				
Contrato:	54 / 2024	Data Homologação:	06/jun/2024				
Processo:	40 / 2024 - Concorrência n.º 2 / 2024		Número do Empenho:				
Ata de Registro de Preço (se R.P.):	/ 2024						
Órgão Solicitante:	SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER						
Projeto do Orçamento:	72						
Dotação Orçamentária:	1508- OUTRAS EDIFICAÇÕES						
Fonte de Recursos:	- Recursos Ordinários (Livres)						
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LASER . - (43) 3468-1123 Avenida Curitiba, 65 - CENTRO - CENTRO RIO BOM – Rio Bom/PR						
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIM						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição/Complemento	Marca	Unitário	Total

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/84CA-06B7-FECC-F67C> e informe o código 84CA-06B7-FECC-F67C



1	1	1,0000	UN	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES EL	Obra	19.523,5600	19.523,56
Valor Total da Autorização (R\$).....							19.523,56

Rio Bom, Prefeitura Municipal, em 13/06/2024

Autorizador

Observações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COELHO RAIMUNDO

Controle de Compras

Emissor: LARISSA CASSIANE

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/84CA-06B7-FECC-F67C> e informe o código 84CA-06B7-FECC-F67C



<input type="checkbox"/> 1.ª Via – Via do Fornecedor	<input type="checkbox"/> 2.ª Via – Via de Controle Prefeitura
--	---

* Impressão obrigatória em 02 vias, sendo que o fornecedor deve encaminhar sua via junto com a nota fiscal para a devida baixa

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO DE COMPRAS Avenida Curitiba Nº 65 – Centro – Rio Bom -PR
---	---

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 185 / 2024

Fornecedor:	3140 - ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
--------------------	--

Endereço:	RUA CANTOR RAUL SEIXAS, 343, - JARDIM IPANEMA - CEP 87053-240
------------------	---

Fone/Fax:	4430200804	CNPJ	01.543.096/0001-05
------------------	------------	-------------	--------------------

Contrato: 54 / 2024	Data Homologação: 06/jun/2024
----------------------------	--------------------------------------

Processo: 40 / 2024 - Concorrência n.º 2 / 2024	Número do Empenho:
Ata de Registro de Preço (se R.P.): / 2024	

Órgão Solicitante:	SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER
---------------------------	--

Projeto do Orçamento:	72
------------------------------	----

Dotação Orçamentária:	1509- OUTRAS EDIFICAÇÕES
------------------------------	--------------------------

Fonte de Recursos:	840- MEU CAMPINHO SIT 63867 TERMO DE CONVÊNIO
---------------------------	---

Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LASER . - (43) 3468-1123 Avenida Curitiba, 65 - CENTRO - CENTRO RIO BOM – Rio Bom/PR
--------------------------	---

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; PAVIM
----------------	--

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição/Complemento	Marca	Unitário	Total
------	------	------	------	-----------------------	-------	----------	-------

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/84CA-06B7-FECC-F67C> e informe o código 84CA-06B7-FECC-F67C



1	1	1,0000	UN	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, MUROS E FECHOS; INSTALAÇÕES EL	Obra	370.947,5900	370.947,59
Valor Total da Autorização (R\$).....						370.947,59	

Rio Bom, Prefeitura Municipal, em 13/06/2024

Autorizador

Observações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COELHO RAIMUNDO

Controle de Compras

Emissor: LARISSA CASSIANE

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/84CA-06B7-FECC-F67C> e informe o código 84CA-06B7-FECC-F67C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84CA-06B7-FECC-F67C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 14/06/2024 11:19:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 14/06/2024 12:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 16:01:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/84CA-06B7-FECC-F67C>

Proc. Administrativo 35- 2.148/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/06/2024 às 09:04:35

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação